



Ética e deontologia na educação física

Ética e deontologia na educação física

Luiz Fernando de Lima Paulo

Carla Fortunato dos Santos Cirino

© 2017 por Editora e Distribuidora Educacional S.A.
Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida ou transmitida de qualquer modo ou por qualquer outro meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação ou qualquer outro tipo de sistema de armazenamento e transmissão de informação, sem prévia autorização, por escrito, da Editora e Distribuidora Educacional S.A.

Presidente

Rodrigo Galindo

Vice-Presidente Acadêmico de Graduação

Mário Ghio Júnior

Conselho Acadêmico

Alberto S. Santana

Ana Lucia Jankovic Barduchi

Camila Cardoso Rotella

Cristiane Lisandra Danna

Danielly Nunes Andrade Noé

Emanuel Santana

Grasiele Aparecida Lourenço

Lidiane Cristina Vivaldini Olo

Paulo Heraldo Costa do Valle

Thatiane Cristina dos Santos de Carvalho Ribeiro

Revisão Técnica

Ana Claudia Bensuaski de Paula Zurrion

Marcia Cristina Aparecida Thomaz

Editorial

Adilson Braga Fontes

André Augusto de Andrade Ramos

Cristiane Lisandra Danna

Diogo Ribeiro Garcia

Emanuel Santana

Erick Silva Griep

Lidiane Cristina Vivaldini Olo

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Paulo, Luiz Fernando de Lima
P324e Ética e deontologia na educação física / Luiz Fernando de
Lima Paulo, Carla Fortunato dos Santos Cirino. – Londrina :
Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2017.
161 p.

ISBN 978-85-8482-998-9

1. Educação física – Aspectos morais e éticos. I. Cirino,
Carla Fortunato dos Santos. II. Título.

CDD 174.96137

2017

Editora e Distribuidora Educacional S.A.
Avenida Paris, 675 – Parque Residencial João Piza
CEP: 86041-100 – Londrina – PR
e-mail: editora.educacional@kroton.com.br
Homepage: <http://www.kroton.com.br/>

Sumário

Unidade 1 – Princípios de ética e bioética	7
Seção 1.1 - Ética e bioética	9
Seção 1.2 - Códigos de ética de profissionais da saúde	19
Seção 1.3 - Relação entre bioética e deontologia	27
Unidade 2 – Deontologia	39
Seção 2.1 - Legislações da área da saúde	41
Seção 2.2 - Leis que regem as profissões da área da saúde	51
Seção 2.3 - Legislações das profissões da área da saúde	60
Unidade 3 Código de Ética e Deontologia da Educação Física	71
Seção 3.1 - Legislações e a educação física	73
Seção 3.2 - Leis que regem a profissão do educador físico	86
Seção 3.3 - Ética e deontologia na educação física	105
Unidade 4 Legislação e biossegurança na educação física	118
Seção 4.1 - O regulamento da profissão do educador físico	120
Seção 4.2 - A pessoa portadora de deficiência e a educação física	132
Seção 4.3 - As leis e a biossegurança	143

Palavras do autor

Prezado estudante, iniciaremos o estudo desta disciplina tão importante para nosso cotidiano profissional, responsável por um grande aprendizado para nossas atitudes diárias. Entraremos em contato com importantes informações a respeito das questões éticas e da deontologia que serão fundamentais para compreender e atuar na área da Educação Física e na área da Saúde. A regulamentação da profissão, bem como as questões éticas envolvidas na sua rotina/cotidiano profissional serão abordadas.

Os assuntos desta disciplina serão desenvolvidos em quatro unidades. Na Unidade 1 abordaremos os princípios da Ética e da Bioética. Na Unidade 2 os Códigos de Ética dos profissionais da Educação Física e da saúde. Na Unidade 3 as legislações da área de saúde. A Unidade 4 relacionará a Ética e Deontologia no cotidiano profissional da Educação Física.

Ao longo desta disciplina, discutiremos situações que envolvem sua futura rotina profissional com relação aos conceitos e à aplicação da Ética. Trabalharemos com conceitos e exemplos práticos que farão você pensar e tomar a melhor atitude.

Com o Código de Ética, você conhecerá os direitos e os deveres da sua área, a legislação vigente, os órgãos responsáveis e toda a regulamentação da sua profissão.

Com as informações transmitidas neste conteúdo, terá noção da responsabilidade profissional, dos limites da relação profissional da saúde versus paciente e da abrangência da sua profissão. Conhecerá a legislação que regula sua profissão e os conselhos responsáveis pela sua atividade profissional.

Nas situações-problema irá pensar e refletir. As problemáticas, além de incentivá-lo, irão capacitá-lo a tomar decisões favoráveis e acertadas ao longo de sua carreira profissional. Para o bom aproveitamento deste conteúdo, é necessário que você utilize tudo o que está disponível a você! Vamos nessa!?

Um ótimo estudo e um excelente aprendizado!

Princípios de ética e bioética

Convite ao estudo

Nesta unidade, conheceremos os princípios da Ética e da Bioética, as bases éticas e legais das diversas profissões da saúde e as normas de responsabilidade profissional e civil de profissões da área da saúde.

A competência geral desta disciplina é conhecer os órgãos que regulamentam as profissões na área da saúde, bem como as questões éticas envolvidas.

A competência técnica é conhecer e compreender a Ética e a Bioética aplicada à saúde.

Os objetivos de aprendizagem desta unidade são:

- Conhecer os princípios éticos e bioéticos, as bases legais e éticas das profissões da área de saúde e a responsabilidade desses profissionais.
- Estudar o Código de Ética da sua profissão, seus direitos e deveres, as proibições, as responsabilidades, as infrações e as penalidades.
- Saber aplicar o Código de Ética no dia a dia do exercício profissional e em sua relação com outros profissionais.
- Conhecer os respectivos Conselhos Federais e Regionais e as atribuições vinculadas a eles.
- Refletir e aprofundar os conhecimentos sobre Bioética e Biotecnologia.

Nesta unidade o tema Esporte guiará a reflexão sob a luz das teorias abordadas. Existe uma ética do esporte? O mundo esportivo possibilita práticas e comportamentos, a manifestação de valores diferentes dos "aceitáveis" no

cotidiano? Alice e Antonio são recém-formados em Educação Física e foram contratados em um Clube Social de uma cidade de médio porte. Os dois recém-formados foram estagiários por 2 anos e posteriormente efetivados devido ao desempenho, aos resultados apresentados e à diversidade de potencial de atuação nas diferentes modalidades esportivas. Ao longo desta unidade, muitas situações envolvendo competitividade, ludicidade e a relação professor-aluno e pais-professor serão apresentadas no contexto das dimensões éticas e bioéticas.

Preparem os apitos, amarrem os tênis e respirem fundo: o jogo vai começar. Vamos nessa!

Seção 1.1

Ética e bioética

Diálogo aberto

Alice é técnica de Futsal nas categorias de base dos times masculino e feminino do Clube Social e Esportivo. Após ser efetivada como profissional de Educação Física do clube, terá seu primeiro desafio: acompanhar a equipe Sub 9 masculina em uma importante e tradicional competição que já está em andamento. A fase da competição é eliminatória, sendo a semifinal contra outra tradicional equipe e rival do Clube na cidade.

Um dos desafios, é claro, está na preparação da equipe. Alguns pais começaram a comentar que Alice estava trabalhando de forma lúdica, com jogos, situações reais de jogo, sempre incentivando os alunos, porém, incentivando pouco a dimensão competitiva, a cobrança da técnica e de táticas específicas do Futsal. Como podemos ajudar Alice nessa sensível situação, entre o lúdico e a competição, entre a participação e o compromisso competitivo e a cobrança por resultados?

Não pode faltar

Muito se fala sobre ética, profissionalmente ou em nossa rotina diária. Então, inicialmente, precisamos deixar claro o conceito de Ética e a origem da palavra.

Ética

A palavra Ética vem do grego *ethos*, que significa “modo de ser” ou “caráter”. Partindo da filosofia, entendemos por ética uma associação de valores morais que regem a conduta humana, perante a sociedade ou individualmente. Podemos entender melhor esse conceito quando o relacionamos às nossas condutas diárias, por meio das quais nos deparamos com pensamentos de “isso é bom” ou “isso é mau”. Esse questionamento constante de atitudes,

nossas ou alheias, do que é correto ou incorreto, coloca em prática os conceitos da Ética, nos dando um certo equilíbrio entre a razão e a moral.

A Ética é bem abrangente e aplicada constantemente em várias profissões. Existe, para cada uma, seu respectivo código, o qual norteia a conduta e o comportamento de cada profissional. Está intimamente ligada à moral. Juntas, formam a base do comportamento, da conduta e do caráter, e conduzem o indivíduo à atitude, à forma de agir e às virtudes frente à sociedade.

Para diferenciar Ética de Moral, podemos entender a primeira como o conjunto de conhecimentos sobre o comportamento humano e a segunda como as regras aplicadas no dia a dia, suas ações e julgamentos do que é certo e do que é errado.

História da Ética

A reflexão sobre a Ética teve início na Grécia Antiga, no século 5 a.C., sempre questionando as ações humanas entre o bem e o mal, associando a alma e a razão, buscando a felicidade. No Cristianismo, está relacionada ao exercício do cristianismo e sua ausência ao pecado.

Com o passar dos tempos, várias foram as reflexões sobre a Ética, notando-se que, pela natureza humana, regras e deveres deveriam ser supostamente impostos para que fossem preservados o equilíbrio e as boas atitudes, com o objetivo de manter uma sociedade respeitosa e consciente de seus atos.

Hoje, os padrões éticos estão cada dia mais duvidosos. A política do “levar vantagem sempre”, a competição diária e a busca pelo poder enterram conceitos éticos e morais. Então, os códigos de ética das profissões se tornam essenciais para estabelecer regras e normas para o bom desempenho trabalhista. Até então falamos da ética de modo geral, podendo ou não estar vinculada às várias profissões.

A Ética pode ser categorizada por seus aspectos teóricos, de investigação e explicação do comportamento humano e da moral, de modo a considerar e respeitar aspectos de totalidade, diversidade e variedade. Portanto, o valor da ética estaria naquilo em que ela possibilita explicar e compreender a pluralidade dos

comportamentos e das mudanças no campo da moral.

Mesmo se localizando no campo da reflexão, da teoria e da análise, não perde de vista que seu objeto é prático, concreto e dinâmico, pois está inserido em um dado contexto social, histórico e cultural.



Assimile

O conceito de Ética e Moral é fundamental para dar sequência ao nosso conteúdo. Decidir entre o bem e o mau, o certo e o errado, é uma atitude importante, tratando-se, principalmente, do campo profissional. Esses conceitos não são leis impostas, mas o levam a refletir sobre determinada situação, de modo a fazer com que se posicione de maneira coerente e justa.

A Educação Física, enquanto pertencente à área da saúde, precisa ser olhada e compreendida nos aspectos formativos e de intervenção profissional, também, a partir desse contexto específico. Nesse sentido, torna-se primordial o conhecimento sobre a Bioética e seus princípios.

Bioética

Do grego *bios*, que significa “vida”, e *ethos*, que significa “ética”, entendemos por Bioética a “ética da vida”. Ela surge para elucidar conflitos existentes nas relações humanas e no âmbito das ciências da saúde ou das ciências da vida. Tem como objetivo estabelecer limites e definir a finalidade das intervenções do homem sobre a vida.

A Bioética prima pelo respeito à pessoa humana e pela responsabilidade profissional e civil quanto à promoção de saúde e da sobrevivência humana. Otimiza o uso da tecnologia, sem impor qualquer regra, mas gerando prudência e coerência nas atitudes.

Teve início na década de 1970, com a publicação de duas obras importantes de Van Rensselaer Potter (1911–2001), que, preocupado com o avanço da ciência, propõe uma reflexão mais apurada nas implicações da Bioética sobre a vida. As diversas áreas da saúde têm seus respectivos códigos de ética determinados pelos seus Conselhos Federais e Regionais, com o objetivo de padronizar

normas e condutas dos profissionais em sua atuação, nas relações multidisciplinares, na relação paciente/profissional, na relação profissional/família e na intervenção e nos limites da tecnologia.

Para que você entenda melhor a atuação da Bioética, discutiremos seus quatro princípios: beneficência, não maleficência, autonomia e equidade e justiça.

1. Beneficência

Com o significado de “fazer o bem”, esse princípio propõe oferecer ao cliente o melhor atendimento e o uso de técnicas, considerando suas necessidades físicas, psíquicas e sociais.

2. Não maleficência

Significa “não fazer o mal”. Acredita-se que, só de pensar em minimizar o mal, você já faz o bem. Significa ponderar seus atos e condutas e o uso de técnicas, evitando qualquer erro ou atitude que coloque o cliente em risco, contribuindo, assim, para o restabelecimento e a promoção de sua saúde.

3. Autonomia

Este princípio se baseia na liberdade e na informação. Um exemplo: estabelecida uma relação cliente /profissional, esse profissional esclarece ao cliente todas as formas de condutas, técnicas e tratamento, dando ao próprio cliente o poder de decisão de realizar o tratamento ou não. Caso o cliente não tenha condições de autonomia, um familiar ou responsável assume tal papel. As informações sobre mudanças e evolução no tratamento devem ser renovadas e atualizadas pelo profissional, que deve notificar com clareza a atual situação do cliente.

4. Equidade e justiça

Esse princípio se refere à igualdade e à justiça. Tendo em vista que cada indivíduo tem suas próprias necessidades, devemos respeitar com imparcialidade o direito de cada um.

Caro estudante, importante refletir que no trabalho da Educação Física nos campos da saúde, do lazer, do esporte e na educação,

assim como nas mais diversas manifestações da cultura corporal, com intencionalidade pedagógica e educacional, na busca pela melhoria da qualidade de vida das pessoas, devemos atuar de modo ético, responsável e com qualidade profissional. O conhecimento, a educação e a formação em Bioética é um dever, um compromisso com a cidadania e a ética profissional.

Profissões de saúde: bases éticas e legais

Com o intuito de padronizar, regulamentar e fiscalizar o exercício profissional de cada área da saúde, foram criados os conselhos profissionais. Eles asseguram a qualidade de serviços prestados e os interesses individuais e gerais dos profissionais. São indispensáveis à prática da ética e ao respeito aos direitos humanos, pautados na justiça social. Regulamentam, definem conceitos e padrões de condutas, as respectivas técnicas e proibições de cada área.

Todas as profissões de ensino superior têm um decreto-lei específico e reconhecido em todo o território nacional reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Com a regulamentação profissional da Educação Física no ano de 1998, muitas foram as lutas e conquistas da área, abrindo horizontes para muitas outras ao longo dos anos. Inserida no Ensino Superior, a formação profissional é pensada pelo estado, principalmente na figura do Ministério da Educação e Cultura (MEC), que determina, juntamente com os debates e a presença das entidades representativas de classe, como o Sistema CONFEF/CREF, as diretrizes e decretos que orientam a formação e regulamentam o exercício profissional.



Reflita

De que maneira, você, como futuro profissional, entende que a bioética e seus princípios interferem no exercício profissional? Qual é a importância desses princípios no relacionamento com nosso cliente, beneficiário?

É fundamental que você tenha não só conhecimento científico, mas humanístico. O respeito à individualidade de cada um trará o limite de determinada ação ou atitude com as pessoas. Esses princípios

funcionam como ferramentas diárias e devem ser aplicados na ordem em que foram apresentados, hierarquicamente. Se aplicados na disposição apresentada, não haverá erro! Se buscarmos fazer o bem e evitar o mal, aceitar e considerar a liberdade de escolha, sendo justos e respeitando a individualidade de cada um, certamente faremos o melhor e atuaremos eticamente. Agindo assim, você saberá agir corretamente frente a situações de conflitos éticos e dúvidas, minimizando erros e riscos.



Pesquise mais

Para se aprofundar mais sobre o juramento a Hipócrates e o que ele diz, pesquise sobre o assunto. Você poderá conhecê-lo na íntegra, ou parte dele, como é citado nas formaturas. Leia também o artigo indicado, que argumenta sobre o juramento, correlacionando-o à Bioética:

BEIER, M.; IANNOTTI, G. C. O paternalismo e o juramento hipocrático. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**, Recife, v. 10, supl. 2, dez. 2010. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1519-38292010000600017>. Acesso em: 18 dez. 2023.

Acesse, também, um link que contém um breve comentário do médico Dr. Drauzio Varella, que argumenta sobre os principais defeitos, falhas e a desatualização do juramento de Hipócrates:

VARELLA, D. **O juramento de Hipócrates**. Disponível em: <https://drauziovarella.com.br/drauzio/o-juramento-de-hipocrates/>. Acesso em: 18 dez. 2023.

Normas de responsabilidade profissional e civil

A área de atuação da Educação física, em seus contextos escolar e não escolar, possui mais de 30 possíveis campos de atuação e intervenção. Em todas essas áreas e manifestações da intervenção profissional, a sociedade anseia um profissional cada vez mais preparado, qualificado para a intervenção, para a prestação de serviços a partir de saberes, técnicas e valores éticos profissionais. No entanto, muitas vezes a atuação, mesmo que de modo intencional, pode causar danos às pessoas e aos beneficiários.

Nesse sentido, é cada vez mais necessário que o Profissional de Educação Física, independente da área de atuação (Bacharelado ou Licenciatura), demonstre responsabilidade sobre a sua intervenção profissional. Quando falamos de responsabilidade, remetemos ao seu sentido etimológico, que significa obrigação, contraprestação, sendo responsável pelas consequências dos seus atos, ou até pelos atos de outros.

Muitas vezes, deparamo-nos com a falta de informação inicial ao beneficiário, o que gera desconforto na relação, e cria uma expectativa errônea, levando-o à desistência de serviços, principalmente fora do contexto escolar.

O profissional que não esclarece claramente suas perspectivas e formas de trabalho, fica sujeito a sanções por descumprir o Código de Ética. Isso traz danos éticos e morais, apesar de passíveis de reparação, porém fere a normatização de sua categoria profissional. Se transmitir informações inadequadas, infundadas e equivocadas, acaba por tirar do cliente a autonomia e o consentimento ao processo de trabalho a ser desenvolvido, causando prejuízos éticos, devendo responder ao seu respectivo conselho, e poderá responder juridicamente pelo mal causado. Cada profissão da área de saúde tem seu respectivo Código de Ética, que orienta sobre condutas éticas ideais e assegura os direitos e deveres desses profissionais. A Educação Física não está fora desse contexto de suas obrigações profissionais para com a sociedade e para com a própria área.

Em relação à responsabilidade civil, para que ela seja identificada, é necessária a comprovação do *nexo causal*. Portanto, precisa ter uma relação de causa e efeito entre a ação do Profissional de Educação Física e o dano causado. Logo, há uma relação causal entre a culpa e o dano.

Sem medo de errar

Vamos pensar juntos como podemos ajudar a Alice? Lembrando que, nesse cenário, sendo recém-efetivada como profissional de Educação Física do Clube Social e Esportivo, ela está preparando a equipe masculina Sub 09 para a semifinal de uma tradicional competição municipal. Alice, com suas características e bases de conhecimento profissional, procura atuar de modo mais lúdico, com grandes jogos, situações reais de jogo, sem focar na técnica e na cobrança competitiva. Alguns pais começaram a apontar que isso poderia não trazer o resultado esperado, que era a vitória.

Como podemos ajudar Alice nessa sensível situação, entre o lúdico e a competição, a participação e o compromisso competitivo e a cobrança por resultados? O esporte possui valores e normas, comportamentos típicos da sociedade moderna. A sociedade é competitiva. No entanto, ao trabalhar com alunos sub 9, ainda em formação, Alice pode fazer uma conversa, uma palestra para os pais para que entendam as bases de conhecimentos acadêmico e científico que orientam sua prática, como a dimensão atitudinal, moral e ética que possui sob sua responsabilidade.

O esporte reflete os valores sociais. No entanto, no período de formação da criança o foco deve ser seu desenvolvimento moral, o gosto pelo esporte e pela competição. Deve-se evitar, para cumprir os valores norteadores de sua prática profissional, o foco na técnica, na cobrança, somente com vistas ao resultado, sendo a vitória a única aceitável (pelos pais). Especialização precoce, afastamento do esporte, e outras dimensões poderiam minar o desenvolvimento social, emocional e cognitivo dos alunos. A formação cidadã é o maior valor e a maior responsabilidade profissional nesse contexto.

Avançando na prática

Vida de estagiário

Descrição da situação-problema

Aline, profissional de Educação Física responsável pela fiscalização da classe, foi chamada a uma Academia de musculação, pois havia uma denúncia de que estagiários estariam atuando sem a supervisão de um profissional já formado e registrado no Conselho Regional de Educação Física/CREF. Sabendo da existência de uma regulamentação profissional, qual infração ocorre nesse caso?

Resolução da situação-problema

O atendimento durante a vida de estagiário somente pode ser realizado acompanhado por um profissional com nível superior completo e com registro e identificação profissional no seu respectivo Conselho Regional. Mesmo sendo aluno do curso de Educação Física, ele não é um profissional diplomado ou habilitado para a atuação profissional. Seu “estágio” sem a supervisão direta de um profissional pode caracterizar exercício ilegal da profissão, o que estaria violando o Código de Ética.

Faça valer a pena

1. Nesta unidade de ensino, falamos muito sobre a Ética e sua aplicação.

Derivada do grego *ethos*, que significa “modo de ser” ou “caráter”, qual é o conceito de Ética?

- a) Uma associação de valores morais que regem a conduta humana, perante a sociedade ou individualmente.
- b) Um conjunto de valores culturais, transmitidos de geração para geração, que estabelece comportamentos preestabelecidos.
- c) Uma associação de valores técnicos que moldam e geram as diferentes profissões.
- d) Um conjunto de valores morais que normatiza as regras e as leis na sociedade.
- e) Uma associação de leis e regras que favorecem o indivíduo em suas atividades diárias.

2. Do grego *bios*, que significa “vida”, e *ethos*, que significa “ética”, entendemos por Bioética a “ética da vida”. Ela surge para elucidar conflitos existentes nas relações humanas no âmbito das ciências da saúde ou da vida.

Qual é o objetivo principal da Bioética?

- a) Estabelecer leis que limitam as intervenções do homem sobre a vida.
- b) Fixar condutas técnicas e científicas que permitem assegurar a sobrevida.
- c) Estabelecer limites e definir a finalidade das intervenções do homem sobre a vida.
- d) Impor a responsabilidade civil nas intervenções humanas.
- e) Permitir e assegurar a liberdade de escolha nas intervenções técnicas e científicas.

3. A Bioética respeita fundamentalmente a pessoa humana e prima pela responsabilidade profissional e civil quanto à promoção de saúde e à sobrevivência humana. Ela nos apresenta quatro princípios básicos: beneficência, não maleficência, autonomia e equidade e justiça.

Como devemos aplicar esses princípios em nosso exercício profissional?

- a) Esses princípios devem ser aplicados não considerando sua hierarquia.
- b) Esses princípios não precisam ser necessariamente utilizados no nosso dia a dia, sendo apenas referência teórica.
- c) Esses princípios não têm finalidade prática na nossa profissão, não devendo ser utilizados.
- d) Esses princípios caracterizam a prática da Bioética, devendo ser aplicados hierarquicamente.
- e) Esses princípios têm caráter técnico, devendo ser aplicados somente em pesquisas científicas.

Seção 1.2

Códigos de ética de profissionais da saúde

Diálogo aberto

Caro estudante, vamos juntos para mais uma caminhada pelo conhecimento e pela reflexão sobre a Educação Física?

Ao escolher a profissão de Educador Físico, você optou por uma vida profissional legalmente reconhecida. Desde a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, a Educação Física foi legalmente reconhecida. O primeiro passo foi a criação do Conselho Federal de Educação Física (CONFE), e os Conselhos Regionais de Educação Física (CREFs), posteriormente, do Código de Ética do Profissional de Educação Física. Portanto, a sua formação, inserção e atuação profissional é regulamentada pelo Sistema CONFEF/CREFs. Esse é um dos fatores garantidores da reserva de mercado e de responsabilidade profissional para com a sociedade.

Nesta seção, você conhecerá o conceito de Deontologia e sua relação com o Código de Ética, e entenderá melhor quais são os direitos e deveres da sua profissão. Saberá quais são as responsabilidades, as proibições, as infrações e as penalidades relacionadas à sua área geral de formação, a área da saúde.

Ao conhecer esses aspectos gerais determinantes para a organização do campo profissional da Educação Física, poderá analisar a situação de Antonio. Como vimos, ele acabou de se formar e ser efetivado como profissional de Educação Física em um Clube Social. Antonio ainda não buscou o Conselho Regional de sua área de atuação. Ou seja, ainda não procedeu com seu registro profissional. Há uma importante competição de futsal masculino sub18 chegando, envolvendo a participação de diversos clubes e instituições esportivas de toda a região. Ao preencher a ficha de inscrição, Antonio ainda não possui o número de seu Registro profissional. O que essa situação implica, profissionalmente, para Antonio?

Não pode faltar

Deontologia

O termo Deontologia foi criado em 1834 por Jeremy Bentham como um conjunto de deveres, de normas e da moral. Conhecida como “teoria do dever”, apresenta um conjunto de regras, condutas e deveres de uma determinada profissão, regulamentando o exercício profissional, de acordo com o Código de Ética da categoria.

Nesse sentido, a Deontologia está associada ao que é obrigatório, a um modo de ser e dever ser (profissional) estabelecidos a partir de códigos deontológicos que definem parâmetros éticos e que regem os princípios e deveres no exercício profissional.

Toda profissão na área da saúde necessita do estabelecimento de um Código de Ética específico, que deve ser elaborado em valores humanos que colaboram com a constituição de uma cultura de profissionalismo, de uma imagem profissional. Nós passamos a entender melhor esse conceito quando nos tornamos conscientes de que temos deveres específicos dentro do nosso campo de atuação profissional na Educação Física.

A Deontologia norteia o comportamento de uma categoria profissional, objetivando a excelência profissional. Esses deveres estão contidos no Código de Ética de cada profissão. Esses códigos se diferem mediante a área de atuação de cada profissão, mas são universais quanto à aplicação da ética, da responsabilidades e da honestidade.



Exemplificando

Como princípios éticos, a elaboração do Código de Ética Profissional da Educação Física está ancorada em princípios éticos universais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); a Agenda 21, que demonstra valores éticos e morais associados ao Meio Ambiente no contexto das relações entre os homens em sociedade; e a Carta Brasileira de Educação Física de 2000.



Elaborados pelos conselhos que regulamentam e fiscalizam o exercício profissional, o Código de Ética nada mais é que um conjunto de normas éticas que devem ser seguidas pelo profissional no exercício de seu trabalho. Contém inúmeras diretrizes e pauta atitudes e condutas de aspecto moral aceitas pela sociedade.

É importante que você conheça o Código de Ética correspondente à sua profissão, seus direitos e deveres, suas responsabilidades e proibições, assim como infrações e as devidas penalidades.

Direitos e deveres

Dentro de um Código de Ética profissional, encontramos direitos e deveres que determinam limites e regras em cada área de atuação. Eles orientam o profissional em sua atuação, prezando pela qualidade dos serviços prestados e pelo compromisso social.

Em especial, profissionais da área da saúde, além de uma formação sólida, devem seguir à risca seus direitos e deveres, uma vez que seu objeto de trabalho é o ser humano. De um profissional, independentemente de sua natureza, é exigida a consciência do seu compromisso com o conhecimento técnico, sua aplicação, sua relação com a sociedade, com colegas da mesma classe e também de outras profissões, a fim de colocar em prática preceitos éticos e ações virtuosas. Você, da Educação Física, poderá atuar e dialogar com profissionais de áreas da saúde que possuem limites próximos, como a nutrição, a fisioterapia, e até mesmo a medicina.

Responsabilidades e proibições

A responsabilidade é considerada uma das maiores virtudes do ser humano. Dificilmente você conhecerá uma pessoa responsável como ser humano sendo irresponsável profissionalmente. Associada ao conhecimento técnico, a responsabilidade torna-se peça-chave para o desempenho consciente e ético da profissão.

Associada às proibições, a responsabilidade limita as condutas e os procedimentos profissionais que possam trazer riscos, negligências, omissões ou descasos para a sociedade. O conjunto de proibições e de responsabilidades tem como objetivo o relacionamento zeloso,

satisfatório e de qualidade, prezando pela competência técnica e legal do profissional.



Refleta

Você consegue imaginar atualmente o exercício da Educação Física sem um processo de regulamentação? Você buscaria o serviço de algum "profissional" da saúde que não esteja devidamente regularizado? Imagina a profissão e um profissional sem direitos e deveres?

Com o passar da história e pelo desenvolvimento humano, um conjunto de normas e regras foi estruturado para que os indivíduos agissem dentro de padrões éticos, para o bem social. Nas diversas profissões, essas normas e regras são indispensáveis e fundamentais para a realização, padronização e qualificação profissional. Dá para imaginar uma profissão sem limites, regras ou responsabilidades? Sem padrões éticos e penalidades?

Agora que você já conhece seu respectivo código de ética, reflita sobre sua importância no dia a dia da sua profissão e como sua falta poderia acarretar grandes malefícios.

Infrações e penalidades

Muito embora o Código de Ética se apresente como uma enumeração de artigos, suas normas têm força de lei, pois, se transgredidas, são passíveis de punições expressas nas legislações que regulamentam o exercício profissional.

Dependendo da infração, o profissional poderá sofrer desde medidas disciplinares até a cassação do exercício profissional. Cada conselho profissional tem um departamento de fiscalização, que tem como função principal fiscalizar e vigiar o exercício profissional, oferecido por instituição pública, privada ou por um único profissional. Esses departamentos priorizam a qualidade, a segurança e a ética no atendimento à população.



Pesquise mais

Para conhecer sobre a Lei que regulamentou a profissão de Educador Físico, acesse o endereço abaixo:

BRASIL. **Lei nº 9696, de 01 de dezembro de 1998.** Brasília, 1998.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9696.htm.
Acesso em: 18 dez. 2023.

Agora que você já conhece o Código de Ética e sabe qual é a sua importância no exercício da sua profissão, procure pensar em situações que ocorreram com profissionais ou com pacientes conhecidos e, embasados nos direitos, deveres e responsabilidades do profissional, analise qual é a melhor atitude a ser tomada, correlacionando as infrações e as possíveis penalidades.

Sem medo de errar

Você já conhecia a obrigatoriedade de regulamentação profissional da Educação Física enquanto área da saúde?

Bem, esse princípio fundante que rege todas as profissões da saúde colocam o Antonio em uma situação delicada. Como recém-formado, para atuar profissionalmente, ele precisa possuir seu registro profissional.

Como estabelecido na Lei nº 9.696/98, foi criado o CONFEF e, de acordo com seu Regimento Interno, o sistema CONFEF/CREFs *“tem por finalidade a normatividade, disciplina e fiscalização do exercício da profissão, e da observância de seus princípios éticos profissionais.”* (CONFEF, 2022). E, também, possui o poder de

normatizar, orientar, disciplinar, habilitar e fiscalizar o exercício das atividades dos Profissionais de Educação Física e das Pessoas Jurídicas cuja finalidade básica seja a prestação de serviços nas áreas da atividade física e do desporto, nos termos do art. 3º da Lei n. 9.696/1998. (CONFEF, 2022)



A atuação sem registro pode implicar em punições tanto para Antonio como para a empresa contratante. O profissional precisa buscar imediatamente o CREF e regularizar seu registro profissional para atuar com responsabilidade perante sua profissão e a sociedade.

Avançando na prática

Educação Física e Sociedade

Descrição da situação-problema

A Educação Física é um campo de atuação profissional!

Essa afirmativa pode colocar você diante de uma conclusão simples, de implicações bem complexas. Enquanto profissional das áreas da saúde e da Educação Física, você consegue imaginar uma profissão sem limites, regras ou responsabilidades? Sem padrões éticos e penalidades?

Resolução da situação-problema

Prezado estudante,

o cenário e situação hipotéticos acima descritos refletem um dos fatores determinantes para o processo de regulamentação da profissão da Educação Física.

- Até sua regulamentação profissional, a Educação Física passou pela condição acima descrita, sem direitos e deveres profissionalmente constituídos;
- Era um campo sem legislação e com a forte presença de leigos (pessoas não formadas que atuavam nos campos de intervenção da área, principalmente no esporte e na saúde);
- Era a sociedade que julgava o “bom” profissional;
- O que era certo ou errado estava associado aos valores e normas de condutas sociais gerais, e não codificados em um código específico.

A Educação Física escolar vivia realidade à parte na dimensão das políticas educacionais.

Faça valer a pena

1. O termo Deontologia foi criado em 1834, por Jeremy Bentham (1748–1832), como um conjunto de deveres, de normas e da moral. Entendemos melhor esse conceito quando nos tornamos conscientes de que temos deveres específicos dentro do nosso campo de atuação profissional. A Deontologia norteia o comportamento de uma categoria profissional objetivando a excelência profissional.

Conhecida como “teoria do dever”, qual é a definição de Deontologia?

- a) Conjunto de regras universais que padroniza as diferentes profissões da área da saúde.
- b) Conjunto de regras, condutas e deveres de uma determinada profissão que regulamenta o exercício profissional, de acordo com o Código de Ética da categoria.
- c) Conjunto de atitudes predeterminadas e impostas a uma determinada profissão que regulamenta suas condutas éticas e responsabilidades.
- d) Conjunto de deveres e punições de uma determinada profissão que regulamenta o exercício profissional.
- e) Conjunto de regras, condutas e deveres universais às profissões, de acordo com o código de ética generalista e global.

2. Elaborado pelos conselhos que regulamentam e fiscalizam o exercício profissional, o Código de Ética nada mais é que um conjunto de normas éticas que devem ser seguidas pelo profissional no exercício do seu trabalho. Esses códigos se diferem mediante a área de atuação de cada profissão, mas são universais quanto à aplicação de ética, responsabilidade e honestidade.

O que compõe o Código de Ética?

- a) Ele impõe deveres e responsabilidades de aspecto ético aceitos pela sociedade.
- b) Ele contém, unicamente, todas as punições e penalidades vinculadas a determinada profissão.
- c) Ele contém uma única diretriz que permite a livre atuação do profissional.
- d) Ele contém inúmeras diretrizes, e pauta atitudes e condutas de aspecto moral aceitas pela sociedade.
- e) Ele contém inúmeras regras de atitudes e condutas padronizadas, sem a intenção de proibir ou punir.

3. Com o passar da história e do desenvolvimento humano, um conjunto de normas e regras foi estruturado para que os indivíduos agissem dentro de padrões éticos, para o bem social.:

Nas diversas profissões, essas normas e regras são indispensáveis e fundamentais para a:

- a) Realização, padronização e qualificação profissional.
- b) Quantificação e qualificação profissional.
- c) Moldagem e imposição de padrões éticos.
- d) Proibição e punição de atitudes de livre escolha.
- e) Coação e imposição de normas padronizadas.

Seção 1.3

Relação entre bioética e deontologia

Diálogo aberto

Nesta seção, você conhecerá a importância dos conselhos federais e regionais de uma profissão regulamentada e pertencente à área da saúde, e entenderá melhor quais suas responsabilidades frente a eles. Com isso, poderá auxiliar Alice, profissional de Educação Física que está trabalhando em um Clube Social com modalidades esportivas. Ao se formar, Alice acabou de ser efetivada. Um dos aspectos fundamentais para sua contratação foi sua capacidade para atuar em várias modalidades. Alice, que trabalha com a equipe de futsal, também atua no voleibol, realizando a formação e a iniciação esportiva com muita competência nas turmas em que trabalha.

Ao receber o calendário de uma competição de voleibol da cidade, Alice percebeu um detalhe: a data batia com um importante jogo de sua equipe de futsal. Os eventos seriam em horários diferentes porém próximos e em locais diferentes. O pai de um atleta do futsal, ex-atleta profissional muito reconhecido na cidade, ficou sabendo da situação pelo seu filho e se dispôs a acompanhar a equipe até a Alice conseguir chegar ao jogo.

Vamos juntos compreender e analisar essa situação?

Não pode faltar

Código de Ética do exercício profissional

O ser humano desenvolve seu trabalho em função das necessidades individuais e sociais. Foi com o progresso do conhecimento e com muita organização de trabalho que surgiram as profissões.

Já parou para pensar “o que é uma profissão”? Por que você será um futuro profissional de Educação Física? Qual a necessidade de fazer um curso de nível superior para obter um diploma profissional?

No Brasil, desde a década de 1940, muitas profissões passaram por um processo histórico e significativo de regulamentação profissional, com a criação de seus respectivos Conselhos Federais e Regionais e seus Códigos de Ética Profissional. A partir desse contexto, a Educação Física, já com a sua consolidação na atuação da educação escolar, passou a buscar ações para sua regulamentação e para a garantia de exercício profissional.

A principal ação de regulamentação anterior à regulamentação de 1998 ocorreu na década de 1980. O Projeto de Lei 4.559/84 buscava a criação dos Conselhos Federal e Regionais dos Profissionais de Educação Física, Desporto e Recreação. Esse pode ser considerado o primeiro projeto oficialmente apresentado para a regulamentação da área, o qual chegou a ser aprovado pelo Congresso nacional em dezembro de 1989 e depois foi vetado pelo Presidente José Sarney no início de 1990. Um dos argumentos foi de que os professores de Educação Física estariam diretamente ligados ao então Ministério da Educação (MEC). Cabe lembrar que no ano de 1987 havia sido criado o Bacharelado em Educação Física (Resolução nº3 de 1987) e, com a abertura política e o fortalecimento das profissões liberais, junto com o crescimento de novos mercados de trabalho, o cenário futuro para a Educação Física começava a tomar outras configurações, tanto na formação quanto na intervenção profissional.

A profissionalização foi uma conquista. Define-se como profissão o conhecimento aplicado a uma prática social. É a tradução mais exata do exercício de uma atividade a serviço de outras pessoas, direcionado a um bem comum. A profissão deve ser escolhida pela vocação e por habilidades pessoais que busquem a realização profissional. Mas nem sempre essa vocação é respeitada. Muitas vezes, a opção é feita por outros motivos. E qual foi o motivo ou os motivos que levaram você a escolher a Educação Física? Até o início dos anos 2000 a vivência no mundo do esporte era o principal caminho que levava os estudantes a buscarem a área. Atualmente, temos as práticas de atividade física e exercício físico envolvendo os cuidados com a saúde.

Porém, toda escolha deve objetivar o bem comum. Todas as profissões têm seu valor e importância social, e a sua escolha não deve evidenciar um status social ou um melhor mercado de trabalho.

Lembre-se de que sua profissão, a Educação Física, vai além do seu futuro; ela vai acompanhá-lo por todos os dias da sua vida e, por mais que possa trazer um bom retorno financeiro, tem que fazer você feliz e mantê-lo realizado. Ela fará parte da constituição da sua identidade pessoal, da pessoa que você é. Pense nisso!

O exercício profissional é a realização de um trabalho, é a prática da profissão. Ele tem grande valor social em função da prestação de serviços à sociedade, com ênfase qualitativa, que beneficia tanto quem exerce a profissão quanto a quem recebe o cuidado. No caso da educação física, as pessoas que recebem os serviços das práticas profissionais são categorizados como Beneficiário.



Assimile

Segundo Figueiredo (2006), o termo profissão significa “profissão de fé” ou “professar” uma religião. Para Drane (2004 apud DRUMOND, 2006, p. 1), um profissional é “alguém que faz uma promessa pública de trabalhar para os outros, sendo essencial para sociedade”.

Quando falamos da Educação Física enquanto um profissional da saúde, o compromisso social é ainda maior, uma vez que seu instrumento de trabalho é o ser humano, sem margem para erros. Sua escolha vocacional deve ser bem clara e determinada. Deve-se exigir do profissional da saúde uma formação sólida e qualificada, pois, em suas mãos, estará o maior bem – a vida e a saúde humana. A formação do profissional deve, ainda, ser voltada às necessidades sociais, para que ele tenha o intuito de colaborar com o equilíbrio, o bem-estar e a paz social.

Além de tudo, é preciso ter total consciência do seu compromisso com o conhecimento, com sua aplicação técnica na sociedade, com colegas de trabalho, com profissionais de outras profissões e com o cliente e seus familiares, sempre respeitando a ética profissional. Como sua escolha foi uma profissão no campo da saúde, saiba que, além da formação técnica e científica, que deve ser permanente, sua formação ética é fundamental e serve de base para o exercício profissional de qualidade.

Com isso vimos a importância do nosso Código de Ética, que deixa claro qual é a extensão do exercício profissional, prezando pela qualidade e pela ética profissional.



Refleta

A formação ética é sempre indispensável, independentemente da profissão escolhida. Toda ação humana tem o “fazer” e o “agir”. O “fazer” diz respeito ao exercer bem a sua profissão, com competência e eficiência. O “agir” se refere à atitude, à conduta, para que sua profissão seja desenvolvida. Esses dois itens são fundamentais, mas não bastam. Além da técnica e da prática, deve-se haver respeito pela profissão, além da ética e da consciência da sua atuação na sociedade.

Relação com outros profissionais

Assim como toda profissão pode ser nobre, com base em ações éticas e virtuosas, pode comprometer sua imagem devido a condutas inconvenientes ou antiéticas. Um trabalho inadequado causará não só danos aos seus clientes, mas também refletirá na imagem de sua classe frente à sociedade.

Todo profissional deve ter consciência da sua qualificação profissional e se empenhar para desenvolver a melhor atuação possível. Dentro de uma equipe de profissionais, discutir casos e traçar condutas deve ter um único objetivo: o cliente. Não devem prevalecer cargos hierárquicos ou a imposição de condutas que desagradem a equipe. Todos os profissionais são qualificados e competentes para chegar a um denominador comum e buscar o melhor caminho para o tratamento do cliente.

Tratar os colegas de profissão com ética e respeito profissional é um dever, pois isso eleva o nível da classe e agrega conhecimento a todos os profissionais. Na área da saúde, a ciência avança e a reciclagem de conhecimentos deve ser constante. Um trabalho em equipe favorece o fortalecimento e o conhecimento, seja ele só de uma área ou de uma equipe multiprofissional.

O Código de Ética assegura o bom relacionamento e o respeito entre os membros de uma mesma classe ou de equipes multidisciplinares.

Conselhos Federais e Regionais dos cursos da saúde

O campo de regulamentação profissional da Educação Física está estruturado, assim como em diversas profissões, em Conselhos Federais e Regionais. Importante destacar que os conselhos profissionais atuam em conjunto com o Ministério Público e os demais setores, como o Poder Legislativo, os Ministérios e as Secretarias de Saúde, regularizando, regulamentando e fiscalizando os profissionais. Os Conselhos Federais representam e lutam pelos interesses gerais e individuais da classe profissional, fiscalizando e qualificando os serviços prestados à população.

Têm por função criar normas e um controle ético, científico e social do exercício profissional em todo o território nacional. Funcionam também como tribunais superiores de ética: lutam pelos interesses corporativos, por uma boa formação profissional, supervisionam a fiscalização dos serviços prestados, zelam por um serviço de excelência e inserem a respectiva profissão em diversas frentes de trabalho.

Os Conselhos Regionais, por sua vez, têm por finalidade principal a fiscalização do exercício profissional em uma determinada área de jurisdição. São responsáveis por expedir a carteira de identidade profissional e o cartão de identificação profissional. Promovem a arrecadação e a cobrança de anuidades, multas ou taxas, compondo sua receita e repassando ao Conselho Federal sua cota. Cumprem e fazem cumprir as leis e normas baixadas pelo Conselho Federal, funcionando como tribunal de ética de denúncias recebidas de profissionais inscritos em sua região.

Os conselhos, em parceria, fiscalizam o exercício profissional, assim como o cumprimento de suas normas e do Código de Ética, fortalecendo a classe e priorizando a qualidade dos serviços prestados.



Você sabia que quando concluir o curso superior precisa, juntamente com os documentos exigidos, se inscrever no Conselho Regional de sua jurisdição? Isso lhe garantirá uma Licença Provisória, com duração de até um ano, prazo aproximado para a confecção do seu diploma. Você poderá exercer sua profissão sem problemas, mas, quando seu diploma estiver pronto, não esqueça de notificar seu conselho e solicitar sua inscrição permanente. Fica a dica!

Bioética e biotecnologia

Nesta unidade, discutimos bastante a Bioética e, agora, vamos nos aprofundar na Biotecnologia.

Entendemos por Biotecnologia um conjunto de conhecimentos que permite a utilização de agentes biológicos para a produção de bens ou serviços. Não se limita somente à área da saúde; está ligada à agricultura, à engenharia, à informática, entre outras.

Podemos exemplificar a Biotecnologia com a produção de antibióticos, em que o farmacêutico cultiva micro-organismos para produzi-los.

Está cada vez mais presente no campo científico da Educação Física. Um dos temas bastante estudados é a relação da Biotecnologia com o exercício físico. Um dos principais caminhos é a busca por conhecer os mecanismos bioquímicos e moleculares desencadeados durante o exercício, para, assim, colaborar com o desenvolvimento de ferramentas e novos modelos de trabalho com o corpo para obter melhores resultados, como o aprimoramento motor e cognitivo humano e a recuperação física, por exemplo, assim como a compreensão de processos genéticos que envolvem o desempenho nas atividades físicas.

Muitos produtos relacionados à Biotecnologia também estão presentes em alimentos, vitaminas e suplementos, como os produtos com suplementação de proteína (Whey) e muitos outros, cada vez mais presentes no cotidiano das pessoas que praticam exercício (ou não) a partir do crescente consumo e comércio desses produtos. Podemos, nesse cenário, destacar a importante

relação entre Educação Física, Nutrição e Medicina.

Na área da saúde, a Biotecnologia está à frente de linhas de pesquisas que buscam o melhor tratamento para doenças graves, bem como instrumentos para a detecção dessas doenças, avanços na indústria farmacêutica, e tudo o mais que possa beneficiar e aumentar a busca científica e o conhecimento.



Pesquise mais

Sua curiosidade científica sobre esse tema novo e relevante foi despertada? Leia o artigo abaixo e saiba mais:

MANSKE, G. S. Atletas do século XXI: ou das fusões biotecnológicas nos atletas de alto rendimento. **Movimento**: Porto Alegre, v. 19, n. 01, p. 289-308, jan/mar de 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/32434/24011>. Acesso em: 13 nov. 2023.

Sem medo de errar

Após os conteúdos e debates desta seção, agora podemos retomar nossa situação-problema. E que situação delicada, não é mesmo? Alice está escalada para acompanhar sua equipe de voleibol, mas em outro horário (próximo) e localidade seu time de futsal irá realizar uma importante partida. Bem, podemos ter uma solução simples: um ex-atleta pode acompanhar a equipe. Ele poderia trazer experiência, aspectos táticos e técnicos competitivos importantes, não é mesmo?!

NÃO! Uma pessoa, por mais que possua uma longa e significativa experiência no esporte, no campo do exercício físico e nos demais campos de atuação na área, não pode cumprir a função e o papel de um profissional de Educação Física.

Nesse caso, o Conselho Regional poderia implicar a Alice? Bem, a questão da gestão e administração do clube é o fator principal. A instituição jurídica, e não o profissional, seria responsabilizado de modo mais impactante e significativo. Seria o Clube que estaria favorecendo o exercício profissional de modo irregular, motivo pelo

qual poderia ser punido pelo Conselho Regional de Educação Física.

Como você pode perceber, os Conselhos Regionais também possuem a função de garantir uma reserva de mercado de trabalho, de proteger a sociedade de pessoas não autorizadas a exercer a profissão a partir de bases legais e jurídicas.

Podemos também refletir que seria uma ação que atenta a dimensão bioética, de cuidado com o ser humano, uma vez que você, que possui uma formação profissional reconhecida legalmente, está preparado para exercer a profissão com responsabilidade social e respeito aos direitos humanos.

Avançando na prática

Qual o papel social da Educação Física no campo da saúde?

Descrição da situação-problema

Você possui atuação profissional em uma Clínica Multidisciplinar, junto com profissionais da área da Fisioterapia, da Nutrição e da Medicina Esportiva. Você foi convidado para fazer uma palestra de capacitação, que ocorre mensalmente entre os profissionais do corpo de trabalho. O tema é: **Qual o papel social da Educação Física no campo da saúde?**

Como você poderia organizar e construir saberes para esse importante momento?

Resolução da situação-problema

Para ajudar no apontamento e (possíveis) caminhos, segue alguns tópicos abaixo:

- Nosso papel não é “vocacional”, é profissional;
- O exercício profissional é adquirido a partir de uma formação no campo acadêmico;
- O campo acadêmico é o início do processo de formação;
- A formação deve ser continuada e levar em conta a experiência;

- A experiência profissional é muito importante para a construção da identidade profissional e da profissão;
- O profissional de Educação Física deve sempre buscar afastar o leigo e demarcar seu espaço.

Faça valer a pena

1. Dentro das diversas profissões, existem os Conselhos Federais e Regionais, atuando, todos eles, em conjunto com o Poder Legislativo, os Ministérios e as Secretarias de Saúde.

Considerando as diferenças entre os Conselhos Federais e Regionais, assinale a alternativa correta.

- Não existem diferenças; ambos fiscalizam o exercício profissional.
- A grande diferença é que o Conselho Federal está subordinado ao Regional, que dita as normas e as regras.
- O Conselho Federal atua como órgão regulador e se diferencia do Regional, que atua apenas como órgão fiscalizador.
- Não existem diferenças; os dois têm o mesmo poder e abrangência.
- O Conselho Federal atua no âmbito nacional, e o Regional atua em uma área de jurisdição, mas ambos têm como finalidade o controle ético e a fiscalização do exercício profissional.

2. Na área da saúde, a Biotecnologia está à frente de linhas de pesquisas que buscam o melhor tratamento para doenças graves, bem como instrumentos para a detecção dessas doenças, avanços na indústria farmacêutica, e tudo o mais que possa beneficiar e aumentar a busca científica e o conhecimento.

O que você entende por Biotecnologia?

- A Biotecnologia é um conjunto de agentes biológicos utilizados para a produção de medicamentos.
- A Biotecnologia é um conjunto de conhecimentos que permite a utilização de agentes biológicos para a produção de bens ou serviços.
- A Biotecnologia é um conjunto de materiais biológicos utilizados a serviço da agricultura e seu progresso.
- A Biotecnologia é um conjunto de conhecimentos científicos que utiliza agentes biológicos para a produção de tratamentos para uma doença específica.

- e) A Biotecnologia é um conjunto de conhecimentos técnicos e científicos que utiliza agentes biológicos para produzir prioritariamente vacinas, pois seu objetivo específico é a prevenção de doenças.

3. Segundo Figueiredo (2006), o termo profissão significa “profissão de fé” ou “professar” uma religião. Para Drane (2004 apud DRUMOND, 2006, p. 1), um profissional é “alguém que faz uma promessa pública de trabalhar para os outros, sendo essencial para sociedade.”

Profissão é:

- a) o conhecimento aplicado a uma prática social.
- b) o conhecimento técnico aplicado ao conhecimento científico.
- c) o conhecimento técnico aplicado à Ética e às boas maneiras.
- d) o conhecimento específico de uma área aplicado individualmente e de maneira personalizada.
- e) a aplicação prática de conhecimentos generalistas e globais.

Referências

BEIER, M.; IANNOTTI, G. C. O paternalismo e o juramento hipocrático. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**, Recife, v.10, supl. 2, dez. 2010. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1519-38292010000600017>. Acesso em: 18 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9696, de 01 de dezembro de 1998**. Brasília, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9696.htm. Acesso em: 18 dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 01, de 13 de junho de 1988**. Dispõe sobre a aprovação das normas de pesquisa em saúde. Disponível em: https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/reso_88.htm Acesso em: 18 dez. 2023.

CONFEEF. **Resolução n.º 448/2022. Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Federal de Educação Física**. Publicada no D.O.U. nº 230, em 08 de Dezembro de 2022. Disponível em: <https://www.confef.org.br/confef/resolucoes/532>. Acesso em: 18 dez. 2023.

DRUMOND, J. G. Os valores morais de uma profissão. **Revista Motricidade**, Ribeira Pena, v. 2, n. 3, 2006. Disponível em: http://www.revistamotricidade.com/arquivo/2006_vol2_n3/v2n3a08.pdf. Acesso em: 18 dez. 2023.

FIGUEIREDO, A. M. et al. **Profissões da saúde: bases éticas e legais**. Rio de Janeiro: Revinter, 2006.

FREIRE, C. T. et al. Biotecnologia em saúde humana no Brasil: produção científica e pesquisa e desenvolvimento. **Novos Estudos - CEBRAP**, São Paulo, n. 98, mar. 2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002014000100005>. Acesso em: 18 dez. 2023.

FURTADO, G. R. Responsabilidade civil dos fisioterapeutas e das clínicas de fisioterapia. **Civilistica.com**, ano 3, n. 2, 2014. Disponível em: <http://civilistica.com/wp-content/uploads/2015/02/Furtado-civilistica.coma.3.n.2.2014.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2023.

MOSER, A. **Biotecnologia e bioética: para onde vamos?** Petrópolis: Vozes, 2004.

VARELLA, D. **O juramento de Hipócrates**. Disponível em: <https://drauziovarella.com.br/drauzio/o-juramento-de-hipocrates/>. Acesso em: 18 dez. 2023

Deontologia

Convite ao estudo

Caro estudante, já escolheu alguma especificidade para sua futura atuação, ou melhor, para a construção de sua vida profissional na Educação Física? São tantas, não é mesmo? A Educação Física é uma das áreas de formação de maior abrangência e especialidade, com diversos campos de atuação profissional: esporte, saúde, ginástica, dança, lutas, exercício físico, lazer e suas múltiplas especificidades. No esporte, por exemplo, podemos atuar desde a iniciação esportiva até departamentos de fisiologia no esporte de alto nível. Independentemente do local, do campo de atuação, da especialidade que irá seguir, é fundamental conhecer os aspectos normativos e legais.

Aprofundando ainda mais seus conhecimentos, estudaremos nesta unidade as legislações dos profissionais da área da saúde. Conheceremos os atos normativos que se referem ao profissionalismo, ao cliente/beneficiário, ao trabalho em equipe multidisciplinar e às especialidades da profissão. A competência geral desta disciplina é conhecer os órgãos que regulamentam a profissão, bem como as questões éticas envolvidas, sendo a competência técnica conhecer as legislações das profissões da área da saúde.

Temos como objetivos de aprendizagem desta unidade:

- Conhecer os atos normativos que dizem respeito ao cliente e à sua abordagem.
- Identificar todas as normas sobre o profissionalismo.
- Ter conhecimento sobre os atos normativos que regem o trabalho em uma equipe multidisciplinar.
- Conhecer e entender todas as normas das diferentes

especialidades, campos de formação e atuação profissional.

Nesta unidade, conheceremos a empresa “MultiSaúde”, que conta com profissionais de diversas áreas de formação, como a Nutrição, a Fisioterapia, a Terapia Ocupacional, a Fonoaudiologia, a Psicologia e, claro, a Educação Física.

Você acompanhará o trabalho do Núcleo de Educação Física que compõe a “MultiSaúde”, com os profissionais Kaio, Mariana e Letícia. Ao longo desta unidade, você refletirá para tentar apontar caminhos e possibilidades nas diferentes situações profissionais que eles enfrentarão.

Seção 2.1

Legislações da área da saúde

Diálogo aberto

Nesta seção abordaremos um elemento muito importante para a Educação Física: a atuação interdisciplinar. A empresa “MultiSaúde” possui profissionais de diferentes áreas, trabalhando no diagnóstico, no tratamento e na reabilitação de diferentes públicos nos diferentes aspectos da saúde. Possui como princípio a atuação integrada e participativa, olhando as pessoas e os clientes com um olhar humano e integral, e não apenas seus aspectos biológicos, fisiológicos e clínicos. Nessa aula, Kaio e Mariana receberão um importante desafio. Em uma parceria profissional da empresa “MultiSaúde” com um Hospital Particular, foi estabelecida a atuação dos profissionais de Educação Física junto a pacientes nos ambientes intra e extra hospitalar. Kaio e Mariana são os profissionais que possuem uma experiência maior na atuação do campo da saúde com grupos especiais. Um dos desafios será conscientizar, planejar, orientar e acompanhar programas de atividade física para pessoas em tratamento oncológico. Será que Kaio e Mariana podem atuar nessa área?

Vamos acompanhar juntos esse desafio!

Não pode faltar

Começamos uma nova etapa de conhecimento da profissão na área da Educação Física. Você entenderá e se aprofundará na legislação que rege sua profissão e sua extensão em relação à grande área da saúde. Já sabemos sobre as dimensões ética, moral e deontológica das profissões legalmente regulamentadas na área da saúde, assim como sobre a necessidade da existência de Conselhos Federais e Regionais para a regulamentação da profissão. Esses órgãos se fundamentam em regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações e portarias. Todos eles

buscam orientar quanto às normas dos profissionais da saúde por meio de atos normativos.



Assimile

Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do executivo, com o objetivo da correta aplicação das leis.

Explicando melhor essa definição, os atos normativos compõem o conjunto de todos os regulamentos, resoluções, regulamentações e portarias aplicadas a uma determinada profissão, a fim de que se cumpram as leis propostas por eles.

Atos normativos referentes ao cliente

O profissional de Educação Física, quando concluiu o curso superior, diplomado e inscrito no seu respectivo conselho e tendo sua licença profissional expedida, poderá exercer sua profissão dentro das normas e leis que a regem.

Esse profissional deve sempre zelar por seu cliente, seja em contexto clínico ou escolar. O profissional de Educação Física deve atuar, sempre, buscando a qualidade profissional, dentro das técnicas, dos métodos e dos protocolos reconhecidos pelos conselhos e pelos campos acadêmico e científico.

Você imagina a atuação do profissional da Educação Física no acompanhamento de uma gestante hipertensa, com exercício físico orientado, sem o devido conhecimento dos diversos saberes? Será que somente repetir os protocolos mais conhecidos de treino resistido com peso nas academias de musculação é suficiente?

O educador físico deve respeitar, sobretudo, a vida humana e jamais cooperar com atos voluntários que possam atentar a ela. É seu dever deixar claro os objetivos, condutas e procedimentos adotados. O profissional deve fazer imperar as leis e a ética profissional.

Atos normativos referentes ao profissionalismo

É dever de cada profissional atuar dentro de padrões éticos e morais e, acima de tudo, prestar atendimento de excelência, atualizando e aperfeiçoando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais. Além disso, o profissional deve estar de acordo com as normas e leis vigentes do seu respectivo conselho, praticando-as e se atualizando para que nunca corra o risco de descumpri-las.

O profissional deve manter sigilo profissional sobre seu cliente e apresentar um comportamento ético com os colegas de profissão ou de outras áreas. Isso é um fator fundamental quando pensamos a construção de uma identidade respeitada para a área e para o profissional. As condutas respeitadas e, claro, dentro das normas e regras estabelecidas pela profissão e pelos campos e locais de atuação devem sempre ser respeitadas. Um fator fundamental é sempre o zelo, por parte do profissional, pela construção de um ambiente profissional em que o respeito e preceitos éticos e deontológicos se façam presentes. Não esqueça: os preceitos éticos e normativos da profissão podem entrar em conflito com os valores e práticas que se fazem presentes em seu local de trabalho, quando a cultura de trabalho local não condiz com as normas e valores estabelecidos de modo geral.

Outro ponto a destacar é a constante busca pelo aperfeiçoamento do conhecimento e do desenvolvimento profissional. A formação profissional não se encerra com a Graduação. Ela é um primeiro passo, e claro, o mais importante. Ao buscar as áreas e campos de interesse é fundamental o aprimoramento, o aperfeiçoamento e a busca constante pela atualização em seus campos de interesse, seja para oferecer à sociedade sempre a melhor atuação profissional, seja para garantir a estabilidade profissional, diante de uma sociedade em constante mudança em uma área que, a partir de suas bases acadêmicas e científicas, produz novos saberes que orientam a atuação profissional em seus mais diversos contextos de intervenção.



Cada profissão na área da saúde tem o seu respectivo decreto-lei.

Você já parou para pensar se na sua profissão não existissem regras, normas e leis? Podemos nos perguntar: precisamos ser pautados por leis para exercer nossa profissão? Se refletirmos bem, desde os primórdios, o ser humano se coloca hierarquicamente, criando normas e regras que definem o papel de todos perante a sociedade. Nas profissões não é diferente. Isso faz parte da nossa evolução e crescimento. Com essas normas e regras, impera o equilíbrio, o bom senso e os padrões éticos que possibilitam o respeito e o trabalho mútuo. Pense nisso!

Atos normativos referentes ao trabalho em equipe multidisciplinar

A área da Educação Física, em relação à da saúde, adquiriu diferentes significados e práticas ao longo do tempo. Importante destacar que a efetivação da Educação Física como profissão da área da saúde ocorreu, legalmente, um ano antes de seu reconhecimento profissional, ou seja, em 1997. Este é um importante marco histórico para categorizar nossa área dentro do contexto de outras profissões, até mesmo para ganho e impacto social para a Educação Física. Portanto, o reconhecimento do profissional de Educação Física como profissional da saúde, de nível superior, ocorreu pelo Conselho Nacional de Saúde, conforme Resolução nº 218, de 06 de março de 1997. Fato é que as 13 profissões reconhecidas dentro da área da saúde deveriam estar legalmente atreladas ao Ministério da Educação e do Desporto, ao Ministério do Trabalho e aos seus respectivos Conselhos profissionais.

Um importante fator dentro desse contexto é justamente a possibilidade de atuação em equipe multidisciplinar ou interdisciplinar. Ou seja, no âmbito público ou privado, o profissional deve prezar por um trabalho harmônico e compartilhar seus conhecimentos, objetivando o melhor atendimento ao cliente. Essa natureza de trabalho pode ser observada com mais clareza na área a partir de 2008, como a inclusão do Profissional de Educação Física nas Equipes de Saúde da Família do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

O trabalho em equipe multidisciplinar é repleto de desafios. Um ponto relevante é não tomar atitudes que possam gerar concorrência desleal ou desrespeitar outros membros da equipe e nem utilizar posições hierárquicas para impor condutas que não sejam acordadas pela equipe e favoráveis aos beneficiários.

Pontos de atenção relevantes são o respeito e o reconhecimento dos conhecimentos específicos de cada profissional envolvido e suas contribuições na prestação de serviços e no trabalho colaborativo, compreendendo a visão do outro profissional, assim como reconhecendo suas particularidades e dificuldades no processo de trabalho.

O trabalho em equipe favorece o crescimento profissional, trazendo assuntos atualizados, tanto da própria equipe quanto de outras áreas, contribuindo com o atendimento de excelência e com os benefícios ao paciente. Exercita o respeito e os padrões éticos, elevando o nível profissional, seja ele individual ou coletivo.

Atos normativos referente às especialidades da profissão

Os cursos de graduação formam alunos generalistas e, dentro da área da saúde, a grande maioria dos cursos oferece possibilidades de diferentes especialidades a serem escolhidas. Em muitos cursos as especialidades são escolhidas após o término da graduação, quando o aluno opta por uma área em especial. Em outros, como a Educação Física, a especialidade, muitas vezes, já é construída ao longo da formação, como as aproximações em estágio não obrigatório e obrigatório e muitos cursos de aperfeiçoamento específicos.

O art. 9º do Estatuto do CONFEF, aprovado no ano de 2010, trata das especialidades da área, definindo o profissional de Educação Física como o especialista em atividades físicas, que se manifesta de diferentes formas, como o esporte, a ginástica, os exercícios físicos, as lutas, as danças, o lazer, dentre muitas outras.

Um grande e significativo exemplo da dinamicidade da área e da luta por ampliação de campos de atuação da área é a Resolução nº 391, de 26 de agosto de 2020, que reconhece e define a atuação e as competências do Profissional de Educação Física em contextos

hospitalares, que pode ocorrer tanto no contexto intra quanto extra-hospitalar, reconhecendo os benefícios da atividade física e do exercício físico com ações de prevenção, promoção e proteção à saúde, bem como educação, intervenção, recuperação, reabilitação, além de tratamentos e cuidados paliativos, com atendimento em instituições filantrópicas, comunitárias, militares, públicas, privadas, entre outras (CONFEEF, 2020). O Art. 2º destaca que o Profissional de Educação Física possui formação para intervir em contextos hospitalares, em níveis de atenção primária, secundária e/ou terciária em saúde, dentro da estrutura hierarquizada preconizada pelo Ministério da Saúde e considerando o SUS.



Pesquise mais

Você sabia também que existe um sistema de legislação em saúde? São muitas profissões envolvidas, não é mesmo?

Por exemplo, o Saúde Legis é um sistema de pesquisa em legislação em saúde que reúne os atos normativos do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da esfera federal. Nele, estão para consulta mais de 90.000 atos normativos atualizados e divulgados no Diário Oficial da União.

Pesquise mais sobre os atos normativos da sua profissão. Você poderá encontrá-los ao pesquisar em sites informativos, dos conselhos e, em se tratando do SUS, no Saúde Legis:

BRASIL. **Sistema de Legislação da Saúde**. Ministério da Saúde: Brasília, 2023. Disponível em: <https://saudelegis.saude.gov.br/saudelegis/secure/norma/listPublic.xhtml> Acesso em: 19 dez. 2023.

Sem medo de errar

Na situação-problema desta aula vimos a empresa “MultiSaúde”, que estabeleceu parceria com um Hospital Particular, e, dentro desse contexto, seus profissionais atuarão nos contextos intra e extra-hospitalar na prestação de serviços. Kaio e Mariana foram destacados para a concretização de um projeto de conscientização, planejamento, orientação e acompanhamento de programas de atividade física para pessoas em tratamento oncológico.

Vamos primeiro ao aspecto legal? A Resolução nº 391, de 26 de agosto de 2020, reconhece e define a atuação e as competências do Profissional de Educação Física em contextos tanto intra como extra-hospitalar. Ou seja, você já sabe que, legalmente, a atuação de Kaio e Mariana, é possível.

Nesse contexto temos alguns apontamentos para ajudar no seu processo reflexivo. É fundamental:

- A consolidação e a ampliação de saberes e práticas de conduta de atuação no contexto multidisciplinar. Aprofundando-se e ampliando os conhecimentos para a atuação no contexto hospitalar.
- O trabalho de conscientização com pacientes e famílias do setor oncológico, destacando a potencialidade dos benefícios da atividade física para pessoas em tratamento.
- Trabalhar, constantemente, em conjunto com a equipe interdisciplinar para conhecer as questões clínicas e definir em quais condições e situações a prática da atividade física será utilizada.
- Estarem abertos para a busca de novos saberes que serão necessários para esse novo desafio profissional.

Apenas os aspectos legais estabelecidos não garantem uma boa intervenção, mas sim os saberes, o respeito às normas, aos preceitos éticos e, principalmente, a competência e a qualidade profissional que concretizam os direitos conquistados.

Educação Física no Sistema Único de Saúde (SUS)

Descrição da situação-problema

João é um profissional formado em Educação Física há 5 anos. Desde sua graduação, teve interesse pela área da atividade física voltada aos idosos. João, após sua formação profissional, fez especialização na área de atividade física voltada a seu público de interesse e sempre trabalhou em clínicas multiprofissionais voltadas à saúde do idoso.

Agora, em sua cidade, ocorrerá um concurso para área de Educação Física, para integrar e atuar no programa do Núcleo de Apoio à saúde da Família (NASF), de seu município.

O que João precisa saber para participar desse concurso?

Resolução da situação-problema

João precisa conhecer todas as normas e resoluções que envolvem o SUS e o NASF, assim como as normativas específicas da Educação Física.

Conhecer sobre a atuação em equipes multidisciplinares na área da saúde, com atenção à Saúde Pública, campo de atuação do NASF.

Conhecer também os saberes e as práticas específicas da área da Educação Física, o que se espera do profissional nesse contexto de atuação.

Como vemos, o campo de estudo e a preparação para esse concurso envolve desde legislações federais até os saberes específicos da Educação Física.

Bons estudos. Para o João e para você!

Faça valer a pena

1. Os Conselhos Federais e Regionais se fundamentam em regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações e portarias, os quais orientam as normas dos profissionais da saúde por meio de atos normativos.

O que são atos normativos?

- a) Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do Conselho Federal, com objetivo da correta aplicação de regras, sem validade legal.
- b) Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do Conselho Regional, com objetivo de punir e penalizar.
- c) Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do Executivo, com objetivo de manter a ética profissional.
- d) Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do Executivo, com objetivo da correta aplicação das leis.
- e) Atos normativos são determinados por cada local de trabalho, com objetivo de manter o exercício profissional correto.

2. Os atos normativos referentes a uma determinada profissão são fiscalizados direta ou indiretamente pelos Conselhos Regionais e Federais.

De que são compostos os atos normativos?

- a) De um conjunto de regras sem fundamento legal aplicadas a uma determinada profissão, a fim de que se cumpra um padrão ético.
- b) De um conjunto de proibições aplicadas a uma determinada profissão, sem cunho legal.
- c) De um conjunto de todos os regulamentos, resoluções, regulamentações e portarias aplicadas a uma determinada profissão, a fim de que se cumpram as leis propostas por eles.
- d) De um conjunto de todos os regulamentos, resoluções, regulamentações e portarias aplicadas a todas as profissões, universalizando o padrão ético.
- e) De um conjunto de todos os regulamentos, resoluções, regulamentações e portarias aplicadas somente a Educação Física, impondo regras de condutas padronizadas.

3. Somente depois de inscrito no seu respectivo conselho e tendo a sua licença profissional expedida, o profissional poderá exercer sua profissão dentro das normas e leis que a regem.

O que é necessário para obter essa documentação?

- a) Que o aluno esteja no último ano do Ensino Superior, estagiando por observação e na prática supervisionada.
- b) Que o profissional tenha concluído o curso superior.
- c) Que o aluno esteja cursando o Ensino Superior e realizando estágio em uma área de interesse.
- d) Que o profissional tenha concluído curso técnico e demonstre experiência na área, como ter sido atleta, por exemplo.
- e) Que o profissional demonstre experiência na área antes do curso de formação e tenha concluído o ensino médio.

Seção 2.2

Leis que regem as profissões da área da saúde

Diálogo aberto

Caro estudante, nesta aula, você acompanhará a atuação da Letícia. Ela é profissional do Núcleo de Educação Física que compõe a “MultiSaúde”. Letícia acompanhará um cliente que necessita de atendimento domiciliar para a recuperação de sua saúde após sofrer traumas físicos causados por um acidente de moto, necessitando de todo o processo de fortalecimento dos membros inferiores e dos aspectos locomotores, como equilíbrio, coordenação e fortalecimento físico. O seu tratamento já está em fase de finalização pela equipe de Fisioterapia. Assim, Letícia já prepara todo o processo de avaliação, planejamento, orientação e execução de um programa de exercício físico. No entanto, na última reunião de avaliação com a equipe multidisciplinar, houve discussão sobre o trabalho entre a Fisioterapia e a Educação Física. Letícia argumentava que os trabalhos da fisioterapia, utilizando aspectos de fortalecimento muscular, já deveriam ser realizados por ela. A profissional da fisioterapia argumentou que o paciente ainda estaria em fase final de reabilitação das lesões, e que somente depois de liberado, poderia passar para a intervenção do profissional de Educação Física.

Vamos compreender essas especificidades de atuação profissional?

Não pode faltar

Atos normativos: o exercício da profissão

Nesta unidade, continuaremos conhecendo e nos aprofundando nos atos normativos que se referem aos profissionais da saúde, logo, que também se aplicam aos profissionais da Educação Física. Agora, falaremos especificamente sobre o exercício profissional.

Como dito anteriormente, os conselhos de cada área profissional

são os grandes fiscalizadores e fazem valer todas as regras e normas do exercício profissional. Nesse sentido, o Sistema CONFEF/CREFs faz essas normatizações, ou seja, as normas da área e do exercício profissional.

Os profissionais da área da saúde devem sempre estar de acordo com a política nacional de saúde, desempenhando o papel como cidadão e profissional dentro dos padrões de exigência de qualidade, das normas das políticas públicas, da educação sanitária e das respectivas legislações da sua classe profissional.

Devem, também, defender e valorizar sempre sua classe profissional, lutando por uma justa remuneração e por melhorias nas condições de trabalho, além de apresentarem um trabalho digno e justo, em busca de seu aprimoramento constante e da excelência no atendimento ao paciente e à comunidade.

Como regra e norma de seu respectivo conselho, obrigatoriamente, devem ter registro e identificação profissional e estar em dia com as anuidades e com a regulamentação do respectivo órgão para o exercício legal de sua profissão. Ao realizar seu exercício profissional, não devem contribuir com qualquer atividade que possa difamar a classe ou apresentarem atitudes que possam comprometer o tratamento ou colocar em risco o cliente ou a sociedade, mantendo sempre em sigilo a individualidade e os aspectos específicos que configuram a intervenção profissional e sua relação com o seu cliente. Sua intervenção profissional deverá ser zelosa e ética, respeitando sempre seu cliente, os demais profissionais, de sua área ou não, e a comunidade.

Atos normativos: órgãos fiscalizadores

Como vimos anteriormente, sabemos que os Conselhos Federais e Regionais normatizam e regulamentam cada área profissional. Mais precisamente cada conselho regional tem um departamento exclusivo para a fiscalização do exercício profissional.

A grande responsabilidade do departamento de fiscalização é vigiar e prezar pelos serviços prestados e oferecidos pelos profissionais em instituições públicas ou privadas, além de zelar pela segurança, pela qualidade e pela ética no atendimento prestado, a um indivíduo ou

à comunidade, fazendo valer a qualidade no atendimento e a prática da ética profissional, com o cumprimento de regras, normas e com a legislação de cada área, ajustando os deveres e direitos de cada profissional e limitando a extensão da sua profissão.

O departamento de fiscalização atua, ainda, como Tribunal Superior de Ética Profissional, cabendo-lhe a análise e a aplicação de punições às infrações que vão desde advertências até o cancelamento definitivo do registro profissional.



Assimile

O Conselho Federal elabora, examina e aprova os regimentos dos conselhos regionais, oferecendo assistência técnica permanente, além de julgar os recursos de penalidades aplicados pelos conselhos regionais.

Ademais, fixa o valor de anuidades, taxas, emolumentos e multas dos profissionais e empresas para que os conselhos regionais arrecadem dinheiro. O Conselho Federal também atua como Tribunal Superior de Ética Profissional. O Conselho Regional, por sua vez, atua como Tribunal Regional de Ética. Fiscaliza, processa e decide os casos a ele submetidos. Ainda, elaboram propostas e alterações em seu regimento, enviando-as para a aprovação do Conselho Federal, e submetem as possíveis medidas para o aprimoramento e eventuais melhorias no sistema de fiscalização do exercício profissional. É ele que arrecada anuidades, multas, taxas e emolumentos e repassa ao conselho as correspondentes importâncias à sua participação legal.

Atos normativos: infração à lei e o processo administrativo

Toda e qualquer violação ao Código de Ética profissional é considerada infração. Sabemos que os grandes fiscalizadores são os conselhos federais e regionais, direta ou indiretamente.

O descumprimento de qualquer dever profissional, prescrito em lei, ou a apresentação de conduta incompatível com seu exercício profissional e, até mesmo, a abstenção do pagamento da anuidade do seu respectivo conselho são considerados infrações.

As faltas e infrações devem ser apuradas, sempre levando em conta a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso, individual e imparcialmente.

As penas podem variar desde uma simples advertência, repreensão ou multa (que podem chegar a até dez vezes o valor da anuidade) até a suspensão temporária do exercício profissional ou o cancelamento definitivo do registro profissional.

Em toda aplicação de penalidade, deve-se considerar os antecedentes profissionais, o grau de culpa, as circunstâncias atenuantes ou agravantes da situação e as consequências possíveis ou ocorridas da infração. Todas as denúncias somente serão fiscalizadas quando assinadas e acompanhadas da indicação dos elementos que comprovam a tal infração.

Uma vez punido, o profissional poderá requerer à instância superior a revisão do processo no prazo de 30 dias contados a partir da ciência da punição. Ao Conselho Federal caberá recurso em 30 dias, contados da ciência para o Ministro do Trabalho. A instância ministerial dará o último e definitivo parecer nos assuntos relacionados à profissão e seu exercício.



Refleta

Depois de graduado e vinculado ao seu respectivo conselho, você pagará uma anuidade fixada por eles.

Você sabia que o pagamento dessa anuidade é condição de legitimidade do exercício profissional?

Você sabe qual é a finalidade dessa anuidade e por que deve pagá-la?

É repassada a renda de 20% do montante da arrecadação de anuidades, taxas, emolumentos e multas ao Conselho Federal. Os conselhos regionais ficam com 80% desse montante.

Atos normativos: apreensões e análises

A partir de uma denúncia, poderá ser emitido um pedido de busca e apreensão de materiais, aparelhos ou qualquer objeto de importância investigativa que forem relevantes à denúncia. O objetivo da busca é obter uma prova e o da apreensão garantir essa prova.

Para que ocorra a busca e a apreensão, deve-se expedir um mandado judicial. Sem esse recurso e sem a autorização judicial, toda e qualquer prova encontrada não deve ser considerada e não terá relevância investigativa, sendo descartada do processo.

O material apreendido deve ser analisado por equipe técnica e específica da área confiada pelo órgão fiscalizador. Tal equipe deve relatar e notificar a existência de provas consideradas relevantes ao processo. Essas provas serão adicionadas ao processo e julgadas posteriormente pelos respectivos conselhos.



Exemplificando

Você sabia que, dentro da sua área profissional, você só poderá realizar técnicas que sejam reconhecidas pelo seu conselho e com comprovação científica?

O uso de procedimentos e técnicas reconhecidas, assim como a divulgação de títulos de especialidades que não possui e que, portanto, não possa comprovar, é considerado crime profissional e está sujeito a apreensões e penalidades prescritas em lei.

Todos os aspectos da intervenção devem ser fundamentados cientificamente e aprovados pelo conselho.



Pesquise mais

Que tal agora, para relaxar dos tópicos fiscalização e punições, ler um artigo que fará você refletir sobre a atuação clínica sob a ótica da humanização da atenção à saúde?

Nele, você encontrará propostas que podem contribuir com sua formação profissional no setor da saúde. Você encontrará subsídios que o farão refletir sobre propostas curriculares e oportunidades oferecidas pelos professores universitários.

Vale a pena a leitura! Vamos lá:

GOULART, B. N. G.; CHIARI, B. M. Humanização das práticas do profissional de saúde: contribuições para reflexão. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, Rio de Janeiro, jan. 2010. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232010000100031>. Acesso em: 18 dez. 2023.

Sem medo de errar

Caro estudante, vamos juntos apontar alguns caminhos e reflexões para a situação-problema desta seção?

A Letícia, que é profissional do Núcleo de Educação Física que compõe a “MultiSaúde”, está se preparando para receber um cliente que está passando por atendimento domiciliar para recuperação da sua saúde após sofrer traumas físicos causados por um acidente de moto. Na última reunião de avaliação com toda a equipe multidisciplinar, houve discussão sobre o trabalho entre a Fisioterapia e a Educação Física. Letícia argumentava que os trabalhos da fisioterapia, utilizando aspectos de fortalecimento muscular, já deveriam ser realizados por ela. A profissional da Fisioterapia argumentou que o paciente ainda estaria em fase final de reabilitação das lesões e que somente depois de liberado poderia passar para a intervenção do profissional de Educação Física.

Você consegue compreender com clareza, perante essa situação, a importância dos órgãos de regulamentação profissional?

As normatizações da profissão são fundamentais nesse contexto de atuação profissional, principalmente no contexto multidisciplinar.

Conhecimentos como fisiologia, anatomia, biomecânica, e a atuação em espaços como clínicas, academias, clubes esportivos e hospitais, são saberes e campos de intervenção muito próximos entre as áreas.

Neste cenário específico, na dimensão clínica da pessoa atendida por esses profissionais, o que pode prevalecer é a reabilitação, realizada pelo profissional da Fisioterapia, com suas técnicas, o uso de equipamentos e procedimentos para essa finalidade e, posteriormente, a atuação do profissional de Educação Física. Isso não significa que os profissionais e as áreas não possam atuar em conjunto em diversos momentos, dentro de suas especificidades, contribuindo para o bem-estar e para a excelência ao atendimento e recuperação do cliente.

Avançando na prática

Compromisso e responsabilidade.

Descrição da situação-problema

Agora vamos acompanhar Márcio, fiscal do CREF, na fiscalização de uma denúncia. Ele recebeu, de um cliente, o relato de que seu *Personal Trainer* havia abandonado seu atendimento. O cliente tentou diversos contatos e não obteve retorno ou resposta.

Resolução da situação-problema

Caro estudante, o **Art. 10** do Código de Ética, em seu 1º parágrafo, afirma que “O Profissional de Educação Física poderá transferir a prestação dos serviços a seu encargo a outro Profissional de Educação Física, com a anuência do cliente/beneficiário”.

Mediante intervenção do CREF de sua jurisdição, esse profissional poderá ser advertido, caso essa seja a primeira ocorrência, e, em caso de reincidência, as penalidades poderão aumentar.

Outro ponto importante a destacar é que, em caso como esse, o profissional atua contra a imagem profissional, denegrindo perante a sociedade a imagem de toda a classe profissional.

Faça valer a pena

1. Os Conselhos Regionais também atuam como Tribunal Regional de Ética. São eles que fiscalizam, processam e decidem os casos que foram a ele submetidos, submetendo ao Conselho Federal as possíveis medidas para o aprimoramento dos serviços e de eventuais melhorias no sistema de fiscalização do exercício profissional, elaborando propostas e alterações no seu regimento.

Uma importante finalidade dos Conselhos Regionais é:

- a) não arrecadar anuidades, multas e taxas, sendo essa a função do Conselho Federal.
- b) arrecadar anuidades, multas e taxas e fazer uso de 100% dessas contribuições.
- c) arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e repassar ao Conselho Federal as correspondentes importâncias à sua participação legal.
- d) receber do Conselho Federal 50% das contribuições e fazer uso restrito dessa verba para fins próprios.
- e) arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e repassar a verba total ao Conselho Federal.

2. Sabemos que os grandes fiscalizadores do exercício profissional são os Conselhos Federais e Regionais, direta ou indiretamente. Todo conselho profissional tem o seu respectivo departamento de fiscalização, que atua na preservação da ética e do bom e correto exercício profissional.

O descumprimento de qualquer dever profissional, prescrito em lei, ou a apresentação de conduta incompatível com seu exercício profissional e, até mesmo, a abstenção do pagamento da anuidade de seu respectivo conselho são considerados:

- a) desrespeito profissional.
- b) falta grave sujeita à advertência.
- c) penalidade simples.
- d) infração.
- e) falta de ética.

3. Os Conselhos Federais e Regionais normatizam e regulamentam o exercício profissional e, mais precisamente, os regionais têm um departamento exclusivo para a fiscalização do exercício profissional. Analise as afirmações a seguir com relação às responsabilidades do departamento de fiscalização dos Conselhos Regionais:

- I. Fiscalizar os serviços prestados e oferecidos por profissionais em instituições públicas ou privadas.
- II. Buscar o bom atendimento e a prática da ética profissional, fazendo cumprir as regras, normas e legislação de cada área profissional e limitando a extensão de sua profissão.
- III. Apontar os deveres e os direitos de cada profissional.

Considerando esse contexto, assinale a alternativa correta.

- a) As afirmativas I e II estão corretas.
- b) As afirmativas I, e III estão corretas.
- c) As afirmativas II e III estão corretas.
- d) Apenas a afirmativa II está correta.
- e) I, II e III estão corretas.

Seção 2.3

Legislações das profissões da área da saúde

Diálogo aberto

A empresa “MultiSaúde” possui profissionais de Educação Física que compõem sua equipe multidisciplinar e realizou uma parceria com um importante hospital particular para a realização de atendimento intra e extra hospitalar.

Mariana é uma profissional que tem se destacado. Buscou cursos de aperfeiçoamento na área, como no trabalho com grupos especiais (gestantes, cardiopatas, pessoas portadoras de HIV, pessoas com câncer etc.), na reabilitação de pessoas e no trabalho integrado à equipe médica do hospital.

O hospital avaliou ampliar a parceria e seus atendimentos, principalmente nos campos da atividade física e do exercício físico orientado. Como forma de gerir melhor esse projeto, fez uma proposta de emprego para a Mariana, que agora passaria a ser profissional do hospital e a orientar todo o processo a ser realizado com os profissionais da área no contexto intra e extra hospitalar.

Mariana aceitou o emprego. No entanto, está em atraso com sua anuidade e sua carteira profissional está com o período de vigência vencido. Nesse caso, você sabe dizer como ficaria a situação de Mariana, uma vez que o hospital exige os registros de seus profissionais da área da saúde de modo regular?

Não pode faltar

Atos normativos do profissional da saúde: fraudes e repressão

Existem vários tipos de fraudes, mas, de modo geral, podemos considerar como fraude um esquema ilícito ou de má-fé criado para enganar ou para obter ganhos pessoais. São rotineiras as notícias de fraudes em nosso país, cujos resultados sempre prejudicam,

com maior ou menor intensidade, a população. Na área da saúde, encontramos vários exemplos de fraude, desde as mais graves, como desvio de verbas destinadas à saúde, até as mais comuns, como falsificações de assinaturas ou funcionários fantasmas, estagiários cumprindo papel de profissionais formados, propaganda enganosa oferecendo resultados que são minimamente questionáveis, na perspectiva científica e do bem-estar.

Como forma de remediar a fraude, encontramos a repressão, definida como o ato de reprimir, punir ou impedir uma ação. Uma vez efetuada a denúncia de uma fraude a um conselho profissional da área da saúde, ela é investigada, apurada e punida, conforme julgamento. A obrigação ou não de indenizar os envolvidos pelos danos causados pela fraude também será julgada e determinada.



Assimile

Vamos deixar bem claro esses conceitos?

Entendemos como fraude um ato ilícito ou de má-fé com o intuito de enganar ou prejudicar. Já a repressão é o ato que impede ou remedia a fraude.

Atos normativos do profissional da saúde: penalidades e recursos

Qualquer ato ou infração que transgrida o Código de Ética profissional estará sujeito a punições e penalidades. Exercer a profissão sem a devida documentação/licença, contribuir com o exercício ilegal da profissão, violar sigilo profissional, praticar ato que a lei define como crime ou contravenção, deixar de cumprir determinações de órgãos e conselhos após notificação, deixar de pagar taxas e contribuições obrigatórias, faltar a qualquer dever profissional, e adotar conduta incompatível com o exercício profissional são, entre outras, atitudes passíveis de penalidades. Todas as faltas e denúncias devem ser apuradas, levando-se em conta a natureza e as circunstâncias de cada caso.

As penas disciplinares variam desde advertência escrita (com ou sem aplicação de multa), aplicação de multa, censura pública, suspensão temporária do exercício da profissão e até o

cancelamento do registro profissional e divulgação do fato nos meios de comunicação oficiais do CONFEF ou do CREF, conforme o caso.

A imposição das penalidades obedecerá às normas estabelecidas pelos conselhos federais. Serão considerados os antecedentes profissionais do infrator, o seu grau de culpa, as consequências, bem como os atenuantes e agravantes da infração. Uma vez julgado o caso e imposta qualquer penalidade, caberá recurso com efeito suspensivo ao Conselho Federal. Os recursos variam de conselho para conselho, mas, em geral, o prazo gira em torno de 30 dias a contar da ciência da decisão. As instâncias recorridas poderão reconsiderar suas respectivas decisões.

A instância ministerial, no caso da Educação Física, assim como o Conselho Superior de Ética, será a última e definitiva aos assuntos relacionados com o exercício profissional.

Atos normativos do profissional da saúde: os direitos conferidos aos diplomados

Todos os estudantes de Educação Física que, ao concluírem o ensino de graduação, sendo diplomados por instituições e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), são considerados profissionais de nível superior. A eles é assegurado o exercício profissional regido por leis do seu respectivo conselho.

Os profissionais diplomados têm o direito de exercer sua profissão, executando métodos e técnicas em estabelecimentos particulares ou públicos. Eles também podem usufruir do exercício do magistério, nas disciplinas de formação básica ou profissional, de nível superior ou médio, podendo supervisionar profissionais ou alunos em trabalhos técnicos e práticos.

É assegurado o exercício profissional em todo o território nacional. E os diplomados em escolas estrangeiras, devidamente reconhecidas no país de origem, poderão revalidar seu diploma conforme as leis estabelecidas por cada conselho e registrar seu diploma no Ministério da Educação. Uma vez diplomado, o profissional só poderá exercer sua profissão se estiver inscrito no Conselho Regional de sua jurisdição.

Importante destacar que, enquanto profissional de Educação Física, o seu registro no Sistema CONFEF/CREFs implica em total aceitação e submissão às normas e princípios contidos no Código de Ética da área.



Refleta

Quando você concluir sua graduação e estiver diplomado pela sua universidade – que deve, juntamente com o seu respectivo curso, ser reconhecida – deve, obrigatoriamente, se inscrever no seu conselho para, então, poder exercer sua profissão.

O conselho deve apresentar seu registro profissional e expedir uma carteira de identidade profissional.

Você está terminando sua graduação? Informe-se sobre os prazos e as documentações necessárias na sua universidade e no seu conselho.

Fica a dica!

Atos normativos do profissional da saúde: formação profissional, validação de diplomas e exercício profissional

Após a conclusão total da carga horária necessária e o cumprimento e a aprovação de todas as disciplinas da grade curricular do seu respectivo curso, você concluirá o curso de graduação. Uma vez que você cola grau, tem o direito de receber seu diploma, devidamente registrado e válido em todo o território nacional. A expedição do diploma é totalmente dependente da aprovação e do reconhecimento do curso e da instituição de ensino. A própria instituição deve providenciar o registro do diploma para fins de validade nacional.

A Portaria Normativa n. 40/2007, no parágrafo 2º do artigo 32, estabelece que:



A expedição do diploma e histórico escolar final considerasse incluída nos serviços educacionais prestados pela instituição, não ensejando a cobrança de qualquer valor, ressalvada a hipótese de apresentação decorativa, com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais, por opção do aluno. (BRASIL, 2007, p. 26)

Após a conclusão do curso, a instituição tem o prazo de, geralmente, 15 dias para apresentar ao estudante solicitante o certificado de conclusão de curso, que garante seu ingresso a especializações, cursos de pós-graduação, concursos etc. O diploma demora, em média, seis meses para ser entregue.

Portanto, ao concluir o curso, solicite na secretaria da sua instituição o certificado de conclusão de curso e o seu histórico escolar. Essa documentação garante a finalização do seu curso, enquanto você aguarda o registro do seu diploma.

Algumas instituições de ensino do curso da saúde enviam ao seu respectivo conselho a documentação necessária para dar entrada na licença provisória, para que você possa exercer sua profissão. Quando não for esse o caso, você deverá apresentar sua documentação no conselho de sua jurisdição. Atenção sempre: você só poderá exercer sua profissão uma vez registrado no conselho de sua profissão!

Sendo assim, o conselho expedirá sua licença provisória, geralmente com prazo máximo de um ano. Assim que você receber seu diploma, deve apresentá-lo ao conselho, que emitirá sua licença definitiva, número esse que você levará por toda a sua carreira. A licença provisória só poderá ser renovada por motivos justos e julgados pelo conselho, não devendo ser utilizada após seu vencimento.

O conselho emitirá taxas de anuidade, cujo pagamento também é condição básica para o exercício profissional.



De acordo com a Página Oficial do CONFEF:

No caso dos recém-formados, cuja data de colação de grau não seja superior a 24 (vinte e quatro) meses, a cópia do diploma poderá ser substituída por certidão, certificado ou declaração de conclusão do Curso de Educação Física, emitida e assinada por Instituição de Ensino Superior, constando, expressamente:

- a) nome do graduado;
- b) número da identidade e do CPF;
- c) data de autorização e/ou reconhecimento do curso;
- d) base legal do respectivo curso de Educação Física, ou seja, número da Resolução do Conselho Nacional de Educação na qual está baseada a autorização do curso;
- e) data de ingresso do graduado no curso;
- f) data da colação de grau.

Após tais procedimentos, o interessado, munido de todos os documentos acima mencionados, deverá dirigir-se pessoalmente a sede do CREF de sua área de abrangência ou encaminhar a documentação pelo CORREIO, se for possível e aceito pelo CREF. É fundamental contato com o CREF ao qual vai se registrar para sanar possíveis dúvidas.

CONFEF. Conselho Federal de Educação Física. Perguntas e respostas. Disponível em: <https://www.confef.org.br/confef/conteudo/1363>. Acesso em: 18 dez. 2023.

Concluído o ensino superior, com diploma encaminhado, registrado em seu conselho, de posse de seu registro e sua carteira de identidade profissional, você poderá exercer e colocar em prática todos os ensinamentos e conhecimentos adquiridos.

Exerça sua profissão com honra e de maneira justa e digna.

Agora é com você! Rumo a uma carreira linda e promissora!



Vamos ler um artigo científico que fala sobre estratégias

que podem acrescentar conteúdo à sua formação? O artigo indicado fala sobre as constantes mudanças na formação superior em saúde e nas novas propostas pedagógicas para incentivar o lado crítico-reflexivo do aluno e, assim, prepará-lo para ser um ótimo profissional.

Vamos lá?

PRADO, M. L. *et al.* Arco de Charles Maguerez: refletindo estratégias de metodologia ativa na formação de profissionais de saúde. **Escola Anna Nery**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, mar. 2012. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-81452012000100023>. Acesso em: 18 dez. 2023.

Sem medo de errar

Mariana se destacou como profissional, cumprindo aspectos também descritos no Código de Ética, buscando o aperfeiçoamento profissional, zelando pela qualidade do serviço prestado, promovendo a Educação Física perante a sociedade, sendo recompensada com um convite do hospital em parceria com a empresa em que trabalhava.

Mas, Mariana, ao preparar a documentação, percebeu que não estava em dia com sua anuidade e sua Cédula de Identidade Profissional - CIP estava com o período de vigência vencido.

Para solucionar esse impasse, Mariana precisa imediatamente realizar o pagamento da sua anuidade e solicitar a nova CIP com vigência válida. Após esse processo, ela pode ser plenamente admitida sem nenhuma responsabilização, pois está cumprindo com seu dever.

Quem assina?

Descrição da situação-problema

Alex é um profissional que atua no campo escolar e possui alunos com deficiência que também são atendidos em Salas de Atendimento Educacional especializado na própria escola em que atua. Alex desenvolve, de forma inclusiva, as aulas de Educação Física e toda a turma do nono ano já acolheu e incluiu de forma qualitativa e humana o Pedro, um estudante muito querido, que possui deficiência física.

Ao final de cada semestre, Alex redige um relatório sobre o desenvolvimento de Pedro no componente curricular Educação Física, que é entregue ao setor educacional que cuida do planejamento e da inclusão dos alunos com deficiência em todas as escolas públicas da região.

No entanto, ao ser avisado sobre o trabalho a ser realizado, Alex já recebeu um relatório pronto, redigido praticamente com as mesmas informações do relatório semestral anterior.

Qual deve ser a postura de Alex?

Resolução da situação-problema

De acordo com o Código de Ética Profissional do Sistema CONFEF/CREFs., em seu **Artigo 3º**, sobre as responsabilidades do profissional de Educação Física, afirma: "XIV - emitir parecer técnico sobre questões pertinentes a seu campo profissional, respeitando os princípios deste Código, os preceitos legais e o interesse público" (CONFEF, 2023).

Portanto, sua assinatura só pode ocorrer caso ele tenha total participação na elaboração do referido relatório, uma vez que compete a ele, profissional da área, esse dever.

Também encontramos no Código de Ética, em seu **Art. 5º**, item III, que é vedado ao profissional "assinar documento ou relatório

elaborado por terceiros, sem sua orientação, supervisão ou fiscalização” (CONFEE, 2023).

Alex pode até se basear no relatório anterior, mas ele deve descrever a evolução de Pedro, seus esforços, a participação familiar, a integração à sua sala regular e à escola como um todo, além do desenvolvimento em relação aos conteúdos curriculares propostos.

Faça valer a pena

1. Recentemente, noticiaram em uma rede televisiva que, em uma cidade do interior de São Paulo, dezenas de médicos foram acusados de receber pagamentos por plantões que nunca fizeram.

Todos estão sendo investigados pelo Ministério Público.

Qual dos itens a seguir é exemplificado por esse caso descrito?

- a) Repressão.
- b) Roubo.
- c) Fraude.
- d) Penalidade.
- e) Infração.

2. Uma vez concluído o Ensino Superior, com a devida carga horária e a aprovação de todas as disciplinas propostas, o aluno receberá seu diploma e poderá exercer sua nova profissão.

Graduado e inscrito em seu respectivo conselho, o profissional poderá exercer sua profissão:

- a) na respectiva jurisdição de seu conselho.
- b) em todo o território nacional.
- c) no seu estado.
- d) na cidade onde reside.
- e) em todos os países do mundo.

3. A instituição de Ensino Superior deverá expedir o diploma ao aluno após este ter se graduado e colado grau.

É condição básica para a expedição do diploma:

- a) cumprir a carga horária estabelecida pelo MEC.
- b) colar grau.
- c) estar inscrito no conselho de sua jurisdição.
- d) que o curso e a instituição de ensino sejam reconhecidos pelo MEC.
- e) ser aprovado em todas as disciplinas da grade curricular proposta pelo MEC.

Referências

BRASIL. **Estatuto**. Publicado no Diário Oficial da União (DOE), nº 237, Seção 1, p.137-143, 12 de dezembro de 2010.

BRASIL. INEP. **Portaria normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007**. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/legislacao/2007/portaria_40_12122007.pdf. Acesso em: 18 dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 218, de 06 de março de 1997**. Resolve reconhecer os profissionais de saúde de nível superior. Brasília: Ministério da Saúde, 1997.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008**. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. **Sistema de Legislação da Saúde**. Ministério da Saúde: Brasília, 2023. Disponível em: <https://saudelegis.saude.gov.br/saudelegis/secure/norma/listPublic.xhtml>. Acesso em: 19 dez. 2023.

CONFEEF. Conselho Federal de Educação Física. Perguntas e respostas. Disponível em: <https://www.confef.org.br/confef/conteudo/1363>. Acesso em: 18 dez. 2023.

CONFEEF. Resolução nº 391, de 26 de agosto de 2020. **Definir a atuação do Profissional de Educação Física em contextos hospitalares**, CONFEEF/CREFs, 2020.

CONFEEF. **RESOLUÇÃO CONFEEF nº 508/2023**. Código de ética profissional do sistema CONFEEF/CREFs. Disponível em: <https://www.confef.org.br/confef/resolucoes/592>. Acesso em: 27 nov. 2023.

PRADO, M. L. et al. Arco de Charles Maguerez: refletindo estratégias de metodologia ativa na formação de profissionais de saúde. **Escola Anna Nery**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, mar. 2012. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-81452012000100023>. Acesso em: 18 dez. 2023.

Código de ética e deontologia da Educação Física

Convite ao estudo

A ética faz parte da vida em sociedade e de maneira cada vez mais significativa, principalmente quando deparamos com situações que demandam do nosso livre arbítrio fazer ou não fazer o estabelecido como correto pela sociedade e/ou pelo ordenamento jurídico.

Nesta unidade, você será capaz de compreender um pouco mais sobre os órgãos que regulamentam as profissões da saúde, bem como as questões éticas envolvidas.

Além disso, você conhecerá a ética e a deontologia na educação física, bem como áreas de atuação dos profissionais de educação física, a fim de identificar a legalidade de algumas ocupações.

Através da demonstração dos propósitos históricos, legais e deontológicos que permearam a elaboração do Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, você será capaz de aprimorar o raciocínio crítico e a melhor solução de problemas.

Através do contexto de aprendizagem que retratará por meio de situações que ocorrem diuturnamente, como a fiscalização dos conselhos regionais, você conseguirá aplicar todo o conteúdo apresentado e compreender, com profundidade, os motivos que levaram os conselhos representativos a elaborarem o referido Código de Ética.

Inicialmente, verificaremos as áreas de atuação dos profissionais de educação física pautando-nos, para tal, na legislação vigente no país. Posteriormente, demonstraremos

a motivação e importância do código de ética, com ênfase nos princípios e diretrizes que regem o profissional de educação física.

Para elucidar o que propomos, imaginemos uma profissional de educação física que exerça as suas funções em um parque e, nas suas proximidades, haja outro profissional com uma enorme quantidade de alunos. Ocorre que, após uma longa conversa, descobre-se que o Pedro, esse profissional que possui muitos alunos, é apenas um praticante assíduo de exercícios físicos, ou seja, não possui a formação exigida pela legislação. Frente à problemática, a profissional de educação física teria que adotar alguma atitude perante o código de ética?

Seção 3.1

Legislações e a Educação Física

Diálogo aberto

Ao ser flagrado por José Antônio, fiscal do CREF (Conselho Regional de Educação Física), Pedro afirma não ser necessária a formação superior para a prescrição de exercícios físicos para grupos em áreas livres ou academias. O falso *personal trainer* cita exemplos de países desenvolvidos que adotam tal prática, como os Estados Unidos da América, que permitem o emprego de pessoas como ele em salas de musculação. O fiscal José Antônio esclarece a Pedro que são países e legislações diferentes e que, além de contrariar o código de ética dos profissionais de educação física, ele infringiu as leis penais pelo exercício ilegal da profissão. Diante do estabelecido no preâmbulo, nas disposições gerais e nos princípios e diretrizes do Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, pode-se afirmar que o grupo que participou da aula de Pedro incorreu em irregularidades legais?

Não pode faltar

A ética está presente em nosso dia a dia, afinal de contas, relaciona-se com os costumes e hábitos da sociedade. A palavra ética deriva do grego *ethos* que, para alguns autores, em latim, tem a tradução de *mos* ou *mores* (plural). Por tal motivo, muitos relacionam a ética à moral.

A ética lida com os princípios que sustentam a moralidade social e a vida de cada indivíduo. Dessa forma, saber lidar com regras e normas impostas pela sociedade e seus reflexos em nosso subjetivo são alvos instigantes para os estudiosos da ética.



Exemplificando

Quando falamos em ética, a relacionamos à conduta social e individual; logo, na vida particular e profissional, a ética estará presente para garantir o cumprimento dos anseios sociais e as normas vigentes. Ocorre que, em muitos momentos, você estará sozinho, e terá a opção entre ser ou não ético. A verdadeira ética está presente justamente quando você é capaz de fazer o correto mesmo sem que ninguém saiba ou veja.

Assim, o profissional de educação física, diante do seu convívio profissional com diversas pessoas advindas da mesma sociedade de onde convive, exerce um papel importante na formação de opinião e na educação de comunidades, o que exige ações que se pautem pelo respeito às normas e regras impostas pela sociedade e reguladas pelas leis vigentes no Brasil.



Refleta

É ético um profissional de educação física tecer críticas a um aluno que o procura para sanar dúvidas acerca de um treinamento prescrito por outro profissional?

Assim como as demais profissões, a profissão de educador físico pauta-se pelo fiel cumprimento das normas vigentes no país, bem como nos comportamentos estabelecidos pela própria sociedade. Com base nisso, a Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998, regulamentou a profissão do educador físico e criou o Conselho Federal (CONFEF) e os conselhos regionais (CREF), que têm a delegação da esfera federal para normatizar as atuações e preceitos éticos e deontológicos da profissão e dos profissionais.

O artigo 3º da Lei nº 9.696/98 estabelece que compete aos profissionais de educação física: coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte.

Até o ano de 2022, a Lei nº 9.696/1998, em seu inciso I, artigo 1º, determinava que era necessária a formação de nível superior em Instituições de Ensino Superior com reconhecimento do MEC e o respectivo registro no Conselho Regional para atuação regular na área. No ano de 2022, após longo debate, houve uma significativa alteração na lei de regulamentação da área.

A Lei nº 14.386 de 27/06/2022 agora estabelece em seu Art. 1º “O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física”.

Nessa alteração, estabelece em seu artigo 2º que apenas serão inscritos nos quadros dos Conselhos Regionais de Educação Física os seguintes profissionais:

- 
- I - os possuidores de diploma obtido em curso superior de Educação Física oficialmente autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação;**
 - II - os possuidores de diploma em Educação Física expedido por instituição de ensino superior estrangeira, revalidado na forma da legislação em vigor;**
 - III - os que tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física até a data de início da vigência desta Lei, nos termos estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação Física.**
 - IV - os egressos de cursos superiores de Tecnologia conexos à Educação Física, oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, cujos eixos tecnológicos sejam direcionados às áreas de conhecimento abrangidas por esta Lei, conforme regulamentado pelo Confef. (BRASIL, 2022)**

Importante destacar que o item “I - os possuidores de diploma obtido em curso superior de Educação Física oficialmente autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação” havia sido vetado pelo Presidente da República, mas foi mantido pelo Congresso

Nacional, conforme publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 22/12/2022.

Além da garantia dos graduados, ou seja, dos possuidores de diploma em curso de Educação Física, a nova lei traz uma mudança significativa, que é a atuação na área de formados em cursos superiores de tecnologia (BRASIL, 2022).

Importante destacar que até o ano de 1998 o país permitia que profissionais que possuíssem experiência na área atuassem sem a respectiva formação. Esses profissionais seriam os leigos, que, apesar de experiência como atletas, na atividade e exercício físico, não possuíam formação em nível de graduação. Também relevante apontar que no campo educacional era sim necessária formação em Licenciatura em Educação Física, pois a área educacional segue regulamentações do MEC.

Portanto, a normatização veio ao encontro dos anseios sociais, que notaram o importante papel exercido pelos profissionais de Educação Física na promoção da saúde e do bem-estar. Para garantir o cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto, o CONFEF criou os Conselhos Regionais (CREFs) que foram devidamente previstos no caput do artigo 1º da versão original da Lei nº 9.696/1998, que foi aprovada em 1º de setembro do mesmo ano.

Conforme agora alterado pela Lei nº 14.386 de 27/06/2022, fica então estabelecido que compete ao CONFEF, no art 5ºA:



I - organizar e promover a eleição do seu Presidente e do Vice-Presidente; (Incluído pela Lei nº 14.386, de 2022)

II - editar os atos necessários à interpretação e à execução do disposto nesta Lei e à fiscalização do exercício profissional, limitada esta, quanto às pessoas jurídicas, à regularidade do registro e à atuação dos Profissionais de Educação Física que nelas prestem serviços; (Incluído pela Lei nº 14.386, de 2022)

III - adotar as medidas necessárias à consecução de seus objetivos institucionais; (Incluído pela Lei nº 14.386, de 2022)

IV - supervisionar a fiscalização do exercício profissional no território nacional; (Incluído pela Lei nº 14.386, de 2022)

Em seu artigo 5ºB estabelece as competências dos CREFs, com destaque para: “III - registrar os profissionais e expedir as carteiras de identidade profissional; (Incluído pela Lei nº 14.386, de 2022)” e “IV - organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos profissionais e das pessoas jurídicas que se inscreverem para exercer atividades de Educação Física na região”.

Nota-se que a ética adentra as leis (não há lei que contrarie a ética) que são publicadas, sejam elas federais ou estatutos de conselhos de classe, tudo com o intuito de garantir o alinhamento das categorias profissionais às normas vigentes no país, além das condutas e anseios sociais.

O CONFEF, como órgão que tem o compromisso ético e moral de promover a justiça social, bem como a garantia de que os profissionais de educação física tenham comportamentos condizentes com a educação, a inclusão social e demais ordenamentos de direitos humanos, elaborou o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, que vigorou por meio da Resolução CONFEF nº 307, de 9 de novembro de 2015 até o ano de 2023, quando foi aprovada a Resolução CONFEF nº 508/2023, que estabelece o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs.



Exemplificando

O que se nota é a preocupação do Conselho Federal de Educação Física em estabelecer, conforme o anseio social e pautando-se na ética, os caminhos que nortearão a atuação do profissional da área.

Verifica-se que o Código de Ética levou em conta as declarações universais dos direitos humanos e a Agenda 21, que destaca a importância da proteção do meio ambiente no contexto das relações humanas. Observa-se a preocupação em inserir o profissional de educação física no imprescindível papel de preservação da natureza e promoção da saúde e qualidade de vida.

O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs foi norteado por 12 itens, a saber:



I - O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, instrumento regulador do exercício da Profissão, formalmente vinculado às Diretrizes Regulamentares do Sistema CONFEF/CREFs, define-se como um instrumento legitimador do exercício da profissão, sujeito, portanto, a um aperfeiçoamento contínuo que lhe permita estabelecer os sentidos educacionais, a partir de nexos de deveres e direitos;

II - O profissional de educação física registrado no Sistema CONFEF/CREFs e, consequentemente, aderente ao presente Código de Ética, na qualidade de interventor social, deve assumir compromisso ético para com a sociedade, colocando--se a seu serviço primordialmente, independentemente de qualquer outro interesse, sobretudo de natureza corporativista;

III - Este Código de Ética define, para seus efeitos, no âmbito de toda e qualquer atividade física, como destinatário, o profissional de educação física registrado no Sistema CONFEF/CREFs e, como beneficiários das intervenções profissionais os indivíduos, grupos, associações e instituições que compõem a sociedade. O Sistema CONFEF/CREFs é a instituição mediadora, por exercer uma função educativa, além de atuar como reguladora e codificadora das relações e ações entre beneficiários e destinatários;

IV - A referência básica deste Código de Ética, em termos de operacionalização, é a necessidade em se caracterizar o profissional de Educação Física diante

das diretrizes de direitos e deveres estabelecidos normativamente pelo Sistema CONFEEF/CREFs. Tal Sistema deve visar assegurar por definição: qualidade, competência e atualização técnica, científica e moral dos profissionais nele incluídos através de inscrição legal e competente registro;

V - O Sistema CONFEEF/CREFs deve pautar-se pela transparência em suas operações e decisões, devidamente complementada por acesso de direito e de fato dos beneficiários e destinatários à informação gerada nas relações de mediação e do pleno exercício legal. Considera-se pertinente e fundamental, nestas circunstâncias, a viabilização da transparência e do acesso ao Sistema CONFEEF/CREFs, através dos meios possíveis de informação e de outros instrumentos que favoreçam a exposição pública;

VI - Em termos de fundamentação filosófica o Código de Ética visa assumir a postura de referência quanto a direitos e deveres de beneficiários e destinatários, de modo a assegurar o princípio da consecução aos Direitos Universais. Buscando o aperfeiçoamento contínuo deste que proceda sistematicamente a reanálise de definições e indicações nele contidas. Tal procedimento objetiva proporcionar conhecimentos sistemáticos, metódicos e, na medida do possível, comprováveis;

VII - As perspectivas filosóficas, científicas e educacionais do Sistema CONFEEF/CREFs tornam-se complementares a este Código ao serem avaliados fatos na instância do comportamento moral, tendo como referência um princípio ético que possa ser generalizável e universalizado. Em síntese, diante da força de lei ou de mandamento moral (costumes) de beneficiários e destinatários, a mediação do Sistema produz-se por meio de posturas éticas (ciência do comportamento moral), similares à coerência e fundamentação das proposições científicas;

VIII - O ponto de partida do processo sistemático de implantação e aperfeiçoamento do Código de Ética dos profissionais de Educação Física delimita-se

pelas Declarações Universais de Direitos Humanos e da Cultura, como também pela Agenda 21, que situa a proteção do meio ambiente em termos de relações entre os homens e mulheres em sociedade e, ainda, através das indicações referidas na Carta Brasileira de Educação Física (2000), editada pelo CONFEF. Estes documentos de aceitação universal, elaborados pelas Nações Unidas, e o Documento de Referência da qualidade de atuação dos profissionais de Educação Física, juntamente com a legislação pertinente à Educação Física e seus profissionais nas esferas federal, estadual e municipal, constituem a base para a aplicação da função mediadora do Sistema CONFEF/CREFs no que concerne ao Código de Ética;

IX – Além da ordem universalista internacional e da equivalente legal brasileira, o Código de Ética deverá levar em consideração valores que lhe conferem o sentido educacional almejado. Em princípio, tais valores, como liberdade, igualdade, fraternidade e sustentabilidade com relação ao meio ambiente, são definidos nos documentos já referidos. Em particular, o valor da identidade profissional no campo da atividade física - definido historicamente durante séculos - deve estar presente, associado aos valores universais de homens e mulheres em suas relações socioculturais;

X - Tendo como referências a experiência histórica e internacional dos profissionais de Educação Física no trato com questões técnicas, científicas e educacionais, típicas de sua profissão e de seu preparo intelectual, condições que lhes conferem qualidade, competência e responsabilidade, entendidas como o mais elevado e atualizado nível de conhecimento que possa legitimar o seu exercício, é fundamental que desenvolvam suas atuações visando sempre preservar a saúde de seus beneficiários nas diferentes intervenções ou abordagens conceituais;

XI - A preservação da saúde dos beneficiários implica sempre na responsabilidade social dos profissionais de Educação Física, em todas as suas intervenções.

Tal responsabilidade não deve e nem pode ser compartilhada com pessoas não credenciadas, seja de modo formal, institucional ou legal;

XII - Levando-se em consideração os preceitos estabelecidos pela bioética, quando de seu exercício, os profissionais de Educação Física estarão sempre sujeitos a assumir as responsabilidades que lhes cabem. (CONFEF, 2023).

O que se observa em comum nos 12 itens são os aspectos éticos e morais, garantindo que o profissional de educação física esteja alinhado aos anseios sociais. O Código de Ética estabelece os princípios e diretrizes para os profissionais de educação física, demonstrando-lhes os seus direitos e deveres.

O profissional de educação física deve seguir criteriosamente os princípios e diretrizes estabelecidos nos artigos na Resolução CONFEF nº 508/23, como o respeito à vida, à dignidade, à integridade e aos direitos do indivíduo. Além disso, o profissional deve ter como princípio a responsabilidade social e a ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza, uma vez que é um promotor da inclusão social em seu dia a dia.

Cabe ao profissional de educação física, ainda, o respeito às demais profissões e a valorização da sua identidade profissional no campo das atividades físicas, esportiva as e similares. Além disso, a sustentabilidade e a conservação do meio ambiente estão presentes nos princípios previstos no código de ética.

Nota-se que existe uma preocupação do Conselho Federal de Educação Física em estabelecer, conforme o anseio social e pautando-se na ética, os caminhos que nortearão a atuação do profissional de educação física.

BRASIL. **Lei nº 14.386, de 27.06.2022.** Altera a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998. Disponível em: <https://www.confef.org.br/confef/comunicacao/noticias/1659>. Acesso em: 16 dez. 2023.

CONFEEF. **RESOLUÇÃO N. 508**. Dispõe sobre o Código de Ética Profissional do Sistema CONFEEF/CREFs. Disponível em: <https://www.confef.org.br/confef/resolucoes/592#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20CONFEEF%20n%C2%BA%20508%2F2023,no%20par%C3%A1grafo%207%C2%BA%20do%20art.> Acesso em 16 dez. 2023.

Sem medo de errar

Antes da publicação da Lei nº 9696/98, profissionais como Pedro podiam ministrar aulas como mencionado na situação problema. Como já vimos, a referida lei, em seu artigo 2º, estabelece a necessidade de curso superior e o respectivo registro no Conselho Regional para exercício da profissão. Mesmo que o Conselho Regional autorizasse, por tempo determinado, que pessoas com experiência exercessem a profissão, haveria a necessidade da carteira de registro no referido Conselho. Logo, Pedro, além de colocar em risco a saúde das pessoas às quais ministrou a aula, incorre em contravenção penal prevista no artigo 47 da Lei nº 3688/41. Sob o aspecto ético, os alunos, ao saberem da condição do profissional, agem em desacordo com os anseios sociais, principalmente se convidam outras pessoas a participarem de aulas com um profissional que não deveria exercer a função.

Avançando na prática

Ética e competição

Descrição da situação-problema

Roberto é formado em Educação Física e trabalha em uma escola. Como gosta de competir, em suas aulas ele prioriza as atividades competitivas, principalmente aquelas relacionadas à velocidade. Certo dia, uma aluna o interpela: "Professor, não gosto de participar das atividades de corrida porque sempre chego na última posição. Você sabe que tenho um encurtamento em uma das pernas que não me permite ser mais veloz e isso me incomoda, pois o pessoal 'tira sarro' de mim!" Mesmo com a afirmação da aluna, o professor prossegue com a sua metodologia aula após aula. Ele está correto em sua metodologia sob o ponto de vista ético?

Resolução da situação-problema

Não, uma vez que eticamente o profissional de educação física deve ser um promotor de inclusão social. O professor deveria realizar as atividades competitivas, contudo, diante da reclamação da aluna, teria também que promover atividades que destacassem as facilidades de outros para que os demais compreendam que todas as pessoas possuem qualidades, defeitos e dificuldades, proporcionando-lhes uma aproximação com a similaridade que há entre todos.

Faça valer a pena

1. Sabe-se que a ética tem relação direta com o comportamento humano, com o caráter, com os costumes. Com base nisso, as entidades representativas de classes profissionais delimitam, por meio de códigos de ética, comportamentos que se baseiam na moral e bons costumes da sociedade, bem como nas políticas e estratégias traçadas para conduzir a categoria profissional a uma maior credibilidade perante a sociedade.

Com base no texto, marque a alternativa que melhor representa a base do Código de Ética dos profissionais de Educação Física.

- a) O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física baseou-se nas Declarações Universais de Direitos Humanos e Culturais; na Agenda 21, que conceitua a proteção do meio ambiente no contexto das relações humanas e na Carta Brasileira de Educação Física.
- b) O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física baseou-se nos usos e costumes, ou seja, algo extremamente comum em países como a Inglaterra.
- c) A educação física pauta-se pelas mudanças da ciência, o que exige de seus profissionais conhecimentos técnico-científicos, que demonstram a ausência de regulamentação ética.
- d) Assim como os códigos de ética de outras classes profissionais, a educação física pauta-se pela fiel observação das leis e normas vigentes no país, sendo elas responsáveis pelo comportamento da sociedade, seus hábitos e costumes.
- e) A ética foi amplamente discutida na filosofia, e está, nos dias atuais, devido à rápida mudança social, um tanto desatualizada e fora do escopo das profissões.

2. Um dos 12 itens que norteiam a aplicação do código de ética menciona que:



“A referência básica deste Código de Ética, em termos de operacionalização, é a necessidade em se caracterizar o profissional de educação física diante das diretrizes de direitos e deveres estabelecidos normativamente pelo Sistema CONFEF/CREFs. Tal Sistema deve visar assegurar por definição: qualidade, competência e atualização técnica, científica e moral dos Profissionais nele incluídos através de inscrição legal e competente registro.” (BRASIL, 2015)

Com base no texto, pode-se afirmar que o sistema CONFEF/CREFs tem a finalidade de garantir que os profissionais de educação física cumpram as suas atividades profissionais de modo a atender aos anseios da sociedade que receberá os serviços?

- a) O sistema CONFEF/CREFs funciona como um sindicato, que assegura ao seu associado o direito a alguns benefícios para melhorar a sua capacitação profissional e representatividade perante o poder judiciário em casos de ações judiciais.
- b) O sistema CONFEF/CREFs tem o propósito de assegurar que os profissionais de educação física cumpram as suas obrigações de acordo com os anseios da sociedade, garantindo-lhes a qualidade e competência. Os aspectos éticos permeiam a execução das atividades profissionais cotidianas, bem como em situações que exijam do profissional de educação física a adequação de seu comportamento junto aos seus alunos e/ou clientes, ou seja, em todos os momentos em que houver a representação da classe profissional.
- c) As instituições como o sistema CONFEF/CREFs são inócuas diante da grande quantidade de profissionais de educação física existentes no país, o que demonstra a sua ineficiência e ineficácia em manter a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais da área.
- d) Nos últimos anos, nota-se que concursos públicos desvencilham-se das categorias representativas de classe, uma vez que legalmente não há impedimento de exercício da profissão.
- e) A formação em educação física no Brasil é algo retrógrado, uma vez que países de primeiro mundo não a exigem para o desempenho em academias.

3. Sabe-se que o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física estabelece os princípios e diretrizes para os seus profissionais. Os princípios referem-se à essência ao fundamento de algum fenômeno, são padrões de conduta. As diretrizes dizem respeito à regulamentação, às linhas que regulam o código de ética, às instruções que se relacionam com o código de ética.

Com base nas afirmações dadas e nas histórias fictícias que seguem, marque a alternativa que melhor representa os princípios e diretrizes dos profissionais de educação física, estabelecidos nos artigos 4º e 5º da Resolução CONFEF nº 307/15.

- a) José, professor de Educação Física, leciona em uma escola de ensino fundamental. Como adora atividades que envolvem a corrida, frequentemente desenvolve tais atividades. Ocorre que um aluno pede ao professor outras atividades, uma vez que apresenta obesidade infantil e, após as aulas, sente-se envergonhado por sempre chegar em último lugar. O professor responde ao aluno: "Ao invés de pedir outra atividade, emagreça."
- b) Anderson, professor de Educação Física há 28 anos, possui a seguinte conduta profissional: reúne os alunos na quadra de futebol de salão, auxilia na divisão das equipes e os deixa jogar durante todo o intervalo. Ao final, recolhe a bola e faz a chamada. O professor Anderson tem convicção de que segue todos os princípios e diretrizes previstos no Código de Ética.
- c) Os princípios e diretrizes norteiam a vida em sociedade, o que demonstra claramente a sua ilegalidade em regulamentar uma profissão.
- d) A ética possui relação direta com os princípios, contudo, como as diretrizes baseiam-se em normas e regulamentações, acaba por ficar de fora do escopo do código de ética.
- e) Seguir as leis e atender aos anseios da sociedade vai ao encontro de qualquer código de ética profissional.

Seção 3.2

Leis que regem a profissão do educador físico

Diálogo aberto

Antônio, profissional de educação física, desempenha as suas funções em um parque diariamente. Ele nota que, próximo ao local onde atende os seus alunos, há outro profissional com o dobro de alunos. Ao final das aulas, Antônio conversa com o seu colega de profissão e descobre que ele é praticante de exercícios físicos, contudo, não possui formação superior na área.

Diante disso, Antônio pergunta se o “professor de Educação Física” está cursando o referido curso, e descobre que até o presente momento ele não se matriculou no curso.

Antônio vai para a sua residência e, pensando alto, menciona: “Problema dos alunos dele. Estão correndo um risco maior de sofrerem danos físicos por escolherem uma pessoa não formada. Eu vou cuidar da minha vida.”

Frente ao estabelecido pela Resolução CONFEE nº. 508/2023, principalmente no que se refere aos direitos e deveres dos profissionais de Educação Física, você acha que Antônio deve tomar a iniciativa de informar o ocorrido ao CREF para que eles tomem alguma providência?

Não pode faltar

A Resolução CONFEE nº 307/15, que estabelecia o Código de Ética Profissional da Educação Física, ficou em vigência até o final de 2023. Em 11 de outubro de 2023, após aprovada pela Plenária do CONFEE a Resolução CONFEE nº. 508/2023, que dispõe sobre o Código de Ética Profissional do Sistema CONFEE/CREFs, ficou revogado o código de ética anterior.

Assim, a Resolução CONFEF nº. 508/2023 estabelece em seu capítulo III, as responsabilidades e deveres dos profissionais de educação física. O artigo 3º traz os 20 incisos de responsabilidades e deveres dos profissionais. No intuito de compreender o propósito do Código de Ética ao estabelecer responsabilidades e deveres, a análise pormenorizada de cada inciso faz-se necessária.

O inciso I destaca que a importância da educação física na construção de uma educação para a saúde, como propósito da promoção da qualidade de vida:

I - promover a Educação Física no sentido de que se constitua em meio efetivo para a conquista de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável dos seus beneficiários, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde.

O Código demonstra o importante papel que o profissional de educação física exerce na melhoria das condições de trabalho, uma vez que, ao prestigiar a sua atividade profissional e buscar o aperfeiçoamento continuamente, sem dúvida, contribuirá sobremaneira para melhorar a dignidade do profissional de educação física. O inciso II diz que o profissional deve:

II - zelar pelo prestígio da profissão, pela dignidade do profissional.

É fundamental que os profissionais de educação física aprimorem-se continuamente, principalmente através do acompanhamento das pesquisas voltadas à saúde e ao bem estar. Cabe ressaltar que a área da saúde evolui com muita rapidez, o que requer a busca constante pelo conhecimento, a fim do aprimoramento profissional e para a garantia de uma prestação de serviço seguro. Sobre esse assunto, o inciso III cita que o profissional tem que:



III - assegurar a seus beneficiários um serviço profissional seguro, competente e atualizado, prestado com excelência técnica.

No inciso que segue, nota-se a importância da fiel observação a suas condições reais de saúde, ao seu histórico de vida e, claro, à sua individualidade biológica:



IV - elaborar o programa de atividades do beneficiário em função de suas condições gerais de saúde.

A prescrição de exercícios físicos é algo extremamente séria e responsável. Deve pautar-se pelas condições iniciais dos indivíduos, aumentando a segurança para o profissional e para o usuário. Com relação a esse tema, o profissional precisa:



V – planejar e oferecer a seu beneficiário, uma orientação técnica segura sobre a execução das atividades e dos exercícios recomendados.

Algumas pessoas buscam resultados extremamente rápidos, contudo, as adaptações fisiológicas passam por etapas, que quando bem direcionadas, reduzem o tempo-resposta. Dessa forma, uma atividade bem orientada e acompanhada por profissionais de educação física capacitados, trarão os resultados de forma otimizada e em tempo menor. Assim, o educador físico deve:



VI - manter o beneficiário informado sobre eventuais circunstâncias adversas que possam influenciar o desenvolvimento do trabalho que lhe será prestado.

O bem da coletividade e de seus beneficiários deverá prevalecer frente os anseios pessoais, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços prestados. O conhecimento, aliado a ética, moral e boa didática é fundamental para a conquista e manutenção dos clientes.



VII - renunciar às suas funções, tão logo se verifique falta de confiança por parte do beneficiário, zelando para que os interesses do mesmo não sejam prejudicados e evitando declarações públicas sobre os motivos da renúncia.

A educação física possui uma área acadêmica e científica consolidada, dinâmica, com espaços e lugares de produção e disseminação do conhecimento profissional. A atualização constante também é um dos deveres essenciais à vida profissional.



VIII - manter-se atualizado sobre pesquisas e produções culturais, com o objetivo de prestar melhores serviços aos seus beneficiários.

No inciso IX, verifica-se o propósito da competência profissional. Constata-se, por vezes, que no mercado há profissionais que aceitam exercer funções mesmo sem condições técnicas de exercê-las, o que gera um enorme risco para o profissional e para o beneficiário. Nesses casos, é dever:



IX - aceitar encargos somente quando se julgar capaz de apresentar desempenho seguro para si e para seus beneficiários.

O profissional de educação física, no desempenho de suas funções e de acordo com sua responsabilidade profissional, deve:



X – sugerir o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural de profissionais sob sua orientação.

Por vezes, os profissionais de educação física, pela atividade que desempenham, tomam conhecimento de situações que exigem o sigilo, a fim de garantir a segurança e a privacidade das pessoas no contexto da sua atuação profissional. O profissional tem a responsabilidade de:



XI - guardar sigilo sobre fato ou informação de que tiver conhecimento em decorrência do exercício da profissão, admitindo-se a exceção somente por determinação judicial ou quando o fato for imprescindível como única forma de defesa perante o Tribunal de Ética do Sistema CONFEF/CREFs.

A falta cometida deverá ser comprovada pelo devido processo legal, dando o direito ao profissional à ampla defesa e ao contraditório, garantias estas estabelecidas na Constituição federal. Mesmo diante da responsabilização da falta, a conduta deve ser individual. Ao assumir a responsabilidade por erros causados por suas equipes, o profissional responderá solidariamente pelas faltas praticadas. Ocorre que o processo administrativo/penal/cível que apurará os fatos deverá ser capaz de identificar a conduta dolosa ou culposa (imperícia, imprudência ou negligência) do profissional responsável pela equipe, que deve, então:



XII - responsabilizar-se por falta cometida no exercício de suas atividades profissionais.

O cumprimento dos preceitos éticos torna-se fundamental na vida cotidiana e perante o código de ética dos profissionais de educação física, garantindo, dessa forma, segurança aos profissionais e aos usuários.



XIII - cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da profissão.

O inciso XVI destaca o parecer técnico. Por vezes, deparamos com profissionais “palpitando” sobre questões que desconhecem. O Código de Ética, por meio do inciso mencionado, destaca a importância do parecer técnico. Esse profissional deve pautar-se no conhecimento do fato em questão com os conhecimentos do campo profissional, porém, sem tecer comentários ofensivos ao outro, respeitando, dessa forma, os preceitos legais e de interesse público.

O parecer técnico faz-se necessário para esclarecer determinados pontos que, por vezes, estão obscuros. A atuação ética baseia-se na capacidade do profissional em emitir o seu parecer (baseado no conhecimento do fato e/ou no conhecimento técnico sobre determinado assunto), sem qualquer exposição a outro profissional. O profissional deve, nesses casos:



XIV - emitir parecer técnico sobre questões pertinentes a seu campo profissional, respeitando os princípios deste Código, os preceitos legais e o interesse público.

O inciso que segue menciona que os casos que envolvam ilegalidades ou eventuais demissões por seguimento das regras estabelecidas pelo Código de Ética devem ser comunicados ao sistema CONFEF/CREFs, para que eles adotem as providências legais necessárias a fim de garantir a segurança de seus profissionais e a confiabilidade de seus beneficiários. O Código de Ética foi

estabelecido para ser fielmente seguido, o que enseja em qualquer possibilidade de punição por cumpri-lo.



XV - comunicar formalmente ao Sistema CONFEF/ CREFs fatos que envolvam recusa ou demissão de cargo, função ou emprego motivados pelo respeito à lei e à ética no exercício da profissão.

O inciso anterior é fundamental para que os direitos e garantias dos profissionais sejam respeitados pelo mercado. Já o próximo inciso versa sobre a apresentação ao trabalho. Cada local e campo de trabalho possui suas lógicas e relações internas que devem ser respeitadas, sem ferir o código de ética profissional. Espaços de lazer, dança, natação, lutas, escolas, academias, clubes esportivos, enfim, há uma diversidade ampla de espaços e atuações, mas o princípio que rege a apresentação do profissional é:



XVI – trajar-se de acordo com a atividade a ser desempenhada, respeitando as normas vigentes do ambiente de trabalho.

Um ambiente de trabalho harmonioso corresponde a um ambiente mais produtivo. Logo, o profissional de educação física deve respeitar as regras do local de trabalho, além das pessoas e clientes. O que se nota é que o Código de Ética, especificamente no inciso XIX, demonstra claramente o seu alinhamento às leis e normas de conduta ética e moral da sociedade brasileira. O profissional precisa:



XVII - respeitar e fazer respeitar o ambiente de trabalho.

A utilização correta dos equipamentos e materiais, além de promover a longevidade, garante maior segurança aos usuários e aos profissionais, reduzindo significativamente a probabilidade de danos à saúde. É tarefa do profissional:

XVIII - promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática da Educação Física.



Diante do exposto nesse código e em outras resoluções do Sistema CONFEF/CREFs, é dever do profissional:

XIX – seguir as normatizações estabelecidas pelo Sistema CONFEF/CREFs.



O Conselho Federal e os conselhos regionais, a fim de garantir o fiel cumprimento das normas estabelecidas, fiscalizam os profissionais de educação física, seja em academias, parques, escolas, ou em outros locais. Portar a cédula de identidade profissional é a garantia de que o educador físico cumpre todos os requisitos legais previstos no Brasil.

XX – portar e utilizar a Carteira de identidade Profissional – CIP como documento identificador do pleno direito ao exercício profissional.



Assimile

Como já mencionamos, Código de Ética vai ao encontro dos anseios da sociedade e das leis vigentes no Brasil. Nele constam diversas responsabilidades e deveres que enfatizam o importante papel da busca pelo conhecimento, a fim de valorizar a profissão e garantir a segurança de seus beneficiários.

Seguindo o conhecimento do referido Código de Ética, o artigo 5º da Resolução estabelece as vedações aos profissionais de educação física. Dentre as vedações, menciona-se qualquer contratação que desprestige a categoria profissional ou aquele que recebe o serviço (inciso I), a desonestidade (inciso II), a assinatura de relatórios ou documentos elaborados por terceiros sem a supervisão, orientação ou fiscalização do profissional (inciso III), exercer a profissão quando impedido, ou permitir o exercício profissional (inciso IV), no ato profissional praticar crime ou contravenção (inciso V), trazer prejuízos a pessoas (física ou jurídica) culposa ou dolosamente (inciso VI). Ressalta-se que a culpa, segundo os preceitos estabelecidos na doutrina do direito, ocorre quando há imperícia, imprudência ou negligência.

Nota-se que o artigo 5º vai ao encontro das leis vigentes no país e ao encontro dos anseios sociais, da ética e moral presentes. O inciso VII do artigo 5º estabelece que seja vedado ao profissional de educação física transferir para outra pessoa não habilitada ou impedida suas responsabilidades assumidas. Por sua vez, o inciso VIII estabelece que o profissional de educação física não poderá aproveitar-se de relacionamentos com os beneficiários para qualquer tipo de vantagem, de qualquer natureza. O inciso IX trata da proibição de prática de conduta que evidencie inépcia profissional. O inciso X estabelece a vedação em fazer prova falsa para levar vantagem no Sistema. O inciso XII veda a prática de conduta que evidencie inépcia profissional. O inciso XIII versa sobre a não divulgação de dados e informações sigilosas, já o inciso XIV veda a adoção de conduta incompatível com o exercício da profissão. O inciso XV trata da proibição de utilizar indevidamente informação obtida em razão de sua atuação profissional. O inciso XVI trata de um tema muito importante e cada vez mais sensível para a sociedade como um todo: abuso ou assédio moral, racial ou sexual; e, por fim, o inciso XVII proíbe a divulgação em meios digitais, e outros, de conteúdos tecnicamente infundados e/ou inapropriados que possam trazer danos aos beneficiários e à profissão.

Nota-se, portanto, que os referidos incisos garantem o cumprimento das atividades profissionais dentro de um nível mínimo de legalidade e qualidade. Ressalta-se que o descumprimento de quaisquer incisos previstos nas vedações implica em possível

processo disciplinar administrativo perante os conselhos regionais, com penas que variam de suspensões do exercício profissional ao seu efetivo banimento e proibição de exercer a profissão.

A relação com outros colegas de profissão deverão ser norteada pela consideração, apreço e solidariedade, demonstrando harmonia entre a categoria profissional, sendo vedados alguns comportamentos, como o mencionado no artigo 6º e incisos:

I - fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras a colegas de profissão, ou a outros profissionais nos diversos espaços de atuação profissional.



Infelizmente, alguns profissionais buscam o seu engrandecimento profissional por meio de sabotagens ou mentiras acerca de seus colegas de profissão/concorrentes. É falta grave, perante o código de ética, o ato de prejudicar colegas de profissão por meio de referências prejudiciais. Cabe mencionar que aceitar encargo profissional em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão é possível, porém o profissional de educação física deverá permanecer nas mesmas condições originais, conforme destacado pelo inciso II.

A legislação brasileira regula a propriedade intelectual e industrial por meio do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) e da lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incorrendo em sanções administrativas perante o Conselho Regional e cortes penais. Logo, o Código de Ética, pautado pelas leis vigentes no Brasil e pelos anseios éticos e morais estabelecidos na sociedade brasileira, estabeleceu que o profissional não pode apropriar-se de iniciativa ou solução encontrados por terceiros apresentando-as como próprias.

Um ambiente harmonioso é fundamental para o exercício da profissão de educação física, principalmente porque a atividade exige o aprimoramento da saúde e bem-estar, o que só é possível por meio de um local sem desentendimentos. Logo, nota-se o destaque do Código de Ética sobre a importância do ambiente de trabalho saudável para o desempenho profissional.



IV - provocar desentendimento com colega que venha o substituir no exercício profissional.

O Código de Ética garante ainda que os profissionais de educação física devem ser solidários perante os outros profissionais, exceto quando houver erros ou atos infringentes das normas éticas ou legais que regem a profissão. O profissional que compactua com atos infringentes das normas éticas pode ser sancionado tanto quanto o profissional que originou o erro ou ato infringente da norma ética ou legal que rege a profissão. Ou seja, não se deve:



V - pactuar, em nome do espírito de solidariedade, com erro ou atos infringentes das normas éticas ou legais que regem a profissão.

Assim, o profissional de educação física deverá pautar-se pela dedicação no cumprimento de suas responsabilidades e seus deveres profissionais (artigo 3º), devendo denunciar irregularidades constatadas (art. 7º, inciso III).

O capítulo III traz os direitos e benefícios dos profissionais de educação física, estabelecidos no artigo 9º e seus sete incisos. O referido capítulo demonstra a preocupação do código de ética em garantir todos os direitos e deveres estabelecidos na Constituição federal de 1988. Sabe-se que as leis brasileiras proíbem qualquer discriminação quanto a raça, religião, sexo, idade, opinião, cor, orientação política ou sexual.

Com base nisso, o Código de Ética, em seu inciso I, do art. 9º, demonstrou que vai ao encontro do previsto nas leis vigentes no país.

I - exercer a profissão sem ser discriminado por questões de religião, raça, sexo, idade, opinião política, cor, orientação sexual ou de qualquer outra natureza.

Em capítulos anteriores há a previsão de que o profissional poderá e deverá recorrer ao respectivo Conselho Regional sempre que for prejudicado por cumprir o seu dever de forma profissional e em consonância com o Código de Ética. O inciso II do art. 9º veda aos profissionais qualquer descumprimento de leis e do Código de Ética. Caso isso aconteça, o profissional deve:

II - recorrer ao Conselho Regional de Educação Física, quando impedido de cumprir a lei ou este Código, no exercício da profissão.



Reflita

Um profissional de educação física tem o direito de ofertar os seus serviços com preço bem abaixo do praticado no mercado?

O cumprimento do contido no Código de Ética será garantido pelos órgãos de classe, principalmente os conselhos regionais e Federal. Caso o profissional seja atingido em sua dignidade profissional, o educador físico poderá recorrer ao CREF para requerer o desagravo público do ato que o ofendeu:



III - requerer desagravo público ao Conselho Regional de Educação Física sempre que se sentir atingido em sua dignidade profissional.

O inciso IV deixa clara a amplitude da ética e das leis. Nos cursos de Direito, a disciplina de Introdução ao Estudo de Direito destaca muito bem que a moral é muito mais ampla do que as leis podem regular. Logo, o inciso IV destaca a obrigatoriedade de se seguir os ditames éticos mesmo diante de dispositivos legais que, pela circunstância apresentada, legais. Portanto, é dever do profissional:



IV - recusar a adoção de medida ou o exercício de atividade profissional contrários aos ditames de sua consciência ética, ainda que permitidos por lei.

É dever do profissional de educação física buscar o aperfeiçoamento técnico, científico e ético por meio de movimentos de defesa da dignidade profissional, conforme estabelecido no inciso V:



V - participar de movimentos de defesa da dignidade profissional, principalmente na busca de aprimoramento técnico, científico e ético.

É direito do profissional de educação física a busca por melhorias da categoria, desde que respeitadas as leis vigentes no país que regulam as manifestações individuais ou coletivas. Por vezes, apontar falhas ou irregularidades faz-se necessário para garantir a segurança dos usuários, bem como para garantir a confiabilidade na profissão. O profissional deve:

VI - apontar falhas e/ou irregularidades nos regulamentos e normas, formalmente, por escrito, aos gestores de eventos e de instituições que oferecem serviços no campo da educação física quando os julgar tecnicamente incompatíveis com a dignidade da profissão e com este Código ou prejudiciais aos beneficiários.

Os trabalhos dos profissionais de educação física são remunerados de acordo com o estabelecido pelo sindicato da profissão e o mercado de trabalho. Ou seja, é direito do profissional:

VII - receber salários ou honorários pelo seu trabalho profissional.

O artigo 10º da Resolução destaca as condições de trabalho e a remuneração dos profissionais de educação física, que serão contratados preferencialmente por meio de contratos e de acordo com as leis vigentes no país. A remuneração do profissional dependerá da complexidade da atividade, do tempo para a prestação de serviços, do fato de se tratar de atuação temporária, eventual ou permanente, da competência e renome do profissional, da necessidade de locomoção e dos valores médios praticados no mercado de trabalho.

Com a anuência do beneficiário dos serviços prestados, o profissional de educação física poderá transferir as atividades desenvolvidas a outro profissional capacitado (§ 1º, do art. 10º). A observação dos valores praticados no mercado deve ser

respeitada, principalmente para não desencadear a concorrência desleal (§ 2º artigo 10º).



Exemplificando

Quando falamos em deveres, responsabilidades, direitos e benefícios, estamos diante de um completo arcabouço de normas e condutas que regulam a profissão de educação física no Brasil. Dessa forma, além de seguir as leis vigentes no país, os profissionais de educação física necessitam observar o Código de Ética a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a valorização da profissão e, consequentemente, a segurança dos beneficiários.



Pesquise mais

Para saber mais sobre ética e as legislações mencionadas, acesse os sites e assista aos vídeos indicados a seguir.

Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998. Disponível em: http://www.crefrs.org.br/legislacao/pdf/lei_9696_1998.pdf. Acesso em: 2 fev. 2017.

Estatuto do Conselho Federal de Educação Física. Disponível em: <http://www.confef.org.br/extra/conteudo/default.asp?id=471>. Acesso em: 2 fev 2017.

Sem medo de errar

Considerando que nos deparamos com um profissional não formado exercendo a profissão de educador físico, você acha que Antônio deve informar o CREF para que seja tomada alguma providência? Há alguma legislação que regule e ampare a sua atuação/ausência de iniciativa? O nosso profissional formado, a fim de cumprir o estabelecido na Resolução CONFEF nº 508/23, deverá informar o ocorrido ao seu respectivo Conselho Regional, solicitando a fiscalização no local indicado, a fim de garantir a segurança dos alunos e o prestígio da profissão.

Ressalta-se que Antônio, com tal conduta, cumprirá o estabelecido no inciso XIII, do artigo 3º, que estabelece a obrigatoriedade em se cumprir os preceitos éticos e legais da profissão. A omissão de

Antônio implicaria em eventual procedimento administrativo, caso houvesse qualquer prejuízo às pessoas que frequentam as aulas do falso professor de Educação Física, com a anuência/conhecimento de Antônio.

Nesse caso, Antônio se enquadraria no art. 3º, inciso II – “zelar pelo prestígio da profissão e pela dignidade profissional”; tendo o dever, de acordo com o Art. 7º - IV, de colaborar com a fiscalização do exercício profissional.

A culpa, no caso, seria por negligência de Antônio, uma vez que sabia que o profissional não era formado e se omitiu, contribuindo para os prejuízos causados às pessoas.

Avançando na prática

Mercado de trabalho e o Conselho Regional

Descrição da situação-problema

Pedro, profissional de educação física e especialista em treinamento personalizado, atua em uma renomada academia de seu município. Pelo tempo de estudo e dedicação, Pedro possui dezenas de alunos, mesmo cobrando um valor acima do praticado no mercado.

Outro professor de Educação Física que trabalha na mesma academia de Pedro, conhecido como Zé Bomba, cobra um valor bem menor que Pedro e, mesmo assim, não possui a mesma quantidade de alunos para treinamento personalizado. Diante disso, Zé Bomba formula a seguinte estratégia:

“Para pegar os alunos do Pedro, cobrarei 70% mais barato que o preço de mercado e demonstrarei a eles, indiretamente, que o Pedro não possui formação adequada como a minha. Deixarei claro para os alunos que, comigo, os resultados serão acima da média com preço abaixo da média.”

Há alguma irregularidade cometida por Zé Bomba? Diante da estratégia formulada por ele, caso Pedro saiba do ocorrido, quais são as infrações administrativas que lhe podem incorrer?

Resolução da situação-problema

A estratégia de Zé Bomba contraria alguns incisos e artigos do Código de Ética dos profissionais de educação física. Os valores praticados por Zé Bomba geram uma concorrência desleal, o que infringe o parágrafo 2º do artigo 11.

Zé Bomba ainda infringiu o inciso I do artigo 8º, uma vez que, ao falar mal de Pedro para os alunos, prejudicou a sua reputação. Além de infringir o código de ética, Pedro poderá registrar um boletim de ocorrência por injúria (artigo 140 do Código Penal).

Portanto, Pedro, além das medidas penais e administrativas junto ao CREF, poderá ingressar com ação cível, solicitando reparo de danos morais pelas declarações de Zé Bomba.

Faça valer a pena

1. O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, de educação física, devidamente estabelecido pela Resolução CONFEF nº 307/15, estabelece, em seu capítulo III, as responsabilidades e deveres de seus profissionais. Dentre as responsabilidades, menciona-se a de cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos da profissão (art. 6º, inciso XV). Com base nisso, leia atentamente o enunciado da questão.

Um professor de Educação Física, devidamente formado, que exerce as suas funções em conformidade com os preceitos éticos e legais vigentes no país, ao conhecer que determinada pessoa exerce a mesma função sem a formação adequada, incorre em infração administrativa perante o Código de Ética?

- a) O professor formado só responderá pelos seus atos, não incorrendo em infração administrativa perante o Código de Ética.
- b) O professor formado, a partir do momento que toma conhecimento de que outra pessoa exerce a profissão sem a respectiva formação, no mínimo, precisa conversar com esse profissional não formado para que, ao menos, receba parte do valor a fim de assumir como profissional responsável, mesmo que ausente das aulas.
- c) O professor formado deve, por força do Código de Ética, informar ao seu respectivo Conselho Regional sobre a pessoa que exerce a profissão irregularmente.
- d) O Código de Ética possui uma lacuna em seu texto, não aludindo ao referido caso.

- e) Os profissionais de educação física possuem um Código de Ética profissional que não se aplica a todos, mas apenas àqueles que contribuem com as mensalidades dos conselhos regionais.

2. O mercado exige que os profissionais adotem estratégias capazes de aumentar a sua competitividade. Para isso, vale tudo!

Zé Bomba, *personal trainer* conceituado, percebe que perdeu quatro alunos para um concorrente. O seu concorrente, mesmo praticando preços acima do mercado, conquistou novos alunos e recepcionou os advindos de Zé Bomba. Inconformado com o sucesso do concorrente, lança uma nova estratégia para captar novos alunos: praticar preços abaixo do mercado e falar mal dos seus concorrentes. A estratégia de Zé Bomba infringe algum dispositivo do Código de Ética dos profissionais de educação física?

- a) O *personal trainer* é uma “empresa”, que presta serviços aos seus beneficiários como qualquer outro segmento de serviço, logo, as estratégias são facultativas a cada empresa. Se Zé Bomba pratica valores abaixo dos de mercado e fala mal do concorrente, ele simplesmente adotou uma estratégia que o meio corporativo adota comumente.
- b) Zé Bomba possui visão empreendedora, logo, quando percebeu que perdeu alunos, lançou uma estratégia visionária, capaz de trazer os alunos novamente às suas aulas.
- c) Zé Bomba não infringiu o Código de Ética, uma vez este não regula o exercício da profissão do *personal trainer*.
- d) Zé Bomba infringiu o Código de Ética por dois motivos: prejudicar o companheiro de profissão por meio de falas que não condizem com a realidade e por praticar preços desleais.
- e) Na realidade, o Código de Ética não se aplica a profissionais que não contribuem com o Conselho Regional, logo, Zé Bomba, caso esteja nesse quadro, estará impune.

3. O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, por meio de seu capítulo IV, estabelece os benefícios e direitos do profissional, dentre eles o da representatividade do respectivo Conselho Regional para desagravos públicos.

Um profissional de educação física, durante a sua aula em uma grande empresa, percebe que um dos 20 executivos, formado em administração de empresas, começa a sorrir e declara publicamente: Para fazer isso precisa mesmo fazer faculdade? Quanto desperdício de tempo e dinheiro esse curso de educação física! Diante da afirmação do executivo, o profissional de Educação Física sente-se constrangido e desprestigiado profissionalmente. Quais são as providências que o profissional poderá adotar diante da afirmação do executivo?

- a) Nenhuma providência, uma vez que a Constituição federal permite a manifestação/opinião de forma livre.
- b) O profissional de educação física poderá recorrer ao Conselho Regional para elaborar a defesa em prol dos profissionais de educação física, além de outras medidas cíveis (ação por dano moral) e criminais (injúria).
- c) O executivo, por estar na empresa que trabalha, ou seja, em um ambiente privado, possui o direito de se manifestar livremente.
- d) O professor de Educação Física deveria responder da mesma forma que o executivo, uma vez que a formação em administração de empresas é igual à profissão de educador físico: dispensável enquanto formação de ensino superior.
- e) O profissional de Educação Física deveria recorrer à gerência da empresa, uma vez que o Código de Ética não prevê proteção aos seus profissionais, mas apenas deveres e responsabilidades.

Seção 3.3

Ética e deontologia na Educação Física

Diálogo aberto

Vitor, professor de Educação Física, exerce as suas funções como *personal trainer* em uma academia. Possui dezenas de alunos pela sua excelente experiência e conhecimento profissional. Ocorre que, na mesma academia, um outro “profissional” chamado Zé Bomba ministra as suas aulas como *personal*, contudo, sem qualquer formação de nível superior. Vitor, como um profissional bem-sucedido, observa Zé Bomba e sabe que ele não o ameaça, uma vez que seus alunos conhecem seu currículo profissional. Na realidade, Vitor não o denuncia porque acha bom ter um concorrente por perto com nível bem menor. O proprietário da academia não solicita o CREF dos profissionais que se apresentam como *personal trainer* de seus alunos, pois pagam taxa para a academia. Com base no contexto, Vitor pode ser penalizado pelo Conselho Regional? E Zé Bomba? E o proprietário da academia? Explique.

Não pode faltar

A Resolução CONFEF nº 508/2023 dispõe sobre o Código de Ética Profissional do Sistema CONFEF/CREFs e tem o propósito de regular os comportamentos esperados pelos profissionais que a ele estão credenciados. Os direitos, deveres e responsabilidades vão ao encontro dos anseios sociais e de interesses para a categoria profissional. Para tanto, os conselhos regionais, por força de lei, fiscalizam o fiel cumprimento do Código.

Como uma norma de conduta, cada profissional exerce um papel importante no fortalecimento da profissão e na garantia de que a sociedade receba os serviços com melhor qualidade e eficiência.

Dessa maneira, o Código, em seu capítulo IV, que trata das sanções aplicáveis, apresenta no art. 11 as infrações e penalidades

possíveis de serem aplicadas aos profissionais que estão submetidos ao Código de Ética. Assim fica descrito:



Art. 11 - O descumprimento do disposto neste Código constitui infração ética, ficando o infrator sujeito a uma das seguintes penalidades, a ser aplicada conforme a gravidade da infração:

I - advertência escrita;

II - aplicação de multa;

III - censura pública;

IV - suspensão do exercício da Profissão; e

V - cancelamento do registro profissional e divulgação do fato nos meios de comunicação oficiais do Sistema CONFEF/CREFs.

Parágrafo Único - A multa será equivalente ao valor de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.197/2010.



Assimile

Infração pode ser definida como o ato de infringir, transgredir, deixar de cumprir algo previamente estabelecido.

As penalidades são as penas impostas por lei que as regule anteriormente. Sem lei anterior, a Constituição federal do Brasil não permite que haja aplicação de pena.

O registro no respectivo Conselho Regional implica em aceite das normas praticadas à respectiva categoria profissional.

O mencionado artigo retrata as possíveis penalidades no descumprimento do estabelecido nos capítulos anteriores. As penas são aplicadas de acordo com a gravidade do fato. Cabe destacar que toda infração constatada pela fiscalização do respectivo Conselho Regional ou denunciada por outro profissional de educação física será devidamente apurada por meio de um processo administrativo.

Os conselhos regionais precisam garantir que os princípios da ampla defesa e do contraditório sejam observados, dando a oportunidade de defesa ao infrator. Note que as penas são restritivas

de direito e não de liberdade, o que contrariaria os propósitos do Código de Ética.

Dessa maneira, a entrega de defesa e análise para julgamento do mérito torna-se fundamental para que a pena seja aplicada na medida da falta cometida (dosimetria da pena) pelo profissional de educação física.

Assim como nos tribunais, há possibilidade de recurso no caso de decisões que contrariem o esperado pelo profissional de educação física. Alguns profissionais perguntam constantemente se comumente os conselhos regionais aplicam punições, uma vez que a quantidade de profissionais de educação física é infinitamente maior que a quantidade de fiscais dos conselhos regionais. A resposta ao quesito é bem simples: sim!

Apesar de terem uma quantidade menor de fiscais comparando-se à quantidade de profissionais formados, o número de processos administrativos para pessoas físicas e jurídicas é enorme. Os profissionais registrados recebem mensalmente a revista do seu respectivo conselho. Abra a sua revista nas últimas páginas e você terá a oportunidade de verificar a imensidão de procedimentos administrativos em desfavor de educadores físicos, academias, assessorias esportivas, dentre outros.

No próprio site do conselho é possível ter uma clara noção da quantidade de procedimentos administrativos que contrariam o Código de Ética. Por vezes, o Conselho Regional aplica as penalidades estabelecidas no art. 11, de força branda a pena mais severa. Dessa forma, seguir o Código é a melhor maneira de não responder a processos administrativos e ter a liberdade de atuar em sua respectiva área.

O artigo 13 da resolução estabelece os órgãos julgadores diante de processos administrativos que contrariem o código de ética, a saber:



Art. 13 — As Câmaras de Julgamento, as Juntas de Instrução e Julgamento, os Conselhos Regionais de Ética e o Conselho Superior de Ética são órgãos do Sistema CONFEF/CREFs com suas áreas de jurisdição e competências elencadas no Código Processual de Ética do Sistema CONFEF/CREFs

Nota-se que, inicialmente, as câmaras de julgamento, juntas de instrução e julgamento farão a primeira análise e julgamento, podendo o profissional recorrer de decisão que julgar injusta ou desfavorável aos seus interesses profissionais os Conselhos Regionais de Ética e, posteriormente, para análise da forma (não de mérito) ao Conselho Superior de Ética, todos vinculados ao sistema CONFEF/CREFs.

Em medidas que contrariem as leis vigentes no país, o profissional ou empresa que se sentir prejudicado poderá buscar os tribunais fora do Conselho de Ética para dirimir quaisquer dúvidas sobre a questão, contudo observa-se que as comissões de ética e os tribunais do sistema CONFEF/CREFs têm autonomia para decidir sobre as questões éticas envolvendo os profissionais de educação física.

Nos casos de aplicabilidade de pena desproporcional ao fato e nos casos de medidas extremas, por exemplo: banir o profissional do Conselho, os advogados que acompanham a causa devem buscar alternativas jurídicas capazes de alterar o respectivo quadro. Há algumas decisões junto aos tribunais de declaração de autonomia total para os conselhos deliberarem a respeito do que a profissão considera ou não ético, desde que respeitadas as leis vigentes no país. Normalmente, os tribunais não interferem no mérito da questão, apenas na forma, ou seja, destacam o prazo prescricional (cinco anos da data do fato), a garantia do direito à ampla defesa e ao contraditório, dentre outros. Com isso, nota-se que a decisão do mérito cabe ao próprio Conselho.



Perante o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, é ético saber de uma infração e não informar o respectivo Conselho Regional?

É importante destacar ainda que muitos profissionais pensam que caberá a fiscalização de condutas que contrariem o Código de Ética apenas aos fiscais dos conselhos regionais. Para dirimir quaisquer dúvidas que permeiem a questão, o artigo 12 estabelece que:

Art. 12 - Incorre em infração ética o Profissional que tiver conhecimento de transgressão deste Código e omitir-se de denunciá-la ao respectivo Conselho Regional de Educação Física.



Dessa forma, nota-se que a omissão infringe o Código de Ética. Saber de infrações que contrariem o Código e não as denunciar representa que o profissional compartilha da falta cometida pelo terceiro, ou seja, aquele que tem a notícia de infração ética e não adota as providências necessárias está passível de penalidades previstas no Código. Assim, o artigo 12 retrata um papel importante que conduz as pessoas à reflexão e, em muitos casos, à denúncia. Observa-se que a sociedade espera condutas pautadas pelos costumes sociais e pelas leis. Logo, não é correto omitir-se diante de fatos que sabidamente podem levar pessoas a danos físicos irreparáveis, principalmente frente a profissionais que não são formados ou contrariam quaisquer outros dispositivos previstos no Código de Ética. O artigo 12, ao estabelecer a possibilidade de punição nos casos em que comprovadamente houve omissão, coloca o profissional omissor em uma condição de coautor, podendo, dependendo da gravidade do caso, aplicar penas similares às do autor da infração administrativa.

Quando um profissional solicita o seu registro junto ao respectivo Conselho Regional, ele tacitamente aceita submeter-se às normas e princípios previstos no Código de Ética, conforme estabelecido no artigo 14:



O registro no Sistema CONFEF/CREFs implica, por parte dos Profissionais de Educação Física, total aceitação e submissão às normas e princípios contidos neste Código.



Exemplificando

Quando falamos de penalidades e infrações previstas no Código de Ética dos Profissionais de Educação Física estamos diante de condutas que, quando não cumpridas, têm medidas aplicadas pelos conselhos regionais no intuito de proteger os demais profissionais de educação física. As ações dos conselhos regionais são ferramentas de garantia de fortalecimento profissional e de segurança para as pessoas que usufruem dos serviços prestados.

Como a sociedade passa por evoluções contínuas, sem dúvida o código sofrerá alterações ao longo dos anos, para cercar-se daquilo que é esperado pela sociedade e que garanta a melhor prestação de serviços e melhores condições de trabalho aos profissionais de educação física, conforme já estabelecido e previsto em seu art. 15.

Caso algum comportamento não esteja previsto no Código, mas seja passível de análise, o Conselho possui autonomia funcional para deliberação e posterior sugestão para inserção do texto legal, conforme previsto no art. 17.

As leis tentam prever todos os comportamentos e necessidades da sociedade para garantir-lhes as providências legais diante de seu descumprimento. O direito penal vai ao encontro da afirmação anterior e aos demais ramos do direito.

Cabe ressaltar ainda que o Código de Ética se aplica aos profissionais de educação física graduados, provisionados e os egressos de cursos superiores de Tecnologia conexos à Educação Física, oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, com eixos tecnológicos que estejam direcionados às áreas de conhecimento abrangidas pela Lei n. 9.698/1998, conforme regulamentado pelo CONFEF.

Para esclarecer as diferenças, entende-se por profissional graduado aquele que se formou em Educação Física (bacharelado ou licenciatura) em estabelecimento de ensino superior, cumprindo todos os requisitos legais, que vão desde a presença mínima de 75%, notas, aprovação no trabalho de conclusão de curso até a colação de grau.

Já os profissionais provisionados são aqueles que, antes da lei que regulamentou a profissão de educação física no Brasil (Lei nº 9.696/98), exerciam atividades exclusivas dos profissionais de educação física. Dessa forma, os conselhos garantiram que aqueles que comprovadamente já atuavam na área, uma vez que não se exigia curso superior, continuassem a atuar. Isso ocorreu muito com treinadores de atletismo, de futebol, com profissionais de algumas academias de musculação e de outras atividades, principalmente de bacharelado.

Isso significa que aqueles que comprovadamente exerciam funções exclusivas de profissionais de educação física, antes de 1998, puderam solicitar o registro perante o Conselho Regional, sendo expedida a carteira de profissional provisionado, de cor vermelha.

Como o profissional provisionado está inscrito no Conselho e atua no segmento pela sua larga experiência anterior, este também responde perante o Conselho Regional e tribunais sobre questões que envolvam a ética profissional.

Com o Código de Ética ocorre o mesmo, ou seja, a sua elaboração pautou-se nos comportamentos sociais aceitáveis, corretos, condizem com as leis do Brasil. Ocorre que por vezes teremos eventos que não serão amparados por um texto, uma vez que a evolução da sociedade ocorre em velocidade muito superior às alterações das leis.

Sem dúvida, o Código de Ética é a garantia de que a sociedade receberá serviços relacionados à saúde, atividade física e bem-estar com qualidade, de modo a conduzir os profissionais de educação física a patamares cada vez melhores.

A leitura atenta dos artigos anteriores nos conduz à preocupação latente dos conselhos em garantir a prestação de serviços de alta qualidade, por meio da educação continuada de seus profissionais e fiel cumprimento das leis vigentes no país e atuação dentro dos preceitos éticos estabelecidos pela sociedade.



Pesquise mais

Para saber mais sobre as infrações e penalidades previstas no Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, acesse a resolução: Resolução CONFEF nº 459/2023. Dispõe sobre a alteração da Resolução CONFEF nº 264/2013, que dispõe sobre o Código Processual de Ética do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Educação Física. Disponível em: <https://www.confef.org.br/confef/resolucoes/543>. Acesso em: 19 dez. 2023.

Sem medo de errar

Caro aluno, veja que situação complexa: Vitor omitiu-se diante do fato apresentado no início desta seção. O proprietário da academia, pensando no lucro e na insatisfação que poderia gerar aos seus alunos ao solicitar o registro profissional aos educadores físicos, também se omitiu. Mas será que a omissão pode ser passível de procedimento administrativo perante o CREF?

De acordo com o estabelecido no artigo 12 da Resolução nº 508/23, Vitor e o empresário (dono da academia) poderão ser penalizados, uma vez que o profissional que tiver conhecimento de transgressão do Código e omitir-se de denunciá-la ao respectivo Conselho Regional de Educação Física, implica em infração, com penalidades que vão desde a advertência até o cancelamento do registro profissional, dependendo da gravidade do fato. Portanto, ao saber a respeito de algo que infrinja o código de ética, a pessoa física (Vitor) ou jurídica (dono da academia) deverá informar o respectivo Conselho Regional. Por sua vez, Zé Bomba, como não é formado, não infringe diretamente o Código de Ética, porém, o fiscal do Conselho Regional deverá acionar as forças policiais para a instauração de inquérito policial no intuito de coletar provas do exercício ilegal da profissão.

Penalidades e infrações do Código de Ética

Descrição da situação-problema

Antônio é professor de Educação Física e infringiu o Código de Ética dos profissionais de educação física, fato devidamente constatado por fiscal do respectivo Conselho Regional. O profissional Antônio foi informado na mesma data que o seu registro foi devidamente cancelado pela gravidade de sua infração. Com base neste fato, é possível aplicar a penalidade a Antônio imediatamente? Há possibilidade de recurso?

Resolução da situação-problema

A Constituição federal estabelece como uma de suas cláusulas pétreas que ninguém poderá ser processado ou julgado sem o devido processo legal. Mesmo diante de uma infração administrativa, Antônio deve ser notificado de sua infração e o respectivo Conselho Regional deve destacar o prazo máximo para entrega de sua defesa escrita. O fiscal deve cessar imediatamente uma ação que contrarie qualquer dispositivo do Código de Ética, mas aplicar a penalidade sem a possibilidade de Antônio se defender é caso de nulidade de todos os atos administrativos praticados, ou seja, se estabelecido que o registro foi cancelado, Antônio terá o seu registro novamente e poderá pleitear ainda uma indenização, uma vez que teve o seu direito de ampla defesa e contraditório cerceado. E mesmo diante de derrota perante o Conselho de Ética, Antônio terá direito de recorrer aos tribunais regionais e superiores de ética dos respectivos conselhos, a fim de ter a sua sentença transitada e julgada e, somente após os graus de recurso, ter a sua penalidade verdadeiramente aplicada.

Faça valer a pena

1. Claudio é aluno do 2º semestre de Educação Física. Como precisa pagar as mensalidades da universidade, leciona em uma academia de musculação como professor responsável. Claudio possui anos de prática em sala de musculação, além de ser um leitor assíduo sobre o assunto.

Com base no texto, Claudio fere o código de ética dos profissionais de educação física ao trabalhar como professor responsável por uma academia?

- a) Apesar de não ser formado, o Código de Ética tem o propósito de garantir os direitos, deveres e responsabilidades de seus profissionais. Caso Claudio não seja profissional provisionado, estará infringindo as leis vigentes no Brasil.
- b) O Código de Ética se aplica apenas a profissionais formados, logo, não há qualquer providência que possa ser adotada pelo respectivo Conselho Regional. Observa-se que os profissionais provisionados não são abrangidos pelo Código de Ética, uma vez que não cumprem as exigências legais da profissão. Cabe observar que a lei 9.090/98 não previu a sanção administrativa aos profissionais provisionados, ou seja, juridicamente, para a instauração de quaisquer procedimentos administrativos, há necessidade de lei anterior.
- c) Claudio, como praticante de musculação, pode permanecer como responsável na sala de musculação, baseando-se legalmente nas práticas de alguns países desenvolvidos, como os Estados Unidos, que assim permitem. Inclusive, com a Lei nº 9696/98, que regulamentou a profissão de educação física no Brasil, verifica-se que há previsão de provisionamento. Isso significa que Claudio, como aluno de um curso superior, poderá exercer a função.
- d) Claudio poderá ser o professor responsável pela sala de musculação a partir do semestre em que os estágios externos forem autorizados pela Universidade. A lei que regulamentou a profissão de educador físico no Brasil permite que alunos dos cursos de graduação, a partir do penúltimo semestre, exerçam a função de profissionais formados, para garantir a melhor qualidade na prestação de serviços após os estágios. Nota-se que a lei estabelece ainda que os profissionais recebam como se fossem formados, uma vez que exercem a mesma função.
- e) Claudio poderá ser responsável pela academia de musculação depois de formado e submetido à prova no respectivo Conselho Regional, assim como ocorre na Ordem dos Advogados do Brasil.

2. O professor Mário Sergio Cortella, durante uma de suas apresentações ao redor do Brasil, afirmou que: “É preciso cuidar da ética para não anestesiarmos a nossa consciência e começarmos a achar que tudo é normal”.

Com base na afirmação do sábio professor, o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física possui dispositivos para corrigir eventuais desvios de condutas éticas?

- a) O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física possui penalidades, que são aplicadas após o devido processo legal e com respeito às normas vigentes no país, principalmente dando a oportunidade de que a pessoa notificada possa apresentar as suas razões de defesa.
- b) O Código de Ética, seguindo os preceitos de origem da palavra, corresponde a normas de conduta que, ao trazer penalidades, contrariaria o seu propósito principal.
- c) O Código de Ética, apesar de ser uma resolução do Conselho que regula a profissão, não possui força de lei, como as leis penais e civis vigentes no país. Na realidade, o Código de Ética torna-se uma orientação aos profissionais inscritos nos conselhos regionais de educação física. O seu descumprimento não acarreta em penalidades, pois penalidades são aplicadas apenas pelo poder judiciário.
- d) Pela grande mudança social, principalmente após o advento da internet, permite-nos dizer que a ética não pode ser regulada por um código, uma vez que haveria a necessidade de milhares de páginas para descrever as condutas admitidas e inadmitidas.
- e) O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, quando publicado, será um grande avanço para os seus profissionais. Há previsão de sua publicação após aprovação do Congresso Nacional, para que tenha força de lei e seja fielmente cumprido pelos profissionais de educação física.

3. O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física menciona penalidades quando infringidas as suas condutas descritas. O devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa são garantias de que a aplicação da penalidade cumprirá a sua dosimetria e o acesso a instâncias recursais possíveis.

Com base no texto, é correto afirmar que as penalidades descritas no Código de Ética dos Profissionais de Educação Física são condizentes com as condutas esperadas dos seus profissionais?

- a) Como o Código de Ética acaba por permear condutas e comportamentos que garantem a segurança da sociedade e da categoria profissional, as penalidades previstas deverão ir ao encontro de tais interesses. Nota-se que o referido Código cumpriu os requisitos legais, uma vez que fez previsão de penas como advertências, multas e cancelamento de registro profissional.
- b) Nem sempre os códigos de ética são códigos de condutas esperadas por determinada categoria profissional.
- c) O Código de Ética condiz com os comportamentos esperados pela categoria dos profissionais de educação física, contudo, por vezes, o Código e a sociedade entram em um conflito de interesses por anseios distintos.
- d) Dentre as penalidades previstas no Código de Ética dos Profissionais de Educação Física temos a advertência, cancelamento do registro profissional e a detenção de até 15 dias para casos mais graves. A pena restritiva de liberdade garante que o profissional de educação física não cometa nenhuma falta grave perante o Código de Ética. Historicamente, pelo receio de ter a sua liberdade cerceada, não há aplicação da mencionada pena.
- e) Um profissional de educação física, ao ser flagrado contrariando o estabelecido pelo seu código de ética sofrerá a sanção imediatamente e na justa medida de sua falta. Os livros que se referem a assuntos relacionados a mudanças de hábitos orientam que as medidas corretivas precisam ser aplicadas de forma imediata, garantindo assim que o profissional de educação física sinta as duras consequências do ato que foi de encontro ao Código.

Referências

BRASIL. Resolução CONFEF nº 307/15 – código de ética dos profissionais de educação física. Promulgado em 09 de novembro de 2015.

BRASIL. **Lei nº 9696, de 01 de dezembro de 1998**. Brasília, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9696.htm. Acesso em: 19 abr. 2017.

BRASIL. **Decreto-lei nº 3688, de 03 de outubro de 1941**. Brasília, 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.htm. Acesso em: 19 abr. 2017.

CONFEF. Estatuto. Publicado no Diário Oficial da União (DOE), nº 237, Seção 1, p.137-143, 12 de dezembro de 2010. Disponível em: <http://www.confef.org.br/extra/conteudo/default.asp?id=471>. Acesso em: 8 de jan. 2017.

Legislação e biossegurança na educação física

Convite ao estudo

Os profissionais de educação física, assim como das outras categorias profissionais, possuem um Conselho Federal e conselhos regionais que diante de situações específicas os representam, sempre visando à melhor prestação de serviços para os beneficiários, bem como a busca constante pela valorização da educação física no Brasil.

Além dos conselhos, as entidades, federações e associações, visam, de modo geral, buscar melhorias para as condições de trabalho dos profissionais de educação física. Para compreender as atribuições de cada ente representativo, a análise pormenorizada da legislação faz-se necessária, para a clara compreensão dos objetivos e princípios que nortearam a sua elaboração e promulgação.

Assim, nesta unidade você aprenderá como o Conselho Federal de Educação Física, os conselhos regionais, as associações e federações auxiliam no fortalecimento da profissão de educação física no Brasil.

Mencionaremos as leis levando os complexos dizeres jurídicos para a prática do profissional, facilitando a sua compreensão e aprendizado.

Nessa linha, para contextualizarmos a aprendizagem, vejamos uma aplicação prática ligada ao nosso cotidiano de trabalho.

Para elucidar a importância dos entes representativos, imaginemos um profissional de educação física que trabalha em uma academia como gerente. Certo dia, a direção

o chama para informá-lo que, nos horários de menor movimento, manterão apenas um estagiário na sala de musculação, reduzindo despesas operacionais.

O gerente, profissional de educação física formado, sabe que em dados momentos não estará nas instalações para supervisionar as atividades do estagiário e, pelas diversas atribuições gerenciais, não seria possível acompanhá-lo. Dessa forma, a academia infringiria as leis que regulam o seu funcionamento e o profissional de educação física infringiria o código de ética. Ao mencionar ao seu diretor os aspectos legais que permeiam o caso, o gerente foi demitido. O Conselho Regional poderia atuar no caso em questão? A omissão do gerente implicaria em alguma sanção perante o Conselho Regional em uma eventual fiscalização?

Seção 4.1

O regulamento da profissão do educador físico

Diálogo aberto

Retomando o contexto de aprendizagem, para que você visualize na prática a importância do conteúdo e sua aplicabilidade, o gerente da academia foi demitido por demonstrar à diretoria da academia de musculação que não poderiam deixar um estagiário sem a supervisão de um profissional formado. A consequência de sua ação foi a imediata demissão por não compartilhar da estratégia empresarial adotada pelos diretores. No caso em questão, o gerente da academia agiu dessa forma porque as leis no Brasil exigem que apenas profissionais formados possam exercer a profissão. Os estagiários necessitam de supervisão, o que não ocorreria no caso colocado em nosso contexto de aprendizagem. Dessa forma, o gerente alertou os diretores que infringiram as leis do país, além do que, uma eventual fiscalização do Conselho Regional ao estabelecimento implicaria em sanção administrativa para o gerente.

O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física estabelece que, diante de omissões, há responsabilidade administrativa, logo, o Conselho Regional poderia instaurar um procedimento administrativo em desfavor do gerente. Como o gerente foi demitido por cumprimento das leis e códigos estabelecidos para a profissão, o gerente precisa informar o Conselho Regional sobre o ocorrido, para que este fiscalize o local e adote as providências legais. Cabe ressaltar que o conselho precisa preservar o gerente – fonte da informação – no intuito de lhe garantir suas atividades profissionais em outro estabelecimento. Além disso, o gerente, com sua ação, contribui para o fortalecimento da profissão, uma vez que, ao deixar um estagiário no local, um profissional formado deixaria de ser contratado. O estagiário pode estar presente nos estabelecimentos, contudo, com a devida supervisão, conforme os ditames legais.

Diante disso, como o estabelecimento – academia de musculação – poderia manter o estagiário, reduzindo despesas operacionais, sem infringir as normas?

Não pode faltar

Todas as categorias profissionais possuem entes representativos que, diante de embates políticos, salariais ou quaisquer outros que vão ao encontro dos interesses da categoria, possam representar cada profissional.

Com os educadores físicos não é diferente. A Lei federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, regulamentou a atuação do profissional da Educação Física e criou o Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) e os Conselhos Regionais de Educação Física (CREFs). A partir de então, o Conselho Federal, por meio de seu estatuto, definiu as suas competências, que vão desde a fiscalização dos profissionais de educação física e pessoas jurídicas (empresas) até o registro, regulamentação, normatização, defesa, fiscalização e orientação.

É importante destacar que o CONFEF não possui fins lucrativos, com autonomia patrimonial, financeira e administrativa, ou seja, é um órgão independente, que toma ações dentro de seus objetivos e anseios de forma independente de qualquer órgão público. Como todos os órgãos representativos sem fins lucrativos, o CONFEF e os CREFs são fiscalizados pelo Ministério Público, garantindo que os interesses e objetivos sejam fielmente cumpridos.

A sede e foro do CONFEF foi determinada no município do Rio de Janeiro/RJ. A Lei nº 14.386, de 2022 determinou que, com o prazo máximo de 4 (quatro) anos, contado da data de sua publicação, a sede e o foro do Conselho Federal sejam transferidos para a cidade de Brasília, Distrito Federal.



Assimile

Até aqui você observou que os conselhos (Federal e regionais), as associações e as federações são órgãos que, dentro de suas particularidades, de forma geral ou específica, representam os profissionais de educação física perante os órgãos de governo, imprensa e empresas.

O fortalecimento dos entes representativos é peça fundamental para a melhoria nas condições dos profissionais de educação física.

Até agora, demonstramos como foi regulamentada a profissão e como surgiram os conselhos regionais e Federal de Educação Física. Agora, vamos falar mais detalhadamente sobre o Regimento Interno do CONFEF, para que você compreenda o importante papel deste órgão representativo.

Importante destacar que o Estatuto do Conselho Federal de Educação Física, instituído no ano de 2010 e que passou por mudanças ao longo do tempo, foi um relevante documento norteador do Sistema CONFEF/CREFs e, conseqüentemente, dos profissionais de educação física perante a sociedade e a própria área.

No entanto, no dia 17 de agosto de 2023, houve a revogação do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física, que estava em vigor sob a Resolução CONFEF 435/2022. Assim, passou a vigorar o Regimento Interno do CONFEF, estabelecido pela Resolução CONFEF nº 448 de 5 de dezembro de 2022, e que foi publicada no Diário Oficial da União no dia 8 de dezembro de 2022.

O Regimento do CONFEF, além de mencionar as funções, conforme destacado anteriormente, estabelece no art. 3º que o CONFEF é a instituição central e coordenadora do Sistema CONFEF/CREFs. Contudo, os CREFs têm autonomia administrativa para gerir os seus recursos financeiros, regimes de trabalho e relações empregatícias (art. 4º, § 2º).

Um grande fortalecimento profissional é garantido pelo art. 2º, que estabelece que os respectivos conselhos atuam como órgão consultivo e normativo superior, ou seja, em quaisquer medidas que envolvam o profissional de educação física, os órgãos governamentais precisam, por força de lei, consultar os conselhos.

O art. 5º do Regimento do CONFEF deixa clara a sua finalidade, que é de defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares, bem como pela harmonia dos entes do sistema CONFEF/CREFs.

O CONFEF tem ainda a finalidade de acompanhar os controles administrativos e financeiros dos CREFs, divulgar a educação física, estabelecer as diretrizes de fiscalização, estimular, promover e apoiar a especialização dos profissionais de educação física, tudo

conforme estabelecido pelo art. 5º do Regimento Interno.

Já os CREFs têm as suas finalidades destacadas no art. 1º do regimento interno do CONFEF, sendo “a normatividade, disciplina e fiscalização do exercício da profissão, e da observância de seus princípios éticos profissionais” (CONFEF, 2022).

Importante destacar que entre as principais distinções entre CONFEF e CREF, é que os CREFs, são regionalizados, para que as ações possam ser melhor direcionadas de acordo com as particularidades regionais.

Art 1º (...) CREFs, com sede e Foro na Capital de um dos Estados por ele abrangidos e no Distrito Federal, com funções executivas, deliberativas, administrativas, normativo suplementares e complementares, contenciosas e disciplinares em sua jurisdição.



Reflita

O sistema CONFEF/CREFs possui finalidade social ou apenas de representar os profissionais de educação física?

O regimento do CONFEF, em seu art. 1º, § 6º, estabelece que o Sistema CONFEF/CREFs é responsável pelo registro dos profissionais de Educação Física e das pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da atividade física e do desporto, nos termos do art. 3º da Lei n. 9.696/1998, ou seja, respeitando o que a lei estabelece a partir das alterações de 2022. Também no art. 15º, inciso XXXV, é dever do CONFEF deliberar sobre os requisitos para obtenção do registro de pessoa física e pessoa jurídica no sistema CONFEF/CREFs.

A Resolução nº 6, de 18 de dezembro de 2018, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Educação Física. O art. 2º determina que o “curso de graduação em Educação Física tem carga horária referencial de 3.200 (três mil e duzentas) horas para o desenvolvimento de atividades acadêmicas”. No entanto, a mudança significativa e estrutural foi determinada no art. 5º:



I - Etapa Comum - Núcleo de estudos da formação geral, identificador da área de Educação Física, a ser desenvolvido em 1.600 (mil e seiscentas) horas referenciais, comum a ambas as formações. II - Etapa Específica - Formação específica a ser desenvolvida em 1.600 (mil e seiscentas) horas referenciais, na qual os graduandos terão acesso a conhecimentos específicos das opções em bacharelado ou licenciatura. (BRASIL, 2018)

Nesse sentido, temos o graduado em Educação Física com formação específica em Licenciatura e, o graduado em Educação Física com formação específica em Bacharelado. Nesse desenho, 1.600 horas seriam destinadas a etapa comum e 1.600 horas seriam destinadas a uma das formações específicas, licenciatura ou bacharelado.

O Conselho Federal e os conselhos regionais diuturnamente travam grandes “batalhas” para garantir que as atribuições destinadas aos profissionais de educação física sejam exercidas única e exclusivamente por estes. Contudo, os conselhos regionais de profissões que atuam na área da saúde se confundem. Por vezes, com o exercício de atividades que seriam exclusivas dos educadores físicos, que, por sua vez, também estabeleceram em seus estatutos atividades que se confundem com as atividades exclusivas dos profissionais de educação física. Daí a importância dos conselhos representativos, associações e federações perante os órgãos públicos e privados.

É importante lembrar que as empresas (pessoas jurídicas), com fins lucrativos ou não, devem se registrar nos conselhos regionais sempre que desenvolverem atividades que envolvam atribuições da área de educação física.

A Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo CREF com observância aos requisitos e ao modelo estabelecido pelo CONFEF, na forma física ou digital, tem fé pública e constitui-se Documento de Identidade Civil, nos termos da Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975, que habilita seu titular ao exercício profissional em sua respectiva categoria (CONFEF, 2022).

O regimento do CONFEF em seu Capítulo III faz atribuição ao respeito ao Código de Ética dos Profissionais:

Art. 11 – O Profissional de Educação Física deve pautar sua conduta pelos parâmetros definidos na Lei Federal nº 9.696/1998, neste Regimento Interno e no Código de Ética Profissional.



Exemplificando

Diante das instabilidades políticas, sociais e econômicas que o Brasil possui, a representatividade é uma garantia frente às adversidades que surgem ao longo dos anos. Aliado a isso, o profissional devidamente registrado em seu conselho age em consonância com as leis vigentes no país. Como exemplo temos os recentes projetos que sugeriram a retirada da educação física escolar das grades curriculares. Os conselhos regionais e Federal, como órgãos de assessoria do governo, manifestaram-se contrariamente, garantindo a representatividade dos profissionais de educação física e de toda a sociedade.

A abrangência de atuação do CONFEF é enorme, e vai desde a representação perante os órgãos governamentais até o desenvolvimento de cursos, seminários, fiscalização, dentre outras estabelecidas no art. 15 e incisos do regimento do CONFEF. São 41 atribuições que garantem o fortalecimento da profissão no Brasil. O CONFEF é composto por conselheiros sendo 20 (vinte) titulares e 8 (oito) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos na forma que dispõe o Código Eleitoral do Sistema CONFEF/CREFs, admitida uma reeleição.

O CONFEF possui comissões responsáveis por atribuições específicas. Dentre as comissões temos:



- I - Câmara de Registro;**
- II - Câmara de Normatização;**
- III - Câmara de Fiscalização;**
- IV - Câmara de Julgamento;**
- V - Câmara de Orientação e Ética Profissional;**
- VI - Câmara de Controle e Finanças;**
- VII - Câmara de Presidentes.**

Você deve se perguntar: como esses órgãos sobrevivem financeiramente?

Para realizar o registro, cada profissional de educação física ou pessoa jurídica paga uma anuidade ao respectivo CREF. Segundo o regimento, 80% desse valor permanece como fonte de receita do CREF e 20% é repassado ao CONFEF. Conforme destacado no art. 95º, inciso II, essa divisão se atribui a todas as contribuições, anuidades, taxas, serviços e multas devidas pelos profissionais de Educação Física e pelas pessoas jurídicas registradas nos CREFs.

Os profissionais de educação física possuem, ainda, além dos conselhos, associações representativas e a federação, com interesses por vezes comuns aos conselhos ou distintos como, por exemplo, em questões que envolvem a valorização salarial da profissão, que dependem muito da atuação dos sindicatos e associações representativas da categoria profissional.



Pesquise mais

Para saber mais sobre a Diretriz que regulamenta a formação profissional em educação física, acesse:

BRASIL. MEC. Resolução nº 6, de 18 de dezembro de 2018. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104241-rces006-18/file>. Acesso em: 18 nov. 2023.

Sem medo de errar

Ao demitir um gerente de academia por ter cumprido os preceitos legais e respeitado o código de ética profissional, a academia de musculação está sujeita a ações do Conselho Regional de Educação Física que representa o gerente demitido, conforme estabelecido pela Resolução CONFEF nº. 448, de 5 de dezembro de 2022. O gerente da academia, ao ser demitido, deve procurar o respectivo Conselho Regional para que conheça o caso e adote as providências necessárias, garantindo, dessa forma, que profissionais formados sejam contratados, contribuindo para a valorização dos profissionais que passaram por oito semestres de formação superior.

Além disso, o Conselho Regional deve adotar todas as providências administrativas legais para que a academia enquadre-se às leis vigentes no país, demonstrando, assim, que representa a categoria profissional. O gerente demitido, por sua vez, não deve ser exposto no caso, devendo o conselho fiscalizar a ação delituosa da academia sem mencionar qualquer informação ou conhecimento acerca do gerente, garantindo-lhe a segurança necessária para continuar a exercer a sua atividade em outro estabelecimento.

É importante ressaltar que o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física cita que, caso o educador físico conheça fatos que infrinjam as normas profissionais e se omita, esse profissional pode sofrer sanção administrativa. Ou seja, caso o gerente da academia coadune com a estratégia da diretoria em deixar apenas um estagiário no local sem qualquer profissional formado, ele possivelmente sofreria.

CONFEF. **RESOLUÇÃO Nº 448/2022**. Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF. Disponível em: <https://www.confef.org.br/confef/resolucoes/res-pdf/532.pdf>. Acesso em 16 de dez. 2023.

Manifestação em defesa da educação física escolar

Descrição da situação-problema

Um diretor de escola menciona durante a reunião pedagógica que vai propor aos legisladores municipais a extinção da disciplina Educação Física, uma vez que deixou de receber a bonificação por resultados pela nota baixa que a sua escola recebeu. O diretor mencionou ainda que as notas mais baixas em todas as escolas do país, inclusive a sua, são nas disciplinas de matemática e português, com destaque para a primeira. O seu projeto, que será encaminhado na próxima semana, prevê que a extinção da disciplina permitirá um aumento de 20% de aulas de outras disciplinas nos currículos, o que, sem dúvida, refletirá em melhores notas e recebimento de bônus para todos os professores envolvidos. Frente à problemática apresentada e seguindo os ditames legais - código de ética, leis que regulam o ensino e a educação física no Brasil - quais as ações esperadas dos professores de Educação Física presentes na reunião?

Resolução da situação-problema

Os profissionais de educação física devem demonstrar o importante papel da profissão nas atividades escolares e na formação do cidadão, seja pela contribuição no aprimoramento da saúde e bem-estar, seja pelo desenvolvimento de características essenciais para o bom convívio em sociedade por exemplo, o importante papel da cooperação, persistência, perseverança, respeito às diferenças e dificuldades, dentre outros.

Além da manifestação pública, os profissionais de educação física devem informar as associações representativas da categoria profissional e o respectivo Conselho Regional, no intuito de informá-los sobre a intenção da direção escolar. Por sua vez, o conselho e a associação devem, ao menos, acompanhar as ações da direção, agendando, se for o caso, reuniões para compreender e demonstrar o equívoco com o projeto. As associações e o Conselho Regional devem, por meio do departamento jurídico, demonstrar a inconstitucionalidade do projeto, uma vez que cabe ao governo federal legislar sobre o ensino no Brasil. Contudo, manifestações

locais podem se tornar de interesse eleitoral e tomar força frente ao legislativo federal, como ocorreu em diversos episódios no Brasil.

Faça valer a pena

1. Os conselhos Federal e regionais de Educação Física são instituições sem fins lucrativos. O estatuto do CONFEF confere atribuições particulares aos entes representativos que necessitam de receitas para o desenvolvimento das atividades, que virão de seus profissionais devidamente registrados.

Diante do texto, podemos afirmar que os profissionais cadastrados no sistema CONFEF/CREFs são fundamentais para o fortalecimento da profissão?

- a) Sim, pois 80% das receitas advindas de novos profissionais cadastrados são repassadas ao CONFEF, ficando 20% com os CREFs.
- b) Sim, pois 80% das receitas advindas de novos profissionais cadastrados são repassadas ao respectivo CREF e 20% ao CONFEF.
- c) Não, uma vez que o sistema CONFEF/CREFs recebe valores do governo federal e desenvolve as suas atribuições com essa fonte de receita.
- d) Não, pois o profissional de educação física não desembolsa valores para garantir o seu registro profissional.
- e) Sim, pois, ao se cadastrar, contribui para maior força política ao sistema CONFEF/CREF. Cabe observar que cobranças de anuidades são ilegais, conforme estabelecido pela jurisprudência.

2. Os profissionais de educação física são representados por diversos entes representativos, com objetivos comuns ou distintos, em alguns casos.

Dentre os entes representativos, leia atentamente as afirmações a seguir:

- I. O sistema CONFEF/CREFs possui atribuições previstas em estatuto próprio, que visam à garantia e fortalecimento da profissão do educador físico, além de garantir que a sociedade receba serviços de qualidade.
- II. As associações podem ser formadas em diversos níveis. Em alguns estados, como Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, possuem associações representativas que vão em busca dos interesses dos profissionais de educação física.
- III. Os sindicatos que representam os profissionais de educação física têm a finalidade de estabelecer as convenções coletivas, norteando o piso salarial, dentre outras atribuições.

- IV. O sistema CONFEF/CREFs é o órgão que presta assessoria governamental no que se refere às atividades exclusivas dos profissionais de educação física.
- V. As associações e sindicatos representativos da classe profissional, por questões salariais, unem-se em prol da busca por melhores condições de desenvolvimento das atividades profissionais.

Com base nas afirmações, marque a alternativa correta.

- a) I, II e III estão corretas.
- b) II, IV e V estão corretas.
- c) I, II, III e V estão corretas.
- d) I, III, IV estão corretas.
- e) I, II, III, IV e V estão corretas.

3. Segundo a pesquisa realizada pelo site nacional de empregos, o profissional de educação física possui remuneração média de R\$ 1.268,00 a R\$ 4.187,98. Diante das necessidades econômicas diárias, são valores salariais extremamente baixos. Ocorre que a profissão foi regulamentada apenas em 1998, o que demonstra quão nova é perante o mercado. Como se não bastasse, a profissão é vista por muitos como algo dispensável, ou seja, a prática sem orientação de um profissional é possível.

Diante do texto, marque a alternativa que melhor identifica uma resposta frente às dificuldades enfrentadas pelos profissionais.

- a) O sistema CONFEF/CREFs, juntamente com as associações e sindicatos, busca a valorização dos profissionais de educação física, tanto no aspecto profissional quanto em outros aspectos importantes, como o econômico e político.
- b) Os educadores físicos possuem uma representatividade de classe pouco significativa, uma vez que há ausência de órgãos representativos em muitos estados brasileiros. Muitos estados não possuem sequer sindicatos para garantir as convenções coletivas para os profissionais do setor.
- c) A profissão de educação física é extremamente nova, o que demanda empenho de seus profissionais para o reconhecimento da sociedade. O trabalho individual é algo fundamental para que isso ocorra, uma vez que os órgãos representativos possuem atribuições e interesses distintos da maior valorização dos profissionais.
- d) O educador físico é representado legalmente por entes pertencentes a outras áreas da saúde, como a fisioterapia. Isso ocorre porque a profissão foi regulamentada em 1998, o que exigiu dos entes legislativos

a elaboração de leis que criam os órgãos regulamentadores da profissão de educação física. A lei foi devidamente promulgada e está em vigor, contudo, há necessidade de mobilização nacional dos profissionais de educação física para estabelecerem entes representativos próprios, como ocorre nas demais profissões.

- e) A educação física, no Brasil, é uma profissão pertencente à área de ciências biológicas, logo, os órgãos representativos de classe são estabelecidos e regulamentados pelo Conselho Regional e Federal de Biologia.

Seção 4.2

A pessoa portadora de deficiência e a educação física

Diálogo aberto

Ao final de sua aula de Educação Física, você apresenta aos seus alunos a seguinte atividade: eles deverão se organizar em grupos de quatro alunos e, nas aulas seguintes, apresentar em dez minutos as particularidades de alguma modalidade esportiva diferente daquelas que costumeiramente observam na televisão. No dia de uma das apresentações, um dos seus alunos, deficiente, apresenta o vôlei adaptado, que é jogado em uma quadra de tênis. Como o trabalho apresentado pelo aluno deficiente contribuiu para a inclusão social dele aos demais integrantes da sala?

Não pode faltar

A história nos demonstra que as pessoas com deficiência foram hostilizadas por séculos. No livro *A Epopeia Ignorada: a história da pessoa deficiente no mundo de ontem e de hoje*, do autor Otto Marques da Silva (1987), nos mostra claramente que ser deficiente verdadeiramente foi, e podemos dizer que ainda é, um grande desafio.

No período medieval e ao longo da história antiga, os deficientes físicos não tinham sequer o direito à vida. Em Esparta, por exemplo, quando uma criança nascia com algum tipo de deficiência ou aparentava ser frágil demais, o conselho espartano levava o bebê até um local chamado Apothetai (depósito), onde havia um abismo, e ali o jogava. Quando os filhos eram saudáveis, devolviam-nos aos pais que os criassem, até os sete anos, idade em que o Estado prosseguia com a educação, ensinando-lhes a arte de guerrear.

Atenas, seguindo a influência aristotélica, seguia uma premissa que perdura juridicamente até os dias de hoje: tratar os desiguais de maneira igual constitui-se em injustiça.

Dessa forma, a sociedade os amparava e os protegia. Pessoas com

deficiência sempre existiram ao longo da história da humanidade. Há relatos antigos de pessoas com todos os tipos de deficiências (físicas, intelectuais ou visuais). Os relatos ficaram mais registrados com o surgimento da escrita, no Egito antigo, em cerca de 2500 a.C.

Com o cristianismo, os deficientes foram amparados em decorrência de sua doutrina, que se voltava à caridade, humildade, amparo e amor ao próximo. Silva (1987) destaca que, apesar do amparo dos cristãos, a religião não aceitava sacerdotes com qualquer tipo de deficiência.

Isso demonstra que tratar os desiguais de maneira igual constitui-se em injustiça. A discriminação em desfavor dos deficientes sempre existiu. Ocorre que a história demonstra que as pessoas com deficiência sofreram momentos melhores e piores, por exemplo, no período compreendido entre os séculos V e XV, conhecido como Idade Média.

Nesse período, muitos deficientes, principalmente os intelectuais, eram vistos como possuídos por espíritos, impossíveis de serem educados. Os senhores feudais controlavam os deficientes para que ficassem restritos a um único local. Diante das grandes epidemias que assolaram a Europa nesse período, muito enfermos e deficientes morreram.

Já entre os séculos XII e XVII, compreendidos como Renascimento, houve grande avanço da ciência, arte e tecnologia. As pessoas com deficiência passaram a ser estudadas, e locais específicos para essas pessoas foram construídos.

Em 1811, conforme Silva (1987), os EUA construíram um local para receber os membros das forças armadas americanas, fornecendo-lhes moradia e alimentação. Em 1867, na Filadélfia, construíram o Lar dos Soldados Voluntários Deficientes.

No século XX, houve grande evolução. A Grã-Bretanha, em 1919, criou a Comissão Central de Cuidado com o Deficiente. Essa comissão ganhou muita força após a II Guerra Mundial (1939-1945), por conta do elevado número de amputados, cegos e surdos advindos da guerra. Isso levou a Organização das Nações Unidas (ONU) a conduzir discussões internacionais sobre o assunto.

No Brasil, os negros escravos, quando fugiam, eram amputados. Inclusive, tal medida foi devidamente publicada pelo rei D. João V, em alvará de 3 de março de 1741. Os castigos físicos eram práticas

comuns nos engenhos de açúcar e nas fazendas de café (Figueira, 2008).

Em 1868, Duque de Caxias externou a sua preocupação com os soldados que adquiriram deficiências, o que culminou na inauguração do Asilo dos Inválidos da Pátria, localizado no Rio de Janeiro. Apesar do amparo, havia precariedade no funcionamento da Instituição. Mesmo assim, o asilo dos inválidos permaneceu em funcionamento até 1976 (Figueira, 2008).

Nota-se que, até então, o grau de desconhecimento a respeito das deficiências e suas potencialidades era praticamente nulo no Brasil. Isso conduziu milhares de brasileiros a locais de isolamento social ou perda de suas vidas.

Houve um avanço considerável na área quando foi criada a primeira Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 4024, de 20 de dezembro de 1961), que reconheceu a necessidade da educação especial. Felizmente, como ocorreu em outros países, houve a clara percepção de que as pessoas com deficiência poderiam e deveriam estar no mesmo ambiente das demais, incluindo a escola e os ambientes de trabalho.

Em 1981, a ONU declarou o ano como Ano Internacional da Pessoa Deficiente (AIPD), que conduziu a uma série de manifestos e organizações políticas, visando a aperfeiçoar e incluir verdadeiramente as pessoas com deficiência. Isso significa que o ano de 1981 foi um importante marco de reconhecimento pelos estados de que havia a necessidade de políticas públicas eficientes para inserir pessoas com deficiência no mercado de trabalho e principalmente no convívio social.



Assimile

Ao longo da história, as pessoas com deficiências sofreram enorme discriminação, o que culminou com a perda de vidas ou com segregações severas.

O reconhecimento por parte dos estados veio em 1981, com a iniciativa da ONU em incentivar políticas públicas capazes de incluir socialmente as pessoas com deficiência.

Com o passar dos anos, instituições foram criadas para auxiliar as pessoas com deficiência, como é o caso da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais). As Instituições de apoio organizaram-

-se e ganharam força política, apresentando projetos de lei que culminaram, após 14 anos de luta, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que fez previsão de igualdade entre os indivíduos, respeitando-se as suas desigualdades. A lei foi um importante marco para criminalizar algumas condutas discriminatórias com penas que ultrapassam os três anos de reclusão.

Até então, dentro do cenário de pessoas com deficiência, a educação física surge em 1894. Com a criação do Comitê Paralímpico Internacional, em 1989, durante as Olimpíadas em Barcelona (1992), houve uma tendência de criação dos comitês paralímpicos nacionais, fato que ocorreu no Brasil no dia 9 de fevereiro de 1995, em Niterói, Rio de Janeiro.

O Estatuto das Pessoas com Deficiência, além de garantir os direitos e punir os crimes, fez menção às vagas de trabalho, vagas em concursos públicos e regulamentou o destino de 37% das arrecadações voltadas ao esporte olímpico brasileiro como enviadas para o Comitê Paralímpico Brasileiro.



Refleta

A educação física pode contribuir para o processo de inclusão social das pessoas com deficiências?

Sem dúvida, nas últimas décadas, houve avanços consideráveis para as pessoas com deficiência, quando comparados aos difíceis momentos vividos por nossos antepassados que apresentavam deficiências, principalmente aquelas voltadas à visão e surdez. Para ficar mais claro, vejamos sucintamente o conceito e os tipos de deficiência.

Deficientes são pessoas que apresentam necessidades próprias e diferentes que requerem atenção específica em virtude de sua condição de deficiência. Genericamente, também são chamados de portadores de necessidades especiais (terminologia pouco usual e muito criticada por diversos estudiosos da área). São pessoas que apresentam diferenças físicas, sensoriais ou intelectuais, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, de caráter permanente, que acarretam dificuldades em sua interação com o meio físico e social. Dentre as deficiências, podemos destacar:

Auditiva - é a perda total ou parcial, congênita ou adquirida, da capacidade de compreender a fala pelo ouvido.

Física - é uma variedade de condições não sensoriais que afetam o indivíduo em termos de mobilidade, coordenação motora geral ou da fala. As deficiências físicas (motoras) mais comuns são:

- * Paraplegia: perda de todas as funções motoras.

- * Paraparesia: perda parcial das funções motoras dos membros inferiores.

- * Monoplegia: perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior).

- * Monoparesia: perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior).

- * Tetraplegia: perda total das funções motoras dos membros superiores e inferiores.

- * Tetraparesia: perda parcial das funções motoras dos membros superiores e inferiores.

- * Triplegia: perda total das funções motoras em três membros.

- * Tri paresia: perda parcial das funções motoras em três membros.

- * Hemiplegia: perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo).

- * Hemiparesia: perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo).

- refere-se a padrões intelectuais reduzidos, apresentando comprometimentos de nível leve, moderado, severo ou profundo, e inadequação de comportamento adaptativo, tanto menor quanto maior for o grau de comprometimento.

Deficiência intelectual

Múltipla - é a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências primárias (mental/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa.

Visual - a deficiência visual é a perda ou redução de capacidade visual dos olhos em caráter definitivo, que não possa ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes, tratamento clínico ou cirúrgico.

Conhecendo os tipos de deficiências, o profissional de educação física poderá planejar as suas atividades com maior probabilidade

de sucesso para uma melhor condição de saúde ao deficiente, garantindo-lhe, além de segurança, um melhor convívio social.

Para desenvolver atividades com pessoas que possuem deficiências, é fundamental que o profissional de educação física busque conhecer o máximo de informações sobre a deficiência de seus alunos. No mercado há diversos cursos de pós-graduação que conduzem o profissional de educação física às melhores condições para desenvolver o seu trabalho.

Além disso, conhecer as particularidades da deficiência de seus alunos fará toda a diferença na preparação das aulas, aumentando significativamente a probabilidade de maior inserção da pessoa com deficiência no meio em que estiver inserido.

Professor, saiba que o mercado está escasso de profissionais capacitados a trabalhar com pessoas com deficiência.



Exemplificando

No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) afirmou que 6,2% dos brasileiros possuem algum tipo de deficiência, e a maioria não realiza qualquer trabalho de reabilitação ou socialização. O percentual de pessoas com deficiências no Brasil varia de 11,35% (estado de São Paulo) a 18,76% (estado da Paraíba).

Veja a magnitude de atuação do profissional de educação física e o seu enorme grau de importância perante às pessoas com deficiência. Nota-se, portanto, que há um enorme mercado, mas que necessita de profissionais capacitados para desenvolver as atividades com segurança e qualidade.

Quando mencionamos a atividade do profissional de educação física como promotor da inclusão social e da saúde de pessoas com deficiência, devemos nos lembrar de um importante órgão que pode auxiliar na busca por conhecimentos específicos na área: a Organização Mundial da Saúde (OMS).

A OMS criou a classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde (CIF), que busca padronizar a linguagem utilizada, garantindo assim que todos compreendam os problemas relacionados à funcionalidade e incapacidade. A CIF estabelece que funcionalidade é um termo que engloba todas as funções do corpo, atividades e participação; de maneira similar, incapacidade é um termo que inclui deficiências, limitação da atividade ou restrição na participação.

Logo, compreender a deficiência física faz-se necessário para que o profissional de educação física desenvolva as suas prescrições para cada caso, cada particularidade apresentada por seus alunos.

É sempre salutar a observação de que, diante de alunos com deficiências, as observações dos princípios do treinamento são fundamentais, uma vez que os avanços na ciência no que se refere a algumas deficiências ainda são inconclusivas, o que exige do profissional mais conhecimentos e maior atenção às particularidades.

É importante destacar ao profissional de educação física o trabalho da Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que é composta por diversos entes, dentre eles a Câmara dos Deputados e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que têm como objetivo a efetivação dos direitos e da cidadania às pessoas com deficiência, atuando na defesa e na garantia de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência, estimulando práticas inclusivas por meio da educação, esporte, moradia, saúde e trabalho.

Cabe ressaltar, conforme já dissemos anteriormente, a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, conhecida também como Estatuto da Pessoa com Deficiência, devidamente publicada no diário oficial da união (DOU), no dia 6 de julho de 2015, através da Lei nº 13.146/15.

O estatuto da pessoa com deficiência assegura e promove as condições de igualdade e o exercício das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

O art. 4º da Lei nº 13.146/15 estabelece os ditames legais da igualdade e não discriminação, garantindo ao deficiente o direito de igualdade de oportunidades sem qualquer discriminação. É importante ainda que o profissional de educação física saiba que, nessa lei, no art. 9º, há previsão do atendimento prioritário às pessoas com deficiência. O art. 27 estabelece o direito à educação em todos os níveis, para que a pessoa com deficiência alcance o seu nível máximo e desenvolva os seus talentos, sendo um dever da família, do Estado e da sociedade garantir a educação à pessoa com deficiência.

Nota-se que a lei deixa clara a necessidade de incluir as pessoas deficientes no convívio social, garantindo-lhes os mesmos direitos daqueles que não possuem qualquer deficiência.

Algo extremamente importante para conhecimento dos profissionais de educação física é a criminalização de determinadas condutas, que visa a assegurar os direitos das pessoas com deficiência.

A partir do art. 88 da lei nº 13.146/15, há previsão de diversos crimes, como por exemplo: praticar, induzir ou incitar a discriminação de pessoa em razão de sua deficiência (art. 88), desviar bens de pessoa com deficiência (art. 89) ou, ainda, utilizar o dinheiro destinado à pessoa com deficiência para vantagem indevida (art. 90).

Sem dúvida, o Estatuto da Pessoa com Deficiência foi um grande avanço para essas pessoas que, ao longo de muitos anos, sofreram com discriminação sem que ela fosse vista como crime, com desigualdades e enormes dificuldades. Contudo, as políticas públicas precisam verdadeiramente de engajamento para melhorias substanciais na inserção dessas pessoas no convívio normal na sociedade. Dentro desse contexto, a educação se faz presente, exercendo um papel importante para trazer mais qualidade de vida, saúde e bem-estar a essas pessoas.



Pesquise mais

Conheça os percentuais de pessoas com deficiências no site do Ministério Público do Estado do Paraná. Disponível em: <<http://www.ppd.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=41>>. Acesso em: 27 fev. 2017.

Conheça o trabalho da APAE. Disponível em: <<http://www.apaesp.org.br/pt-br/Paginas/default.aspx>>. Acesso em: 27 fev. 2017.

Sem medo de errar

Professor, os desafios profissionais são enormes, assim como as dificuldades e a falta de infraestrutura. Tudo é muito difícil, não acha? Mas coloque-se no lugar de uma pessoa com deficiência. Observando a história dessas pessoas, nota-se que eram mortas simplesmente porque nasceram com essa deficiência ou a desenvolveram ao longo da vida, como milhares de pessoas ao redor do mundo. Com o passar dos anos, muitas coisas melhoraram, mas, mesmo assim, as pessoas com deficiências, por vezes, sofrem discriminações diretas ou indiretas, por exemplo, com a fala sobre a deficiência em tom pejorativo ou a discriminação quanto a uma vaga de emprego pela sua deficiência. Diante desse cenário, o profissional de educação física é mais um que receberá pessoas com deficiências. Contudo, diferente de muitas pessoas, em hipótese alguma um profissional de educação

física deverá proporcionar atividades sem conhecimentos específicos sobre a deficiência, tanto para garantir a segurança do beneficiário quanto para garantir a qualidade na prestação dos serviços ofertados.

Dessa maneira, indo ao encontro do estabelecido pelo Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, as aulas precisam ser conduzidas com planejamento prévio e fiel observância aos princípios do treinamento. O planejamento das aulas em escolas deve garantir a participação efetiva da criança com deficiência para cumprimento das leis vigentes no país e dos objetivos legais: incluir socialmente e verdadeiramente as pessoas com deficiências.

Avançando na prática

Discriminação por deficiência

Descrição da situação-problema

Você está lecionando e, durante a chamada, observa vários alunos brincando com um garoto que apresenta deficiência física. Eles começam a realizar brincadeiras que deixam o garoto físico deficiente irritado e, ao mesmo tempo, triste, porque brincam com a sua deficiência nas pernas. Você interrompe os alunos que discriminam o garoto e conduz todos para a diretoria. Os alunos são advertidos e os pais informados acerca do ocorrido. Um dos pais não gosta do fato de que seu filho foi advertido e começa a incitar a discriminação do garoto deficiente. O garoto visualiza a cena e sai com a sua cadeira de rodas chorando. Diante da problemática apresentada, qual deve ser a atitude do professor com relação ao pai do aluno que incita a discriminação?

Resolução da situação-problema

Tendo em vista que o Estatuto da Pessoa com Deficiência apresenta penalidade diante de atos discriminatórios, o professor deve acionar a polícia para registro do boletim de ocorrência para subsidiar uma investigação criminal em desfavor do pai, uma vez que cometeu um crime previsto no estatuto (art. 88), com pena de reclusão de até três anos. O Brasil precisa aplicar as leis vigentes no país para reduzir ainda mais atos discriminatórios, como no exemplo dado.

Faça valer a pena!

1. Leia atentamente as afirmações a seguir:

- I. As pessoas com deficiência precisam desenvolver atividades com outras pessoas que apresentem as mesmas deficiências, pois fica inviável para o professor planejar atividades que envolvam a todos.
- II. A educação física é o momento propício para o desenvolvimento das capacidades físicas e da inclusão social.
- III. Dentre as prioridades da educação física escolar, destacamos a cooperação, o aprimoramento das capacidades físicas, a compreensão das diferenças de pensamento e corporais e a inclusão social.

Com base nas afirmações, marque a alternativa correta.

- a) I e II estão corretas.
- b) II e III estão corretas.
- c) I e III estão corretas.
- d) Apenas a III está correta.
- e) Apenas a II está correta.

2. A APAE é uma entidade criada na década de 50 que exerce um papel importante e transformador na vida das famílias que possuem entes deficientes.

Na página da instituição na internet há uma frase que chama a atenção: "Nada é mais deficiente que o preconceito, e nada mais eficiente que o amor."

Com base no texto, lei atentamente as afirmativas e analise-a enquanto verdadeiras (V) ou falsas (F):

- () A prática de esportes competitivos não deve ser estimulada em pessoas com deficiências.
- () A Lei de Diretrizes e Bases prevê que as pessoas com deficiências físicas participem do ensino regular em salas distintas das demais por conta da infraestrutura específica para esse fim.
- () Ao longo da história, nota-se que a educação física esteve presente no cotidiano das pessoas com deficiência desde o ano de 1837, quando os cristãos estabeleceram a prática regular de exercícios físicos pelos párocos deficientes.

Agora, assinale a alternativa que apresenta a sequência correta:

- a) F-F-F
- b) V-F-V
- c) V-V-V
- d) F-V-V
- e) F-V-F

3. Leia a afirmação:

"O propósito maior da lei das pessoas com deficiência física é assegurar a construção de uma história de igualdade e de oportunidade, respeitando-se as desigualdades."

Com base na afirmação, marque a alternativa correta.

- a) Considerando que a lei garantiu às pessoas com deficiência o direito à igualdade, ao ser contratado por uma empresa, para receber o mesmo salário, o funcionário precisa ser capaz de fazer as tarefas da mesma forma que uma pessoa sem deficiência é capaz.
- b) Segundo a Constituição federal, todos são iguais perante a lei em direitos e deveres. A história demonstrou que as pessoas com deficiências sempre tiveram os seus direitos garantidos, principalmente nas grandes escolas europeias, que desenvolviam atividades físicas em conjunto com pessoas deficientes.
- c) O educador físico exerce um importante papel perante a sociedade, conforme estabelece a Resolução CONFEE nº 307/15. Dentre os papéis está o de incluir socialmente, por meio da promoção da saúde e bem-estar, atividades que agreguem valores sociais.
- d) As deficiências são classificadas em físicas, manuais, visuais, cognitivas, psicológicas e psicoativas.
- e) A Lei 13.416/15, conhecida como Lei Maria da Penha, prevê que os deficientes físicos responderão criminalmente perante o juízo nos casos de violência doméstica, exceto nos casos de deficiência psíquica de grau II.

Seção 4.3

As leis e a biossegurança

Diálogo aberto

Olá, aluno. Imaginemos a seguinte situação: você é um professor que desde a infância adora esportes radicais, principalmente as escaladas. Você realizou diversos cursos na área, inclusive uma pós-graduação em esportes radicais. Durante o desenvolvimento das suas atividades diárias em uma colônia de férias no interior, costumeiramente, você demonstra a posição da cadeirinha de rapel e a utilização dos equipamentos (o mosquetão e o "oito"). Ocorre que, ao demonstrar uma breve subida, você não coloca as luvas e o capacete. A justificativa é que os equipamentos degradariam mais rapidamente pelo uso centenas de vezes ao dia, e também porque é uma subida breve, de poucos metros. Você diz, ainda, que a norma não menciona nada nesses casos. A sua atitude está correta perante às leis vigentes no Brasil?

Não pode faltar

O Brasil registra anualmente milhares de casos de acidentes de trabalho. Segundo os dados da Previdência Social, mais de 717 mil pessoas se acidentaram no trabalho, sendo que a maioria dos acidentes ocorreram com prestadores de serviços (21,25% dos casos), segundo os dados do DATAPREV de 2013.

O Brasil possui leis com o objetivo de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, contudo, muitos empregadores e/ou empregados não cumprem o estabelecido. O Ministério do Trabalho e Emprego publicou 36 normas regulamentadoras (NRs), que estabelecem regras mínimas que devem ser observadas para a garantia da segurança e da saúde dos trabalhadores.

Para os profissionais de educação física, algumas NRs precisam ser observadas. Por exemplo, a NR-6, que trata sobre os equipamentos de proteção individual. A NR-6 estabelece que, nos casos de trabalhos desenvolvidos em altura, o educador físico deverá utilizar o capacete

de proteção e as luvas, além dos materiais necessários para garantir a sua subida e descida com segurança.

Outra NR importante para os profissionais de educação física é a NR-35, que trata do trabalho em altura, com aplicabilidade àqueles que desenvolvem atividades em locais que dispõem desse tipo de atividade de lazer e são acompanhados por profissionais de educação física.

Outro aspecto importante é a necessidade de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), prevista na NR-5. Dependendo da quantidade de funcionários, o local de trabalho precisará disponibilizar técnicos em segurança do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e até médico de segurança do trabalho. Quanto mais arriscada a atividade, menor a quantidade de funcionários e menor a estrutura de segurança e saúde do trabalho que exigirá do empregador.

Isso significa que, no caso dos educadores físicos, as atividades que envolvam mergulhos, altura e outras atividades perigosas (estabelecidas pelas próprias NRs) exigirão do empregador um investimento maior para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores.

O propósito das NRs não é o de gerar despesas desnecessárias ao empregador, mas sim garantir que os empregados tenham saúde e segurança para desenvolverem as suas atividades. Dessa forma, o empregado e o empregador têm os seus objetivos alcançados.

Quando o número de funcionários não atinge a quantidade mínima para a formação da CIPA (acima de 20 funcionários), as NRs estabelecem que um profissional deverá ser designado para fiscalizar e cumprir as normas regulamentadoras, garantindo a saúde e segurança no trabalho. Você deve estar pensando: então, a academia na qual eu trabalho precisa ter uma pessoa responsável pela segurança e saúde dos trabalhadores locais? Exatamente. Caso no local haja menos funcionários do que a lei exige para ter a presença de uma CIPA, uma pessoa precisa ser designada para cumprir as normas regulamentadoras.

E ainda, essa pessoa designada precisa realizar um curso de capacitação que deverá abordar, no mínimo, os seguintes assuntos:

- Estudo do ambiente.
- Estudo das condições de trabalho.
- Riscos do processo produtivo.
- Metodologia da investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho.

- Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa.
- Noções sobre AIDS e medidas de prevenção.
- Noções sobre legislação trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho.
- Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos.

Alguns dos assuntos mencionados englobam noções de primeiros-socorros e noções de prevenção e combate a incêndios. Dessa maneira, o responsável local terá condições técnicas de evitar que acidentes de trabalho ocorram e, no caso de eventualidades, saberá adotar as medidas para sanar ou reduzir os impactos do acidente.



Assimile

Todos os profissionais e empresas estão sujeitos às normas regulamentadoras estabelecidas pelo Ministério do Trabalho. Os educadores físicos devem cumprir as exigências dos empregadores que visam a garantir a segurança e saúde do trabalhador.

Cabe lembrar que, dependendo da quantidade de funcionários no estabelecimento, há necessidade da presença de uma CIPA ou, quando o número de funcionários é menor que 20 funcionários, torna-se obrigatória a presença de um responsável capacitado para desenvolver as atividades previstas.

A NR-6 destaca algo extremamente importante: o fornecimento dos equipamentos de proteção individual é de responsabilidade do empregador. Todos os equipamentos precisam ser substituídos assim que tiverem a validade vencida ou nos casos de danificação sem culpa do trabalhador.

Os profissionais de educação física ficam expostos demasiadamente ao tempo e, em muitas atividades que desenvolvem, a ruídos altos. A NR-15 estabelece um limite máximo de exposição do trabalhador de acordo com a quantidade de decibéis que o local apresenta.

Segundo Bahniuk (2012), os ruídos em uma aula de *spinning* variam de 91,25 decibéis a 110,6 decibéis, o que a NR-15, considera como limite de tolerância de exposição ao ruído, de 1h45min (91,25dB) a, no máximo, 15min (110,6dB).

Isso demonstra claramente que as empresas do mercado *fitness*, frequentemente, não cumprem o estabelecido pelo Ministério do Trabalho, o que pode implicar, além de danos irreparáveis à saúde dos trabalhadores, em prejuízos financeiros gigantescos no caso de fiscalização pela Delegacia Regional do Trabalho.



Reflita

Professores que ministram aulas de *spinning* e ginástica aeróbica ficam expostos a ruídos normalmente altos. Você acha que os proprietários de academias deveriam disponibilizar e obrigar os profissionais de educação física a utilizarem luvas (para evitar contato com bactérias nos locais que normalmente muitas pessoas têm acesso) e protetores auriculares (som alto durante as aulas)? Dica: leia o anexo I da NR-15.

As penalidades estão previstas na NR-28, que vai desde a aplicação de multas até a interdição ou embargo do estabelecimento.

Sendo assim, professor, utilize os equipamentos de segurança para evitar acidentes de trabalho. Dessa maneira, você garantirá a sua segurança, a segurança dos seus alunos e a saúde de todos no ambiente de trabalho.

Outros aspectos importantes que envolvem os profissionais de educação física são os contatos que eles têm com fluidos, que aumentam a chance de contaminação durante a prática de suas atividades profissionais.

A NR-24 estabelece as condições sanitárias e de conforto dos locais de trabalho. Ocorre que as atividades dos profissionais de educação física envolvem, por exemplo, em uma academia de musculação, pegar pesos, cumprimentar pessoas, ajustar equipamentos, realizar treinamentos, dentre outras atividades. Todas envolvem o contato com pessoas e/ou itens que foram tocados por pessoas que por vezes tosse, espirram e tocam os objetos que o professor acabou de tocar.

Isso mostra a importância dos estabelecimentos de terem soluções capazes de limpar os possíveis locais de contaminação, como estofados de aparelhos de musculação. As mãos dos profissionais de educação física precisam ser limpas constantemente, para que evitem tocar qualquer região do corpo que poderá ser contaminada.

Apesar de não constar em nenhuma das NRs, nos casos de aulas

ao ar livre, a utilização de protetor solar se faz muito importante, uma vez que, no Brasil, segundo dados do Instituto do Câncer, mais de 500 mil pessoas adquiriram câncer de pele em 2016. Como se não bastasse, os profissionais de educação física que desenvolvem suas atividades profissionais em assessorias esportivas costumemente usam materiais utilizados em aulas que passaram por horas expostos ao suor após a utilização pelos alunos e não foram esterilizados ou limpos adequadamente. É importante ressaltar que os aspectos de proteção individual (normas regulamentadoras) e as condições sanitárias (higienização de equipamentos) estão intimamente ligados, visto que têm como propósito a garantia da saúde e segurança dos trabalhadores, no caso mencionado, profissionais de educação física.

Ao tocar nesses, objetos há uma enorme quantidade de bactérias que podem ocasionar uma série de problemas de saúde. Portanto, a limpeza dos materiais garante a saúde do profissional de educação física e e a de seus alunos.

Muitas pessoas até que tentam higienizar os objetos e as mãos, porém, como as atividades profissionais são intensas, isso as impede que o façam de forma adequada. A figura a seguir demonstra todos os detalhes que precisam ser observados para a correta higienização das mãos, evitando, assim, a contaminação de pessoas ou objetos.

Figura 4.2 | Maneira correta de higienização e desinfecção das mãos

Como higienizar e lavar as mãos



*Para uso de álcool gel, percorra as etapas 2 a 8, sendo a 2 ao invés de sabão, álcool gel.

Fonte: <<https://goo.gl/dJW0DU>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

A higienização correta é parte fundamental para a manutenção da saúde do profissional de educação física e de seus alunos. Quantas

vezes não observamos o *personal trainer* alongando o seu aluno após a aula tocando nos pés do aluno, seja com tênis ou sem. De qualquer forma, o ambiente estará totalmente contaminado, seja pelo excesso de bactérias nos pés suados ou pela sola do tênis que tocou o solo. O *personal* se esquece de lavar as mãos e pode vir a coçar a pele, colocar a mão na boca, nos dentes, no olho e, de forma não incomum, ocorrem grandes transtornos de saúde por conta da falta de observação de segurança no trabalho que, no caso em questão, seria a higienização do local ou a utilização de alguma luva que pudesse ser descartada após tocar os ambientes teoricamente contaminados.

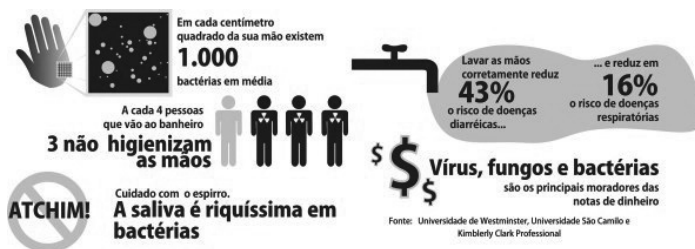
É importante ressaltar que os profissionais de educação física, além do hábito de manterem-se higienizados, jamais deverão esquecer-se de ensinar sobre higienização aos seus alunos, uma vez que, frequentemente, ao deixarem as aulas de educação física, vão se alimentar sem lavar as mãos ou, ainda, tocam partes sensíveis do corpo, como os olhos, aumentando a probabilidade de contraírem doenças como a conjuntivite.



Exemplificando

Muitos casos de conjuntivite ocorrem porque o indivíduo toca objetos contaminados e, sem perceber, leva a mão contaminada aos olhos, facilitando a instalação da doença, que pode ser viral ou bacteriana. Há milhares de casos de desarranjos intestinais que ocorrem por levar a mão contaminada até a boca, seja no momento de se alimentar ou apenas para tocar os dentes e a própria boca. Isso é suficiente para levar bactérias capazes de causar um enorme transtorno ao cotidiano do profissional de educação física.

Figura 4.3 | Análise da presença de bactérias nas mãos



Fonte: <<http://www.hospitalviladaserra.com.br/wp-content/uploads/2013/11/91-590x207.jpg>>. Acesso em: 28 fev. 2017.

Nota que atitudes simples podem implicar em uma série de consequências?

Outro cuidado importante que os profissionais precisam tomar é com o descarte correto dos resíduos. Normalmente, em avaliações físicas, o profissional utiliza - ou deveria utilizar - luvas descartáveis, também chamadas de luvas de procedimentos, que devem ser retiradas e descartadas da forma correta. Isso mesmo: de nada adianta você utilizar uma luva de procedimentos e, ao retirá-la, contaminar-se. Existem técnicas para a retirada de luvas de procedimentos que precisam ser seguidas rigorosamente para evitar contaminação.

Os profissionais de educação física normalmente não trabalham com grupos que envolvem objetos químicos, patológicos, radioativos, mas trabalham com resíduos que podem ser infecciosos, ou até mesmo perfurocortantes, além daqueles de utilização comum, como papéis, metais, plásticos etc. Diante disso, o descarte correto é fundamental para não ocasionar a contaminação ou acidentes em outras pessoas, principalmente naqueles responsáveis por levar tais objetos aos locais adequados.

Figura 4.4 | Grupos de objetos segundo o sistema de classificação

UMA COR PARA CADA TIPO DE LIXO	TEMPO DE DECOMPOSIÇÃO	
Papel/papelão	Vidro	Indeterminado
	Lata de aço	50 anos
	Garrafa plástica	450 anos
Plástico	Copo plástico	50 anos
	Lixo radioativo	250.000 anos
	Caixa de papelão	2 meses
Vidro	Lata de alumínio	200 anos
	Madeira pintada	13 anos
	Jornal	6 meses
Metal	Chiclete	5 anos

Fonte: <https://eco4u.files.wordpress.com/2013/05/coleta-seletiva_thumb.jpg?w=644&h=264>. Acesso em: 28 fev. 2017.

Profissionais que trabalham em atividades ligadas diretamente à natureza, como fazendo arborismo, trilhas e acampamentos, precisam realizar os descartes corretos, tanto por questões de cumprimento das leis ambientais e preservação da natureza quanto para a manutenção da segurança e saúde de todos.



Pesquise mais

Veja as estatísticas sobre acidentes de trabalho. Os dados foram extraídos da Previdência Social. Disponível em: <<http://www.previdencia>>.

gov.br/dados-abertos/aeps-2013-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2013/aeps-2013-secao-iv-acidentes-do-trabalho/aeps-2013-secao-iv-acidentes-do-trabalho-tabelas/>. Acesso em: 28 fev. 2017.

Sem medo de errar

Professor, você corre sério risco ao não utilizar os equipamentos de proteção individual. Como se não bastasse, o seu empregador também, uma vez que, no caso de acidente de trabalho, ele terá enorme prejuízo com os seus afastamentos. A NR-6, do Ministério do Trabalho, estabelece a obrigatoriedade de utilizar os equipamentos de proteção individual independentemente se atividade se trata de demonstração breve ou não. A utilização é obrigatória e é responsabilidade do empregador em fornecer os equipamentos, bem como a fiscalização de sua utilização correta. Você, professor, poderá ser penalizado perante a CLT por descumprimento das NR-6!

Diante disso, atenção! As normas regulamentadoras, como a ilustrada nesta situação-problema, visam apenas a garantir a sua segurança e saúde no ambiente de trabalho. Pense nisso!

Avançando na prática

A academia de musculação e o responsável pela segurança do trabalhador

Descrição da situação-problema

Um professor, durante a aula de ginástica, começa a ficar pálido e, após alguns segundos, desmaia. Imediatamente, outro professor interrompe a aula e todos os alunos se aglomeram ao redor. As pessoas solicitam que ele seja abanado e que chamem o corpo de bombeiros. O professor, apesar de ter na graduação a disciplina Pronto-Socorrismo, não se recorda da análise primária (liberar as vias aéreas, verificar se há frequência cardíaca). Após o socorro, o professor afirma ao proprietário da academia que vai revisar os assuntos de pronto-socorrismo da faculdade porque pode ser necessário em outros momentos como esse! O proprietário menciona que pagará ao professor um curso de noções de primeiros socorros. Diante das leis vigentes no país,

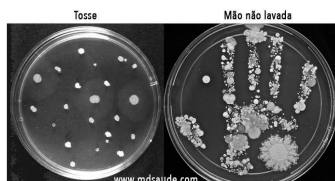
uma academia com dez funcionários precisa ter um profissional com conhecimentos em pronto-socorrismo?

Resolução da situação-problema

Na realidade, o proprietário está descumprindo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Caso seja fiscalizado, poderá sofrer duras penalidades por não ter um responsável pela segurança e saúde no trabalho. No caso descrito, não há necessidade de haver na academia uma CIPA, como previsto na NR-5, mas é obrigatório que haja uma pessoa responsável por cumprir e difundir as NRs no local. Assim, a formação desse responsável passará por disciplinas que vão muito além do pronto socorrismo. Além de noções de primeiros-socorros e de combate a incêndios, a pessoa responsável deverá ter disciplinas de estudo do ambiente, estudo das condições de trabalho; riscos do processo produtivo; metodologia da investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho; noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa; noções sobre AIDS e medidas de prevenção; noções sobre legislação trabalhista e previdenciária relativa à segurança e saúde no trabalho; e princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos.

Faça valer a pena

1. A higienização correta é parte fundamental para a manutenção da saúde do profissional de educação física e de seus alunos. A figura retrata uma amostra de bactérias cultivadas após uma pessoa tossir.



Fonte: <http://www.mdsaude.com/wp-content/uploads/lavar-maos.jpg> Acesso em: 30 mar. 2017.

A foto retrata a quantidade de microrganismos que se desenvolvem na ausência de higienização das mãos. No caso dos profissionais de educação física, podemos afirmar que:

- a) A atividade do profissional de educação física é um ambiente extremamente exposto a microrganismos. Como exemplo, cita-se o caso de colchonetes suados que são colocados nos locais corretos, equipamentos que são ajustados para os alunos, mas que foram utilizados por outros e também estão repletos de microrganismos.
- b) O ambiente de trabalho do profissional de educação física é extremamente exposto a objetos e resíduos que necessitam de descartes especiais, como ocorre em hospitais e ambulatórios médicos, uma vez que a educação física pertence à área da saúde.
- c) Os profissionais de educação física precisam trabalhar com luvas descartáveis para tocar em qualquer objeto ou pessoa, tendo em vista que cada ser humano possui na pele bilhões de microrganismos capazes de causar grandes danos à saúde do trabalhador.
- d) As academias de musculação precisam disponibilizar aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido na NR-6. A referida norma estabelece que para desenvolvimento de atividades de instrução em ambientes de academia, há necessidade de utilização de protetor auricular (pela altura do som ambiente), capacete (pela possibilidade de quedas de halteres) e luvas (para contato com os equipamentos).
- e) A contaminação das mãos dos profissionais de educação física ocorre principalmente nos deslocamentos diários na rua, uma vez que as academias mantêm a higienização dos locais durante o horário de funcionamento. Mesmo quando os alunos esquecem-se de efetuar a limpeza dos equipamentos, as academias higienizam-nos, evitando, assim, que haja qualquer tipo de contaminação.

2. Analise as afirmativas que seguem sobre o risco de contaminação e a importância da higienização.

- I. O risco de contaminação durante as atividades desenvolvidas no trabalho do educador físico são pequenas, pelo ambiente saudável e agradável que convivem;
- II. A higienização correta das mãos reduz consideravelmente os riscos de contaminação;
- III. As normas regulamentadoras estabelecidas pelo ministério do trabalho visam garantir a segurança e a saúde do trabalhador;
- IV. As normas regulamentadoras devem ser cumpridas por empresas de alguns segmentos, não se aplicando ao mercado fitness.

Observe atentamente as afirmações a seguir e marque a alternativa correta.

- a) I, II, III estão corretas.
- b) I, III e IV estão corretas.
- c) II, III e IV estão corretas.
- d) III e IV estão corretas.
- e) I e IV estão corretas.

3. Um professor de spinning e ginástica aeróbica permanece por quatro horas em aulas. Durante uma fiscalização de rotina, um delegado regional do trabalho vai ao local das aulas com um decibelímetro e verifica a altura do som local. Ele constata que o som varia de 92 a 110 decibéis.

Com base nas informações dadas, o estabelecimento poderá sofrer alguma penalidade?

- a) Não, uma vez que a altura do som, segundo as leis vigentes no país, precisa ser baixa somente após as 22h, horário considerado juridicamente como o de repouso familiar.
- b) Não, pois o delegado regional do trabalho possui autoridade para inspecionar obras e comércios. As atividades do mercado fitness são fiscalizadas pelos conselhos regionais (CREFs).
- c) Sim, pois as normas regulamentadoras estabelecem os limites de tempo que os profissionais podem permanecer em locais com ruídos. As quatro horas em que o professor permanece no local com ruído fazem com que o lugar descumpra as normas e, com isso, pode ser penalizado.
- d) Sim, caso haja solicitação de algum reclamante local, como um vizinho.
- e) Sim, caso algum aluno sinta-se incomodado com o som. Contudo, pela quantidade de alunos presentes na aula, o proprietário terá muitas testemunhas de que o som agrada aos demais participantes da aula.

Referências

BRASIL. Anuário estatístico de acidentes de trabalho. Previdência Social, 2013. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/aeps-2013-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2013/aeps-2013-secao-iv-acidentes-do-trabalho/aeps-2013-secao-iv-acidentes-do-trabalho-tabelas/>. Acesso em: 28 fev. 2017.

BRASIL. Ministério do trabalho e emprego: normas regulamentadoras. Disponível em: <http://trabalho.gov.br/seguranca-e-saude-no-trabalho/normatizacao/normas-regulamentadoras>. Acesso em: 28 fev. 2017.

BAHNIUK, Paulo Henrique. **Nível de emissão sonora em aulas de spinning e indicadores de possíveis repercussões na saúde dos profissionais que trabalham com essa atividade**. Trabalho de conclusão de curso: Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2012. Disponível em: http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/787/1/CT_COEFI_2012_1_06.pdf. Acesso em: 28 fev. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Estatuto. Publicado no Diário Oficial da União (DOE), nº 237, Seção 1, p.137-143, 12 de dezembro de 2010. Acesso em 08 de janeiro de 2017, às 22:17h. Disponível em: <http://www.confef.org.br/extra/conteudo/default.asp?id=471>. Acesso em 27 abr. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Associações representativas de classe. Disponível em: http://www.confef.org.br/extra/links/lista_links.asp?cd_cat=1. Acesso em: 27 abr. 2017.

FIGUEIRA, Emílio. **Caminhando em silêncio**: uma introdução à trajetória das pessoas com deficiência na história do Brasil. São Paulo: Giz, 2008.

SILVA, Otto Marques da. **Epopeia ignorada**: a história da pessoa deficiente no mundo de ontem e de hoje. São Paulo: Cedas, 1987.

Anotações

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Anotações

[illegible]

Anotações

[illegible]

Anotações

[illegible]

Anotações

This image shows a full page of blank, lined paper. It features approximately 20 evenly spaced horizontal grey lines across its entire width, providing a template for writing or drawing. The margins are consistent on all sides.

Anotações

[illegible]

Anotações

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

ISBN 978-85-8482-998-9



9 788584 829989 >